



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 256
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016 E DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1403002/2022

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR VALOR GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução Indireta por preço global

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de um campo de futebol na sede do Município de Buriticupu/MA, conforme Contrato de Repasse nº 904550/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Valor Estimado Total: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, localizada na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.

DATA: 20/04/2022 (Abertura da Sessão)

HORA: 08:30hs (oito horas e trinta minutos) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, QUE SE SEGUIR.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário de Brasília).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriticupu, localizada na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 251
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, por intermédio da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 213 de 26 de agosto de 2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 de abril de 2022, às 08h:30min**, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na **Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 1403002/2022, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria de nº 003/2022 de 04 de janeiro de 2022, receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de um campo de futebol na sede do Município de Buriticupu/MA, conforme Contrato de Repasse nº 904550/2020/MCIDADANIA/CAIXA, conforme, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (**PROJETO BÁSICO**).

1.2. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**, conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

1.4. O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Buriticupu, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 258
Rub. JS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 14:00hs (horário local) ou através do e-mail cplburiticupu2021@gmail.com.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, CNPJ nº 01.612.525/0001-40, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente, Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 1010-3, AGÊNCIA: 3642, BANCO DO BRASIL**.

b) **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

c) **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

d) A **garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope n. 01 Documentos de Habilitação.**



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 259
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.2. A licitante interessada em participar desta TOMADA DE PREÇOS deverá:

3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão; ou

3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

3.3. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.3.1. Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.1.1.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.3.2. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

3.3.3. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo



BURITICUPU-MA
Proc. 1403007/2022
Fls. 260
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa com suas eventuais alterações, desde que consolidada, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:



BURITICUPU-MA
Proc. 2403004/2022
Fls. 263
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 – Data: 20/04/2022.

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 – Data: 20/04/2022.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1.1. As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas suas alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:



BURITICUPU-MA
Proc. 1403007/2022
Fls. 262
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, Pessoa Jurídica, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou mediante Declaração de Contratação futura mediante anuência do profissional.
 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 263
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- d) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU do responsável técnico da licitante indicado para a execução do objeto desta licitação, acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- d.1) no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
- d.2) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.
- e) **Atestado de Capacidade Técnica-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis com suas respectivas notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente



BURITICUPU-MA
Proc. 8403004 2022
Fls. 264
Rub. JS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa de acordo com, a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013 algumas pessoas jurídicas sujeitas a tributação pelo lucro presumido poderão apresentar por Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real e INRFB 2.003/2021.



BURITICUPU-MA
Proc. 1403007/2022
Fls. 265
Rub. JS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

b) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

b.1) A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) **Declaração do licitante, na forma do ANEXO V**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

b) **Declaração** do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010

5.2.6. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada ano dia da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterà, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO VI** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;



BURITICUPU-MA
Proc. 1403009/2022
Fls. 266
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- d) O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo IX**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo IX, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo IX**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo X** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- i) **Curva ABC de insumos e de serviços.**
- j) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Buriticupu, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- k) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 267
Rub. JP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

D) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f” e “g” e “h”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do ANEXO I deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 268
Rub. 88

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Buriticupu poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

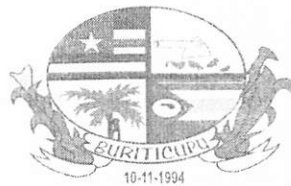
6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.



BURITICUPU/MA
Proc. 1103003/2022
Fls. 269
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope n.º 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total do serviço e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 270
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam as exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;



BURITICUPU-MA
Proc. 1403004/2022
Fls. 211
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Buriticupu, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Buriticupu, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação do licitante;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Buriticupu, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo VIII** deste Edital.



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002 2022
Fls. 213
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Buriticupu convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.5. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.7. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o subitem 5.3.1, letra “d” do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.9. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



BURITICUPU-MA
Proc. 1403092/2022
Fls. 273
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de serviços, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo VII**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Buriticupu por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição do serviço, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório do serviço objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002 2022
Fls. 214
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:



BURITICUPU-MA
Proc. 1103002/2022
Fls. 215
Rub. 48

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

12.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- 12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- 12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

12.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1
INFRAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
|------|---|------|
| 1 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência. | 01 |



BURITICUPU-MA
Proc. 0103002/2022
Fls. 276
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

| | | |
|----|--|----|
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência. | 01 |
| 3 | Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 01 |
| 4 | Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência. | 01 |
| 5 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência. | 02 |
| 6 | Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência. | 02 |
| 7 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência. | 02 |
| 8 | Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência. | 03 |
| 9 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência. | 03 |
| 10 | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 03 |
| 11 | Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência. | 03 |
| 12 | Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência. | 03 |
| 13 | Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 04 |
| 14 | Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 04 |
| 15 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência. | 05 |
| 16 | Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência. | 05 |
| 17 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência. | 06 |

TABELA 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 1 | R\$ 200,00 |
| 2 | R\$ 400,00 |



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 2177
Rub. 48

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

| | |
|---|--------------|
| 3 | R\$ 500,00 |
| 4 | R\$ 1.000,00 |
| 5 | R\$ 3.000,00 |
| 6 | R\$ 5.000,00 |

12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA:

12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão e de



BURITICUPU-MA
Proc. 1403022/2022
Fls. 218
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão à Contratada.

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 27.812.0024.1134.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

14. DA VISTORIA

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada o serviços objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de Buriticupu coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, das 08 às 14 horas (horário de Brasília).

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente. Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 1010-3, AGÊNCIA: 3642, BANCO DO BRASIL.**

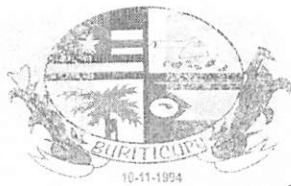
b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

15.3 A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.5 Será considerada extinta a garantia:



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002 2022
Fls. 280
Rub. 48

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Concluída os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÕES

17.1. Será permitida a subcontratação de partes dos serviços, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.



BURITICUPU-MA
Proc. 1403007/2022
Fls. 083
Rub. 083

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

18.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

18.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

18.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

18.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.

18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. A Prefeitura Municipal de Buriticupu poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

18.10. Será de 60 (sessenta) dias a validade das certidões apresentadas quanto não contar sua validade em seu conteúdo.

18.11. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta e obtenção de forma gratuita no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

18.12. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Buriticupu, localizada na **Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min.

18.13. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 1403002 2022
Fls. 282
Rub. 8

- Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e Especificações;
- Anexo II – Carta de credenciamento;
- Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- Anexo IV – Modelo Carta Fiança;
- Anexo V – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;
- Anexo VI – Modelo de proposta;
- Anexo VII – Modelo de solicitação de pagamento;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Composição do BDI;
- Anexo X – Modelo de Composição de Encargos Sociais;
- Anexo XI – Termo de Recebimento Provisório.
- Anexo XII – Termo de Recebimento Definitivo.

Buriticupu/MA, 29 de março de 2022.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborações de Editais de Licitação
da Lei 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 213/2021

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO

Assessor Jurídico do Município

OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU/MA
Proc. 1403907/2022
Fls. 283
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO I
PROJETO BÁSICO

| | |
|----------|--|
| A | OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de um campo de futebol na sede do Município de Buriticupu/MA, conforme Contrato de Repasse nº 904550/2020/MCIDADANIA/CAIXA. |
| B | PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro do exercício vigente a tempo da contratação. |
| C | VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Estimado Total: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital. EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Lote |
| D | LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Buriticupu/MA. |
| E | UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Buriticupu UNIDADE FISCALIZADORA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE |
| F | LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, – localizada na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL ou solicitado através do e-mail cplburiticupu2021@gmail.com . A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Especificações. |
| G | ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Buriticupu, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços. |
| H | CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais. |



BURITICUPU-MA
Proc. 1403022/2022
Fls. 984
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de um campo de futebol na sede do Município de Buriticupu/MA, conforme Contrato de Repasse nº 904550/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Valor Estimado Total: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

CAIXA

Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 904550/2020/MCIDADANIA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE BURITICUPU,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO PROGRAMA ESPORTE.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JORGE NASCIMENTO CORDEIRO, CPF nº 149.149.563-49, residente e domiciliado(a) em Avenida do Vale, nº. 10, Apartamento 1202 Edifício Costa Rica - Jardim Renascença – São Luís/MA, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls 114, em 07.10.2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3407-P, fls. 200, em 07.11.2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

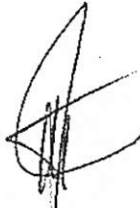
II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BURITICUPU, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.612.525/0001-40, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ GOMES RODRIGUES, CPF nº 291.463.483-87, residente e domiciliado(a) em Rua Dom Pedro, s/n, Centro, CEP 65.393-000, Buriticupu - MA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Buriticupu - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não () Sim



SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

1





Contrato de Repasse

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2021.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2021.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Nota de Empenho nº 2020NE800627, emitida em 12/11/2020, no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 27812502654500001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1119, conta nº 006.00647179-9.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2020.

Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2022.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Maranhão.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: R. SAO RAIMUNDO - S/N - - CEP 65393-000 - Buriticupu - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Inácio Mourão Rangel, Quadra L, Nº 215, Andar Térreo - Loteamento Jaracaty, Bairro Renascença II – São Luis/MA – CEP 65075-697.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: gigoysl19@caixa.gov.br; eng.rozilene@gmail.com; joseaner1983@gmail.com; mrodriguesousa@gmail.com; zegomesr@ig.com.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigoysl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

pela **CONTRATANTE** implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.



Contrato de Repasse

- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
 - a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou



Contrato de Repasse

- b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto à União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse

identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

| Descrição | Custo Unitário – Nível I-A |
|--|----------------------------|
| Reanálise do Plano de Trabalho | R\$ 1.400,00 |
| Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida | R\$ 3.000,00 |
| Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira | R\$ 1.000,00 |
| Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações | R\$ 4.500,00 |
| Reabertura de PCF ou TCE | R\$ 800,00 |
| Alteração de cronograma | R\$ 1.700,00 |
| Atualização de orçamento | R\$ 2.400,00 |
| Exclusão de meta | R\$ 3.500,00 |
| Ajustes no projeto | R\$ 0,00 |
| Reprogramação de Remanescente de obra | R\$ 5.000,00 |
| Inclusão de meta | R\$ 0,00 |
| Alteração de escopo | R\$ 9.000,00 |

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 caixa.gov.br



Contrato de Repasse

de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.


20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.


São Luís, 31 de Dezembro de 2020
Local/Data

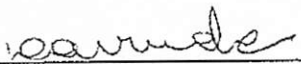

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: JORGE NASCIMENTO CORDEIRO
CPF: 149.149.563-49


Assinatura do CONTRATADO
Nome: JOSÉ GOMES RODRIGUES
CPF: 291.463.483-87

Testemunhas


Nome: MARTA EUGENIA MENDES ARAUJO
CPF: 837.316.793-53


Nome: MILENA CUTRIM SARAIVA
CPF: 935.927.793-20


Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA
CPF: 257.924.073-04



BURITICUPU, MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 302
Rub. 4

joseane rodrigues ribeiro <contadora.joseaneribeiro@gmail.com>

ENC: CARTA DE VIABILIDADE TÉCNICA EQUATORIAL ENERGIA-PREFEITURA DE BURITICUPU-CAMPO DE FUTEBOL DOS MUTANTES

1 mensagem

Edson Barros <Eng.edsonbarros@outlook.com>

26 de novembro de 2021 11:36

Para: "contadora.joseaneribeiro@gmail.com" <contadora.joseaneribeiro@gmail.com>

Segue para conhecimento.

Atenciosamente;



Edson Moreira Barros
Engenheiro Eletricista
Cel: (98) 98459-6060
E-mail: eng.edsonbarros@outlook.com

De: grandesclientes.maranhao@equatorial <grandesclientes.maranhao@equatorialenergia.com.br>

Enviado: sexta-feira, 26 de novembro de 2021 11:25

Para: roberta.oliveira.silva@hotmail.com <roberta.oliveira.silva@hotmail.com>;
eng.edsonbarros@outlook.com <eng.edsonbarros@outlook.com>

Cc: camilla.soares@equatorialenergia.com.br <camilla.soares@equatorialenergia.com.br>

Assunto: CARTA DE VIABILIDADE TÉCNICA EQUATORIAL ENERGIA-PREFEITURA DE BURITICUPU-CAMPO DE FUTEBOL DOS MUTANTES

São Luís, 26/11/2021.



GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

ATENDIMENTO A CLIENTES CORPORATIVOS

Ao Cliente,

PREFEITURA DE BURITICUPU

Nº Protocolo: 8024352782

Nota: 1058420342

Assunto: Carta de Viabilidade - Disponibilidade de Carga

Caro Cliente,

Em atenção à sua solicitação, informamos que a EQUATORIAL ENERGIA dispõe de Potência para atender a demanda de 56,15 kW, na tensão nominal de 13,8 kV solicitada para atendimento das instalações elétricas de

CAMPO DE FUTEBOL DOS MUTANTES, localizada no bairro **VILA DOS PROFESSORES**, no município de **BURITICUPU-MA**.

PODEMOS ATENDER O CLIENTE PREFEITURA DE BURITICUPU

SE BURITICUPU (BCP), AL 01C4, 13,8 kV. DEMANDA DE 56,15 kW.

LOCALIZAÇÃO UTM 338984,68 / 9521768,54

BURITICUPU-MA
Proc. 1403002 2022
Fls. 303
Rub. 4

Este documento tem **validade de 1 (um) ano**, contado a partir de hoje, **26/11/2021**. Após o referido prazo, se o pedido de Vistoria e Ligação não tiver sido realizado, faz-se necessário apresentar um novo Pedido de Estudo de Viabilidade à EQUATORIAL ENERGIA. Caso haja necessidade desse novo A, o atendimento às suas cargas poderá ser condicionado à realização de obras de reforço no sistema de distribuição da EQUATORIAL ENERGIA, que podem ter, ou não, participação financeira do Cliente.

No caso de aumento de demanda de potência, é de **responsabilidade do cliente** a informação e solicitação prévia de futuras expansões, para avaliação e parecer desta Concessionária.

Informamos também que qualquer incremento à carga solicitada, deverá ter o prévio conhecimento e anuência da EQUATORIAL ENERGIA, sob pena da aplicação do disposto nos Art. 164º e 165º da Resolução ANEEL nº 414/2010, que disciplina as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica.

Para **Subestação Particular aérea e unitária até 300 kVA**, a EQUATORIAL ENERGIA **dispensa** a apresentação de **Projeto Elétrico**. Para os demais casos, deve ser apresentado o **Projeto Elétrico**, com ART, de acordo com a Resolução ANEEL (REN) nº 414 de 09 de setembro de 2010 e as Normas Técnicas vigentes da EQUATORIAL ENERGIA (disponíveis no site www.equatorialenergia.com.br), além de fotos do local onde será construída a rede/subestação.

Sua Subestação e/ou Rede MT Particulares poderão ser construídas somente **após a aprovação de seu Projeto Elétrico** pela EQUATORIAL ENERGIA (nos casos em que ele é obrigatório). Ele tem validade de **12 meses**, de forma que, ao fim desse prazo, um novo projeto elétrico deverá ser apresentado.

Complementarmente e aproveitando esta oportunidade, conforme preconiza a REN 414/2010, a qual disciplina as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e as Normas Técnicas vigentes da EQUATORIAL ENERGIA, informamos que

1) Após construção de seu circuito, para continuidade do seu pedido, deverá ser apresentada à EQUATORIAL ENERGIA, **exclusivamente via e-mail**, a **Solicitação de Vistoria Ligação** (disponível no endereço: www.equatorialenergia.com.br/corporativo/servicos/solicitar-ligacao-nova), fotos da Subestação/Rede construída, documentação do imóvel e dos representantes legais e ART de Execução, conforme especificado em nossas Normas Técnicas vigentes;

2) Sob nenhuma hipótese serão energizadas subestações particulares construídas sob a rede elétrica desta Concessionária ou em Via Pública (pista, calçada, passeio, acostamento, ilha e canteiro central, ruas, avenidas, alamedas, praças, pontes, viadutos, etc.);

3) A construção de seu circuito particular deve obedecer aos **critérios normativos vigentes**, disponíveis no site www.equatorialenergia.com.br, sob pena de **não energização** de vossa Unidade Consumidora, até que as pendências técnicas sejam sanadas.

4) Toda a documentação, inclusive o projeto (quando necessário), deverá ser encaminhada **via e-mail** para o grandescientes.maranhao@equatorialenergia.com.br.

Caso o consumidor deseje que a Unidade Consumidora seja atendida em tensão de fornecimento diferente da citada, deverá haver novo Estudo de Viabilidade Técnica do subsistema elétrico, além de que o mesmo será responsável pelos investimentos adicionais que se fizerem necessários ao atendimento.

A tensão de fornecimento para sua unidade consumidora deve observar os seguintes critérios:

BURITICUPU-MA
Proc. 1403002 2022
Fls. 304
Rub.

I. tensão secundária em rede aérea: carga instalada \leq 75 kW;

II. tensão secundária em sistema subterrâneo: conforme padrão EQUATORIAL ENERGIA;

III. tensão primária de distribuição inferior a 69 kV: carga instalada $>$ 75 kW e demanda a ser contratada igual ou inferior a 2.500 kW; e

IV. tensão primária de distribuição igual ou superior a 69 kV: demanda a ser contratada \geq 2.500 kW;

Obs.: Este documento é válido por 1 (um) ano, de forma que, após a vigência do referido prazo, não se podem garantir as condições de atendimento descritas neste, devendo o solicitante protocolar novo pedido de viabilidade junto à EQUATORIAL ENERGIA.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, favor contatar a Central de Atendimento a Clientes Corporativos pelo telefone 0800 280 2800 (99 3529.2110) ou e-mail: grandescientes.maranhao@equatorialenergia.com.br, bem como os Consultores e Assistentes responsáveis por vosso atendimento na EQUATORIAL ENERGIA.

Ressaltamos que a execução das instalações elétricas deverá obedecer as Normas Técnicas desta Companhia e, nos casos necessários, também, o projeto aprovado.

Caso a primeira vistoria das instalações seja reprovada, as demais vistorias poderão ser cobradas, conforme estabelece o Art. 102 da REN 414 da ANEEL.

Atenciosamente,

Relacionamento com o Cliente

Alameda A, Qda SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau - São Luís / MA – CEP 65.071-680

Atendimento ao Cliente Corporativo 0800 280 2800 – www.equatorialenergia.com.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BURITICUPU - MA

BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 305
Rub. 4



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula n.º 3.214, e foi extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei n.º 6.015, de 1973, e do art. 41 da Lei n.º 8.935, de 1994, e está conforme o original, cujo teor é o seguinte: **Matrícula n.º 3.214/2021** - Protocolo n.º 4.810/2021. Selo Extrajudicial digital: PRENOT148130VZH6BKT4HTZ5ME51 / MATRIC148130E3D4IN2WWRE1E897. Buriticupu/MA, 28 de outubro de 2021. **IMÓVEL:** constituído de um LOTE URBANO, com área de 13.250,50 m² (treze mil duzentos e cinquenta metros e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Rua 15 de Novembro, S/N, Vila dos Professores, Município de Buriticupu -MA, possui os seguintes limites e confrontações: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** "Partindo do ponto P-01 de coordenada geográfica UTM 338963.00 E e 9521772.00 N; Deste segue com azimute de 81°18' 16" e distância de 85,99m, confrontando com a Rua 15 de Novembro, chega-se ao ponto P-02; deste segue com azimute de 174°27'32" e distância de 157,49m, confrontando com a Rua Ver. Ivanildo dos Santos, chega-se ao ponto P-03; deste segue com azimute de 268°36'10" e distância de 92,23m, confrontando com a Rua Basilio, chega-se ao ponto P-04; deste segue com azimute 356°51'49" e distância de 146,22m, confrontando a Rua Ver. Peixoto, chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro". **PERÍMETRO:** 483,26 metros. **PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA**, Autarquia criada pela Lei Estadual 4.353/81, inscrito no CNPJ n.º 12.136.248/0001-63, com endereço na R. Das Hortas, n.º 270, Centro, São Luís/MA. **REGISTRO ANTERIOR:** AV-118 da Matrícula n.º 2.266/2013, Livro 02-Registro Geral de Imóveis de Buriticupu/MA, datado de 27 de junho de 2013, (originado Mat. 211, fls. 211, Livro-02-Registro Geral de Imóvel do Cartório de Santa Luzia/MA, de 25 de fevereiro de 1983), oriundo do Contrato de Concessão de Direito Uso 09/2018, celebrado em São Luís/MA, em 07 de maio de 2018. Emolumentos ISENTOS com fundamento no Artigo 13, XIII, da lei Estadual 9.109/2009. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Autorizado - Alexandre Delmondes da Silva.

R-01 - M-00.3.214/2021 - Protocolo n.º 4.810/2021. Selo Extrajudicial digital: PRENOT148130VZH6BKT4HTZ5ME51 / REGIST148130ZCHLTW2MPI4WK891. Buriticupu/MA, 28 de outubro de 2021. **CONTRATO.** Por Contrato de Concessão de Direito Uso 09/2018, celebrado em São Luís/MA, em 07 de maio de 2018, todo o imóvel objeto desta matrícula foi concedido pelo **CONCEDENTE: INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA**, Autarquia criada pela Lei Estadual 4.353/81, CNPJ n.º 12.136.248/0001-63, a **CONCESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA**, inscrita sob o n.º CNPJ:01.612.525/0001-40, Com sede na Rua são Raimundo, n.º01, centro, Buriticupu/MA, com prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, de 20 (vinte) anos, admitida prorrogação por igual período, a concessão é feita de forma não remunerada, também foi apresentada declaração de não incidência de emolumentos, datada de 17/09/2021, expedido pela prefeitura municipal de Buriticupu/MA, com fundamento no Artigo 13, XIII, da lei Estadual 9.109/2009. Emolumentos ISENTOS. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Autorizado - Alexandre Delmondes da Silva.

Buriticupu/MA, 28 de outubro de 2021

Poder Judiciário - TJMA
Selo: CERINT148130Y1ZWQT2FZ9SF4049
28/10/2021 17:06:11, Ato: 16.24.4, Parte(s): INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, Prefeitura ..., Total R\$ 75,68 Emol R\$ 68,20 FERC R\$ 2,04 FADEP R\$ 2,72 FEMP R\$ 2,72 Selo Isento
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



(Handwritten signature and stamp)



PREFEITURA DE
BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO –
BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL.....: ÁREA PÚBLICA
ENDEREÇO.....: RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N, VL DOS PROFESSORES
MUNICÍPIO.....: BURITICUPU – MA
ÁREA.....: 13.250,50m²
PERÍMETRO.....: 483,26m
PROPRIETÁRIO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
CNPJ.....: 01.612.525/0001-40

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P-01** de coordenada geográfica UTM; **338963.00 E** e **9521772.00 N**; Deste segue com azimute de 81°18'16" e distancia de 85,99m, confrontando com a Rua 15 de Novembro, chega-se ao ponto **P-02**; deste segue com azimute de 174°27'32" e distancia de 157,49m, confrontando com a Rua Ver. Ivanildo dos Santos, chega-se ao ponto **P-03**; deste segue com azimute de 268°36'10" e distancia de 92,23m, confrontando com a Rua Basilio, chega-se ao ponto **P-04**; deste segue com azimute 356°51'49" e distancia de 146,22m, confrontando a Rua Ver. Peixoto, chega-se ao P-01, ponto inicial 7da descrição deste perímetro.

RESP. TÉCNICO

Lorrana Lys Neves Forte
Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA 111848015-5

CONFERE

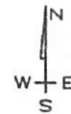
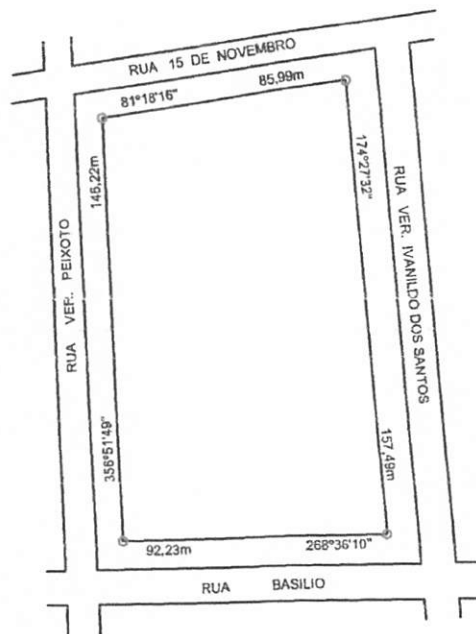
VISTO



LOC.: ORIENTAÇÃO

Convergência e declinação de ponto: P1
 Elipsóide: SIRGAS2000
 Latitude $\phi = 4^{\circ}19'30.74''$ S
 Longitude $\lambda = 46^{\circ}27'04.14''$ W
 Data: 22/10/2021

c = Convergência meridiana: $00^{\circ}00'00''$
 d = Declinação magnética: $-21^{\circ}00'20''$
 ad = Variação anual da dec. magnética: $00^{\circ}00'00''$



Localização: Área Pública - Buriticupu - MA
 Orientação: Sistema de Coordenadas Geográficas e Plano-Retangulares
 UTM - Zona 23M
 Período: Setembro de 2021

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO P-01 UTM 338963.00 E e 9521772.00 N

PLANTA TOPOGRAFICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

CNPJ.: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01, Centro - CEP.: 65393-00 - Buriticupu-MA



DEMANDA: IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA
 ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVENBRO, S/N, VL DOS PROFESSORES
 MUNICÍPIO: BURITICUPU-MA
 PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
 CNPJ.: 01.612.525/0001-40

ÁREA: 13.250,50m²
 PERÍMETRO: 483,26m
 ESCALA: 1/2.500
 DATA: OUT/2021
 EST. GRÁFICA

RESP. TÉCNICO: *Lorrana Lys Neves Forte*
 Lorrana Lys Neves Forte
 Engenheira Civil
 CREA - MA 111848015-5

CONFERE: _____ MUNICÍPIO: BURITICUPU
 VISTO: _____ ESTADO: MARANHÃO



BURITICUPU-MA
 Proc. 140300/2022
 Fls. 308
 Rub. 1A

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - AÇAILÂNDIA



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº : CAP-805621-DAT

DADOS DA EMPRESA

Nome / Empresa
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Ocupante / Nome
 ESTÁDIO MUNICIPAL CAMPOS DOS MUTANTES

CNPJ/CPF :
 01.612.525/0001-40

LOCALIZAÇÃO

VILA RUA VEREADOR PEXOTO, nº S/Nº
 Bairro : VILA CAJUEIRO
 Completo :

Cidade : BURITICUPU

CEP: 65393-000 UF: MA

DADOS TÉCNICOS

Classificação BM :
 REUNIÃO DE PÚBLICO

Ramos de Atividade :
 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E LAZER

Autor do Projeto :
 LORRANA LYS NEVES FORTE

CREA/CAU
 111238MA

Área Terreno : ATC : Núm. Pavimentos : Altura :
 13250,5 500 1 6

MEDIDAS PREVENTIVAS

- CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO
- SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
- GERENCIAMENTO DE RISCO
- BRIGADA DE INCÊNDIO
- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES
- DOCUMENTAÇÃO

Observação:

1- GUARDA-CORPOS E CORRIMÕES DAS ARQUIBANCADAS DEVEM ATENDER TODOS OS REQUISITOS DA NT 12/2021 CBMMA.

WERMESON CARNEIRO COSTA
 Analista do Projeto

DATA DE EMISSÃO: 15/12/2021

Código de validação



CAP-805621-DAT

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>

ERNESTO LUIS FRANÇA DE SOUSA
 DIRETOR DA DAT - CEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 309
Rub. A

Dispensa de Licenciamento Ambiental N° 004/2021

**VÁLIDA ATÉ
01/09/2023**

PROCESSO N° 0393/2021/SEMMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS DE BURITICUPU-SEMMA, com base no Termo de Capacidade Técnico-Institucional firmado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA em 02 de outubro de 2020, concede a presente Dispensa de Licenciamento Ambiental ao:

MUNICÍPIO DE BURITICUPU

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

Administração Pública em Geral

CPF OU CNPJ:

01.612.525/0001- 40

ENDEREÇO:

Rua São Raimundo, n° 01, Centro de Buriticupu/MA, CEP 65.393-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA:

Execução de construção de campo de futebol no município de Buriticupu/MA, cujo objeto é um convênio entre o município de Buriticupu com o MINISTÉRIO DA CIDADANIA, via SICONV, convênio de n° 904550/2020

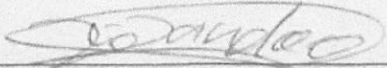
LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:

Rua 15 de novembro, Buriticupu/MA, CEP 65.393-000, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS UTM: 338963.000 E e 9521772.000 N

OBS.: As condicionantes e demais exigências estão no verso desta Dispensa de Licenciamento Ambiental. O presente documento não exclui o licenciamento de outras providências junto aos órgãos municipais, estaduais e/ou federais para a legalidade plena do estabelecimento

Buriticupu/MA, 02 de Setembro de 2021

Antonio Leandro L. do Nascimento
Secretário Municipal
de Meio Ambiente
Portaria 163/2021


Antonio Leandro Lima do Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 163/2021

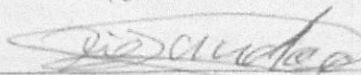
Concedido pela SEMMA de Buriticupu/MA no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Municipal N° 0293 de 17 de maio de 2013, Art. 39°, inciso I; Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, art. 1; Resolução CONSEMA 043, de 17 de outubro de 2019 e Portaria SEMA 0123, de 06 de novembro de 2015. Após o empreendedor ter apresentado a documentação solicitada, assim como a execução da vistoria "in loco", expede-se a presente DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

CONDICIONANTES

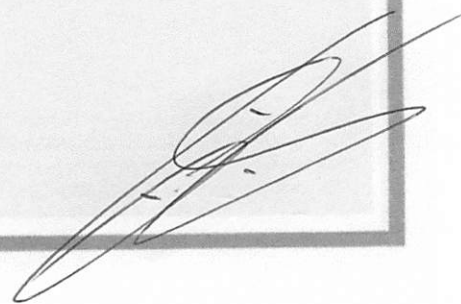
BURITICUPU-MA
Proc. 1403009 2022
Fls. 310
Rub. 18

1. Fica o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU, CNPJ 01.612.525/0001-40**, licenciado na forma de Dispensa de Licenciamento Ambiental para a atividade de Execução de construção de campo de futebol no município de Buriticupu/MA, cujo objeto é um convênio do município de Buriticupu com o MINISTÉRIO DA CIDADANIA, via SICONV, convênio de nº 904550/2020 no endereço rua 15 de novembro, Buriticupu/MA, CEP 65.393-000, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS UTM: 338963.000 E e 9521772.000 N;
2. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental é concedida com base na Portaria SEMA nº0123 de 06 de novembro de 2015, que disciplina os procedimentos de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA;
3. Os resíduos gerados pelo empreendimento devem ser transportados de forma segura até o destino final adequado, não podendo ser jogados em terrenos baldios (públicos ou privados) de forma que possam causar danos ao Meio Ambiente, respeitando ainda rios, riachos, nascentes e demais formas de vegetação permanentes;
4. São de exclusiva responsabilidade do empreendedor todas as ações necessárias para que o empreendimento opere de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;
5. A renovação desta Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença;
6. Fica o empreendedor – ciente de que o não cumprimento dessas exigências/recomendações, assim como todo e qualquer dano causado ao Meio Ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a Licença ser cassada a qualquer momento por este órgão licenciador ou por via judicial, ficando o infrator responsabilizado civil e criminalmente conforme determina a Legislação Ambiental em vigor;
7. Se motivada e julgar necessário, a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais – SEMMA poderá intervir a qualquer momento para exigir medidas adicionais de controle ambiental.

Antonio Leandro L. do Nascimento
Secretário Municipal
de Meio Ambiente
Portaria 163/2021



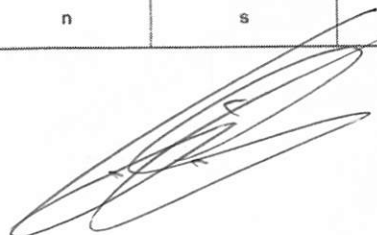
Antonio Leandro Lima do Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 163/2021



ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

| ITEM | DESCRIÇÃO | ATENDIMENTO* | | | ETAPA DE VERIFICAÇÃO | | | ITEM DA NBR 9050/15: | OBS | |
|----------------|-----------|--|-------------------|--------------------------------------|--|---|---|----------------------|---------------------------------------|--|
| | | SIM | NÃO nesta etapa** | N/A - Justicar (não será verificado) | PELO CONCEDEnte OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA | PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE | PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE | | | |
| ROTA ACESSÍVEL | 1 | Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção? | x | | | s | s | s | 6.1 | |
| CALÇADAS | 2 | As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m? | x | | | s | s | s | 6.12.3.b) | |
| | 3 | As faixas livres não possuem obstáculos? | x | | | n | s | s | 6.12.3.b) | |
| | 4 | As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m? | x | | | n | s | s | 6.12.3.a) | |
| | 5 | Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso? | | x | | n | s | s | 6.12.1 6.12.3.c) | |
| | 6 | A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas? | | x | | n | s | s | 6.12.3.b) | |
| | 7 | A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas? | | x | | n | s | s | 5.2.8.2.3 | |
| | 8 | A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%? | x | | | n | s | s | 6.12.3.b) | |
| | 9 | Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável? | x | | | n | s | s | ABNT NBR 16537 - 7.8.1 | |
| | 10 | A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas? | | x | | n | s | s | 5.4.6.2 | |
| | 11 | Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas? | | x | | n | s | s | 5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4 | |
| | 12 | A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui | x | | | n | s | s | 6.3.2 | |



Lorrana Lys Neves Fortes
 Lorrana Lys Neves Fortes
 Engenheira Civil
 CREA - MA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, Lorrana Lys Neves Forte – CREA Nº: MA-1118480155), **DECLARO**, na qualidade de representante da **Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA c/ CNPJ 01.612.252/0001-40**, Responsável Técnico pelo Projeto referente a **Construção do Campo de Futebol no município de Buriticupu-Ma**, vinculado ao convênio ou contrato de repasse nº (904550/2020), para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 09 de Outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

São Luís, 26 de Outubro de 2021.

Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA 1118480155

Lorrana Lys Neves Forte
Engenheiro Civil – CREA MA -1118480155

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal do Município de Buriticupu-MA.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210462681

BURITICUPU-MA
Proc. 1403007/2022
Fls. 313
Rub. 4

Página 1/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20210449838

1. Responsável Técnico

LORRANA LYS NEVES FORTE

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1118480155

Registro: 111238MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA

RUA SÃO RAIMUNDO

Complemento:

Cidade: BURITICUPU

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

Nº: 01

CEP: 65393000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.500,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VERIADOR PEIXOTO

Complemento:

Cidade: BURITICUPU

Data de Início: 09/08/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA

Bairro: VILA CAJUEIRO

UF: MA

Nº: S/N

CEP: 65393000

Previsão de término: 31/12/2021

Coordenadas Geográficas: -4.325465, -46.450626

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| 15 - Elaboração | | |
| 80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | 59,89 | m³ |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA | 6.776,10 | m² |
| 80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.2 - DE INSTALAÇÃO DE SPRINKLER | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.4 - DE LOCALIZAÇÃO DE SPRINKLER | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | 59,89 | m³ |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA | 6.776,10 | m² |
| 35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.2 - DE INSTALAÇÃO DE SPRINKLER | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.4 - DE LOCALIZAÇÃO DE SPRINKLER | 1,00 | un |

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 742dA
Impresso em: 07/10/2021 às 16:11:52 por: ip: 45.166.66.71

www.creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br

Fax: (98) 2106-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210462681

BURITICUPU-MA
 Proc. 340300/2022
 Fls. 254
 Rub. 4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
 MA20210449838

| | | |
|--|------|----|
| 80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #TOS_11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #TOS_11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DESTINADA AO PROJETO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA, CONVENIO DE Nº:904550/2020.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Lorrana Lys Neyes Forte
Lorrana Lys Neyes Forte
 Engenheira Civil
 LORRANA LYS NEYES FORTÉ - CPF: 806.747.043-80

_____ de _____ de _____
 Local data

Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA - CNPJ: 01.612.525/0001-40

9. Informações

² A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 07/10/2021

JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304

Assinado de forma digital
 por JOAO CARLOS TEIXEIRA
 DA SILVA:97359734304
 Dados: 2021.10.28 10:31:10
 -03'00'

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 74ZdA
 Impresso em: 07/10/2021 às 16:11:52 por: , ip: 45.166.66.71



[Handwritten signature]

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 1403092/2022
Fls. 315
Rub. *[assinatura]*

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

MEMORIAL DESCRITIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ NORMAS DE EXECUÇÃO

Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 340399/2022
Fls. 316
Rub. 4

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

MEMORIAL DESCRITIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ NORMAS DE EXECUÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir, tem por finalidade estabelecer as condições que deverão reger, de acordo com o projeto de Arquitetura, a execução dos serviços requisitados pela Contratante.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para a execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de matérias.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- Desenhos, Memorial Descritivo, tabelas de acabamentos, especificações e demais documentos integrantes do projeto.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensino e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos e Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais e serviços.
- Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais e /ou de Especificações em sua aplicação.
- Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obra e de demais aspectos das construções.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 140300/2022
Fls. 317
Rub. 4

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

PLACA DA OBRA

A CONTRATADA será responsável por manter na entrada principal da obra, placa de identificação da mesma, medindo 3,00 x 2,00 metros tipo baner, conforme especificada em planilha orçamentaria, identificando os profissionais envolvidos e suas respectivas responsabilidades técnicas conforme legislação do CONFEA

LOCAÇÃO DA OBRA

Antes da locação da obra toda limpeza da área deverá ser concluída. Para locação da obra deverão ser utilizados marcos e gabaritos que definam o seu perfeito esquadrejamento e alinhamento, estando a Contratada sujeita, a qualquer momento da obra, a correção de todos os serviços executados, em caso de erro da locação. As dimensões serão aquelas definidas nos projetos arquitetônicos, e deverão ser utilizados equipamentos em perfeitas condições de uso e qualidade.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIA:

INSTALAÇÕES PROVISÓRIA DE ENERGIA

Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento. As instalações provisórias de energia deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço de forma a dar funcionalidade aos trabalhos iniciais. Esta ligação deverá ser desligada ao final da obra e executada ligação de acordo com viabilidade do local definida por concessionária ou grupo gerador.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIA DE ÁGUA

As instalações provisórias de água deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço garantindo estrutura aos trabalhos a serem executados. As instalações de água serão executadas para atender ao barracão de obras, sanitários, refeitório e atividades desenvolvidas no canteiro, sendo desfeitas após o término dos serviços e executada ligação definitiva de acordo com viabilidade do local definida por concessionária ou outro meio disponível.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 340300/2022
Fls. 318
Rub. 4

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

INSTALAÇÕES PROVISÓRIA DE ESGOTO

As instalações provisórias de esgoto deverão estar dispostas no canteiro de forma a dar correta destinação aos dejetos provenientes do barracão de obras (sanitários, refeitório). Esta ligação deverá ser desativada ao final da obra e executada ligação definitiva de acordo com a viabilidade do local definida pela concessionária responsável.

BARRACÃO ABERTO

Caberá à CONTRATADA providenciar as instalações adequadas à execução da obra, dimensionando conforme a NBR 18:1978, os barracões serão abertos para abrigar almoxarifado de materiais, centrais de ferro, forma e concreto, etc. a localização do barracão dentro do canteiro da obra e a distribuição interna dos respectivos compartimentos será objeto de estudo da CONTRATADA e posterior aprovação da FISCALIZAÇÃO;

LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo. Os equipamentos para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreende as seguintes unidades: a) Serras mecânicas portáteis; b) Tratores de esteira com lâmina frontal; c) Tratores de pneus com lâmina frontal; d) Guinchos; e) Escarificadores; f) Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.; g) Caminhões basculantes; h) Pá carregadeira. Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais. Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental. A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados. A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças. Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo. Critério de medição: O item será medido por m² de área limpa.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 319
Rub. *[assinatura]*

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida por Engenheiro responsável, Encarregado Geral e demais elementos necessários.

2.0 - SERVIÇOS EM TERRA:

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM SOLO DE QUALQUER CATEGORIA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,30M - PARA A EXECUÇÃO DE ALICERCE

Será executada escavação manual com profundidade de até 1,30 m em qualquer categoria referente ao solo predominante, a fim de possibilitar a execução do alicerce corrido das alvenarias e sapatas. Os serviços de escavação de valas deverão obedecer, com precisão, a locação, devendo as cavas ter profundidade uniforme em toda sua extensão, conforme dimensões inseridas em memória de cálculo da planilha base.

ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA.

Será executada escavação manual com profundidade de até 0,50 m, a fim de possibilitar a execução das sapatas ou coroamento, para recebimento de pilares da superestrutura do muro principal, arquibancadas, vestiários e mureta do alambrado. Os serviços de escavação das sapatas deverão obedecer, com precisão, a locação, devendo as cavas ter profundidade uniforme, conforme dimensões inseridas em memória de cálculo da planilha base.

REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE P/ FUNDO DE VALAS.

Após a execução da estrutura de fundações, deverão ser executados o devido reaterro apiloado manual em camadas 0,15m, utilizando o material resultante das escavações iniciais, desde que apresentem características de bom índice de compactação, devendo ser rejeitado todo o material da camada orgânica do solo. Os trabalhos de reaterro serão executados com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 15cm. Copiosamente molhadas energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas ulteriores.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ Implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 1403008/2022
Fls. 320
Rub. 44

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

3.0 - INFRAESTRUTURA:

ALICERCE EM ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4

Executar alicerce em alvenaria de embasamento de tijolo cerâmico furado em toda a extensão do muro, mureta do alambrado, arquibancada e vestiário, onde necessariamente irão receber baldrame para recebimento de paredes/divisórias c/ dimensões de 20cm de largura e uma média de 30cm de altura.

BALDRAME/CINTA INFERIOR (15X15) CM EM CONC. ARMADO FCK=25MPA

Deverão ser executadas cinto em concreto armado no respaldo de todo alicerce em alvenaria. As cintas serão em concreto fck=25MPa com Armação CA-50 para 1 m³ de concreto (85kg/m³). As fôrmas a serem utilizadas, serão em madeira comum (pinho ou equivalente) ou de compensado tipo Madeirit, apresentando geometria, alinhamento e dimensões de acordo com o projeto estrutural com reaproveitadas por pelo menos 4 (quatro) vezes.

4.0 - SUPERESTRUTURA:

PILARES (15X15) CM EM CONCRETO ARMADO FCK=25MPA, INCLUS. LANÇAMENTO.

- CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO

Deverá ter resistência a compressão igual ou superior ao fck de 25 mpa, virado em betoneira, sem lançamento, constituído de cimento, areia, seixo e com fator água – cimento igual ou inferior a 0,50 a resistência deverá ser verificada através de ensaios laboratoriais, especialmente pelo critério do rompimento de corpos de provas, nos prazos definidos para estes tipos de verificação, conforme recomenda as normas técnicas. O concreto a ser empregado será confeccionado na obra, preparado em betoneiras elétricas, e com apurado controle tecnológico, o transporte e o lançamento serão em camadas e vibradas mecanicamente, sendo inaceitável o uso de pancadas nas formas. Atenção especial deve ser dada às juntas de concretagem e de dilatação. A contratada obriga-se a ter o devido cuidado com a vibração do concreto quando da execução da concretagem evitando a segregação de seus agregados.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc 3403004/2022
Fls. 321
Rub. 4

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

- LANÇAMENTO DE CONCRETO FCK-25MPA.

O lançamento em qualquer peça da obra só deve ser iniciado quando puder ser completado. Não deve ser lançado concreto enquanto o terreno de fundação, as formas e suas amarrações, os escoramentos e as armaduras não tiveram sido totalmente concluídos. A colocação do concreto deve ser contínua, e conduzida de forma a não haver interrupções superiores a duas horas, caso a temperatura ambiente seja cerca de 24°C ou menos. Para temperaturas mais elevadas, o tempo máximo de interrupções deverá ser de no máximo de uma hora. O lançamento do concreto deve ser controlado de tal forma que a pressão produzida pelo concreto fresco não ultrapasse a que foi considerada no dimensionamento das formas e do escoramento. Depois de iniciada a pega, deve-se ter o cuidado de não sacudir as formas, nem provocar esforços ou deformação nas extremidades de armações deixadas para amarração com peças a construir posteriormente. Todo o concreto deve ser lançado de uma altura igual ou inferior a 2 m, para evitar segregação de seus componentes. Onde for necessário lançar o concreto diretamente da altura superior a 2 m ele deve ser vertido através de tubos de chapa metálica ou de material aprovado. O concreto deve ser lançado o mais próximo de sua posição final, não sendo depositado em grande quantidade em determinados pontos para depois ser espalhado ou manipulado ao longo das formas. Deve-se ter especial cuidado em encher cada trecho de forma evitando que o agregado grosso fique em contato direto com a superfície, e fazendo com que o concreto envolva as barras de armadura sem as deslocar.

- ARMAÇÃO CA-50 PARA 1 M³ DE CONCRETO (85KG/M³).

O executante deve utilizar armação de aço CA-50 P/1,0 M³ de concreto para armação de viga ou pilar de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado incluindo montagem da armação de acordo com estabelecido em projeto.

- FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X.

As formas deverão ser apuradas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural. As ferragens da peça estrutural serão de acordo com as dimensões em projeto e planilha.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 1403092/2022
Fls. 322
Rub. 4

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

VIGA SUPERIOR (15X25)CM EM CONC. ARMADO FCK=25MPA.

- CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO

Deverá ter resistência a compressão igual ou superior ao fck de 25 mpa, virado em betoneira, sem lançamento, constituído de cimento, areia, seixo e com fator água – cimento igual ou inferior a 0,50 a resistência deverá ser verificada através de ensaios laboratoriais, especialmente pelo critério do rompimento de corpos de provas, nos prazos definidos para estes tipos de verificação, conforme recomenda as normas técnicas. O concreto a ser empregado será confeccionado na obra, preparado em betoneiras elétricas, e com apurado controle tecnológico, o transporte e o lançamento serão em camadas e vibradas mecanicamente, sendo inaceitável o uso de pancadas nas formas. Atenção especial deve ser dada às juntas de concretagem e de dilatação. A contratada obriga-se a ter o devido cuidado com a vibração do concreto quando da execução da concretagem evitando a segregação de seus agregados.

- LANÇAMENTO DE CONCRETO FCK-25MPA.

O lançamento em qualquer peça da obra só deve ser iniciado quando puder ser completado. Não deve ser lançado concreto enquanto o terreno de fundação, as formas e suas amarrações, os escoramentos e as armaduras não tiveram sido totalmente concluídos. A colocação do concreto deve ser contínua, e conduzida de forma a não haver interrupções superiores a duas horas, caso a temperatura ambiente seja cerca de 24oC ou menos. Para temperaturas mais elevadas, o tempo máximo de interrupções deverá ser de no máximo de uma hora. O lançamento do concreto deve ser controlado de tal forma que a pressão produzida pelo concreto fresco não ultrapasse a que foi considerada no dimensionamento das formas e do escoramento. Depois de iniciada a pega, deve-se ter o cuidado de não sacudir as formas, nem provocar esforços ou deformação nas extremidades de armações deixadas para amarração com peças a construir posteriormente. Todo o concreto deve ser lançado de uma altura igual ou inferior a 2 m, para evitar segregação de seus componentes. Onde for necessário lançar o concreto diretamente da altura superior a 2 m ele deve ser vertido através de tubos de chapa metálica ou de material aprovado. O concreto deve ser lançado o mais próximo de sua posição final, não sendo depositado em grande quantidade em determinados pontos para depois ser espalhado ou manipulado ao longo das formas. Deve-se ter especial cuidado em encher cada trecho de forma evitando que o agregado grosso fique em contato direto com a superfície, e fazendo com que o concreto envolva as barras de armadura sem as deslocar.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ Implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 323
Rub. 4

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

- ARMAÇÃO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO/CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO (65KG/M3).

O executante deve utilizar armação de aço CA-60 diam 3,4 a 6,0mm, de concreto para armação de viga ou pilar de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado incluindo montagem da armação de acordo com estabelecido em projeto.

- FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X.

As formas deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural. As ferragens da peça estrutural serão de acordo com as dimensões em projeto e planilha.

5.0 - PAREDES E PAINÉIS E CERCAS:

- ALVENARIA DE TIJOLO FURADO DE 9CM X 19CM X 19CM (ESPESSURA 9CM) ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.

As alvenarias deverão ser executadas com tijolos de blocos cerâmicos furados na horizontal com 6 furos nas dimensões de 9 cm x 19cm x 19cm (espessura 9cm), assentados a cutelo. Este material deverá ser de boa qualidade, com arestas vivas, sem empenas, defeitos ou diferenças de medidas. As fiadas deverão ser alinhadas, aprumadas e niveladas, os cantos devem ser em ângulo reto, sendo obedecidas rigorosamente às dimensões indicadas no projeto. O assentamento dos tijolos deverá ser feito em argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8 adicionando-se à argamassa aditivo de pega na proporção indicada pelo fabricante.

- ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.

Serão executados painéis em Cobogó cerâmico antichuva, elementos vazadas de cimento e areia traço 1:4 de dimensões de 7cm x 20 cm x 20cm com suas fiadas e juntas perfeitamente uniformes assentada com argamassa, além de apresentarem suas dimensões e alinhamentos conforme determinação do projeto.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP.CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 1403092/2022
Fls. 324
Rub. JB

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

6.0 - COBERTURA:

- LAJE PRÉ-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M², VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA.

Será executado laje pré-moldada aparente p/forro, sobrecarga 100kg/m², vãos até 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa para área de cobertura dos vestiários.

- IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES (CIMENTO + AREIA)

As lajes expostas às intempéries serão impermeabilizadas com cimento e areia e proteção mecânica.

- RUFO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO, LARGURA 24 CM + CALHA METÁLICA + SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC PARA ÁGUA PLUVIAL.

O rufo será instalado em torno do vestiário sobre a platibanda e a calha metálica de aço galvanizado chapa nº 24 desenvolvimento de 50cm + Rufo em chapa pré moldado em concreto, com largura de 24cm, sob o telhado para a captação da água pluvial que será direcionada para os condutores instalados nas laterais para a condução até o solo, instalados em tubos de pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações.

7.0 - REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS:

Todas as paredes deverão ser chapiscadas, com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3, e rebocadas, c/argamassa de cal em pasta e areia peneirada traço 1:3 esp=5mm para qualquer parede construída e todas as paredes do vestiário interna e externa que irão receber qualquer revestimento serão emboçadas com argamassa cimento e areia traço 1:4, espessura 2,5cm preparo manual. Antes da aplicação as superfícies destinadas a receber os revestimentos de aderência, serão limpas e vassoura e abundantemente molhadas.

Serão revestidas em cerâmica esmaltada c/ arg. pré-fabricada até 10x10cm (100cm²) - decorativa - p/ parede qualidade tipo A conforme indicado no projeto arquitetônico, sobre emboço previamente desempenado, todas as paredes da área externa dos vestiários, até a altura de 2,00 metros. As paredes internas do vestiário receberão revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. Os azulejos serão assentados com argamassa pré-fabricada do tipo cola. O assentamento será procedido a seco: não se deve molha sem azulejo nem o emboço. Adiciona-se água à cola até obter-se consistência pastosa (1:3) e, em seguida deixa-se a argamassa "descansar" um período de 15 minutos, após o que se escuta novo amassamento. O emprego da argamassa deverá ocorrer, no máximo, até 2

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref./SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 1402009/2022
Fls. 325
Rub. JA

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

horas após o seu preparo, sendo vedada adição de água ou outro produto s. a argamassa será estendida com o lado liso de uma desempenadeira de aço, numa camada uniforme de 3 a 4 mm e, com o lado dentado da mesma desempenadeira forma-se cordões que possibilitarão o nivelamento dos azulejos. Com esses cordões ainda frescos, efetua-se o assentamento, batendo-se um a um, como no processo tradicional. Os cortes e os furos dos azulejos só poderão ser feitos com equipamentos próprios para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. As juntas dos azulejos serão em nível e prumo, com espessura de 1,5mm, que serão preenchidas após 7 dias, com argamassa pré-fabricada para rejunte, na cor branca. As juntas, antes da aplicação do rejunte, serão escovadas e umedecidas.

Todo azulejo deve previamente selecionado em função dos seus tamanhos, a fim de evitar folgas muito grandes entre os ladrilhos ou péssimo acabamento.

Todo azulejo, assim como o revestimento cerâmico deve previamente selecionado em função dos seus tamanhos, a fim de evitar folgas muito grandes entre os ladrilhos ou péssimo acabamento.

8.0 - PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO:

- (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.

- A superfície dos pisos do vestiários respeitará as indicações de caimentos contidas nos desenhos ou indicadas nos documentos de projeto, nunca inferior a 0,5% e, na ausência destes, serão perfeitamente horizontais.
- As pavimentações só poderão ser executadas depois de assentadas todas as canalizações que devam passar sob elas e após a locação e o nivelamento dos ralos, quando houver, bem como, se for o caso, de completado o sistema de drenagem.
- A superfície do concreto da base deverá ser totalmente limpa a fim de tornar-se de todo e qualquer tipo de detrito, bem como de nata de cimento solidificada, a qual depois de apicoada, será removida à vassoura.
- Após concluída a operação anterior, a superfície base será abundantemente molhada com água limpa para posteriormente ser aplicado o revestimento cerâmico específico.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ Implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 3403002/2022
Fls. 326
Rub. 4

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

- PISO CIMENTADO ESP.=1,50CM C/ JUNTA PLÁSTICA/MADEIRA (27X3)MM EM MÓDULOS (1,00X1,00)M

Descrição Argamassa de cimento e areia média peneirada, traço 1:3, espessura de 1,5cm. Junta plástica 27x3mm. A aplicação será em ambientes externos de calçamento(passeio) e área das arquibancadas, conforme indicação do projeto. Durante o processo de execução, deve-se limpar a superfície de base por varredura e lavagem. Dividir a superfície em painéis, formando quadriculado de 1,80m com juntas plásticas. Quando não indicado em projeto, em ambientes externos deve-se considerar uma declividade mínima de 0,5% em direção a buzinetes, ralos ou saídas. O acabamento é feito com desempenadeira de aço após o polvilhamento com cimento (queima). O processo de cura é iniciado imediatamente após o fim da pega. As juntas plásticas devem ficar aparentes e niveladas.

- LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*.

Serão aplicados material granular pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) em torno do perímetro da mureta do alambrado implantado para atender o campo, a fim de evitar que a área fique úmida.

- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.

A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura conforme dimensão específica da cerâmica, conforme área, atendendo também às recomendações da NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Antes do assentamento das placas cerâmicas, atentar para a execução das juntas de dessolidarização e, quando necessário, das juntas de movimentação. As juntas de dessolidarização devem ser executadas ao longo de todo o perímetro da área em questão, de modo a garantir que o piso cerâmico não tenha contato com as paredes, permitindo a sua movimentação: - Assentamento sobre argamassa de regularização: As juntas de dessolidarização deverão ser previstas por ocasião da execução da argamassa de regularização, utilizando chapas de EPS ou sarrafos de 10mm. As juntas de movimentação devem ter de 6 a10mm de largura. No espalhamento da argamassa de regularização, executar as juntas com frizador. Considerar caimentos para os ralos.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 3403002/2022
Fis. 327
Rub. 4

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

- PLANTIO GRAMA BATATAIS PLACA C/ M.O. IRRIG.P/CAMPO FUTEBOL (ADUBO/ROLO/ETC) (OC) A<11.000M2.

Plantio de grama em placas, inclusive adubo e irrigação durante o processo de execução da base do campo de futebol, conforme especificação e quantitativo (m²) da planilha orçamentaria base.

9.0 - ESQUADRIAS:

- JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, EXCLUSIVE VIDRO + VIDRO LISO INCOLOR 5MM

Colocação e acabamento de esquadrias de alumínio anodizado natural, serie 25, com 03 folhas basculantes e vidro temperado incolor 5 mm, inclusive ferragens e puxadores. Paginação conforme projeto arquitetônico. Deverão ser observados o prumo e o alinhamento da esquadria. A folga entre a esquadria e o vão deverá ser uniforme em todo o perímetro. Após o assentamento, deverá ser verificado o funcionamento da esquadria. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Durante a execução o assentamento será iniciado posicionando-se o requadro de acordo com o nível do piso fornecido. O requadro será posicionado no vão e chumbado na alvenaria com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8.

- PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)

Será instalada um portão de abrir em alumínio, duas folhas, incluso guarnição e parafusos, nas dimensões de 400x250cm no total de 03 (três) unidades, para acesso interno ao campo e para saída de emergência.

- PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X2,10)M2 E (0.90X2,10)M2.

Serão em madeira de lei, de 1ª qualidade em cedro lisa, com dimensões conforme o projeto arquitetônico para implantação nos vestiários e depósitos.

Todos os vãos de portas terão caixas e alisares, em madeira de lei, maciça. A caixa terá 3 (três) cm de espessura e largura igual à espessura das paredes acabadas, e os alisares serão de 7 (sete) cm de largura.

Serão utilizadas 04 (quatro) dobradiças por porta, 3", com anéis, reforçadas, em latão. Nas portas de box deverão ser usadas apenas duas. As maçanetas serão do tipo bolo-bola.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 1403004/2022
Fls. 328
Rub. JA

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

10.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deve ser executada rigorosamente de acordo com o projeto elétrico.

Todos os materiais empregados deverão atender as normas da ABNT.

Só serão aceitos eletrodutos que tragam impressa etiqueta indicando “classe” e “procedência”, os eletrodutos serão de VC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4") e Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões.

As buchas, arruelas, caps, adaptadores, cruzetas, niples, têes, joelhos, curvas, braçadeiras e outros acessórios, serão da linha e da mesma fabricação dos eletrodutos respectivos.

Os condutores destinados à enfição em eletrodutos para distribuição de luz, força ou sinalização, deverão obedecer ao seguinte:

- Seção métrica # 6.00 mm² ou menor

Condutores de cobre eletrolítico de alta condutibilidade e isolamento termoplástico para 600 V. Serão adotados condutores de fio singelo para seção 10.00 mm² ou menores, e cabos para as de seção maior que 10.00 mm² e até os de 6.00 mm².

Para finalidade de identificação, os condutores de isolamento termoplástico serão fornecidos em cores diversas.

Seção métrica 6.00 mm² ou maior

- Cabos constituídos por condutores, trançados, de cobre eletrolítico e isolamento termoplástico para 600 V.

Para alta tensão

- Os condutores de alta tensão para conectar aparelhos integrados cabine de alta tensão serão especificados pelo fornecedor desta ou pela companhia concessionária local.

As caixas plásticas poderão ser conforme o fim a que se destina.

- De PVC rígido
- De bakelite
- De polipropileno

Quando a utilização de caixas plásticas deverá ser assegurada ao sistema a garantia de perfeita condutividade elétrica.

As caixas terão vintes ou olhais para assegurar a fixação dos eletrodutos, só sendo permitida a abertura dos que se tornarem necessários.

Os aparelhos para luminárias sejam fluorescentes, incandescentes, obedecerão naquilo que lhes foi aplicável á NBR-6854/81, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço para permitir as ligações necessárias.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 329
Rub. 4

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

- Os aparelhos destinados a ficarem embutidos, devem ser construídos de material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar as partes vivas ou condutores de corrente, condutos, porta lâmpadas permitindo-se, porém, a fixação de lâmpadas e “starters” na face externa do aparelho;
- Aparelhos destinados a funcionarem expostos ao tempo ou em locais úmidos, devem ser construídos de forma a impedir a penetração da umidade em eletroduto, lâmpada, porta lâmpada e demais componentes elétricos. Não se deve aplicar materiais absorventes nestes aparelhos.

Todo aparelho deve apresentar marcado em local visível as seguintes informações:

- Nome do fabricante e marca registrada
- Tensão de alimentação
- Potências máximas dos dispositivos que nele podem ser instalados (lâmpadas, reatores, etc.)

As lâmpadas incandescentes obedecerão aos seguintes requisitos gerais:

- Integral respeito aos dispostos na NBR -5837/77.
- Os bulbos serão isentos de impurezas, manchas ou defeito que prejudiquem seu desempenho.

As lâmpadas apresentarão as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base;

- Tensão nominal (V);
- Potência nominal (W);
- Nome do fabricante e marca registrada

As lâmpadas incandescentes serão utilizadas nas luminárias tipo braço de tempo, implantadas nas áreas externas, conforme projetos.

As lâmpadas fluorescentes obedecerão aos seguintes requisitos:

Integral respeito ao disposto na NBR 5155/77 e em NBR 5160/81.

Características de partida: Lâmpadas acionadas por “starter” tempo máximo 1 minuto.

Serão utilizados em luminárias de calha aberta, nas dependências previstas em projeto.

Todo reator será provido de invólucro incombustível e resistente a umidade.

O invólucro do reator será protegido, interna e externamente, contra a oxidação por meio de pintura esmaltação, zincagem, ou processo equivalente.

As tomadas de parede para luz de força serão, normalmente, do tipo pesado, com contatos de bronze fosforoso ou “tombade” e obedecerão ao disposto na NBR 5354/77.

Os dispositivos para manobra e proteção dos circuitos, serão instalados em lugares secos, salvo construção especial acessível e adequadamente protegido contra danificação produzida por agentes externos.

Terão características apropriadas para interruptor normal ou anormal do circuito sem se danificarem.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 330
Rub. 4A

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

Os dispositivos de proteção deverão ser colocados no ponto do circuito a proteger, exceto nos casos explicitamente previsto na NBR 5010/80.

Os interruptores serão do tipo e valores nominais para as cargas que comandam e conforme o projeto.

Serão do tipo de embutir, tipo pesado, moduladas e intercambiáveis, de contos de bronze fósforos, com base de baquelite, de funcionamento brusco, com o numero de alavanca indicado no projeto e resistência mínima de 10 mega ohms.

As chaves manuais para manobra de circuito serão acopladas a dispositivos de proteção. Tais como: portafusíveis, ou conforme o projeto.

As chaves serão blindadas e quando forem a blindagem obedecerá às prescrições da NBR – 5360/77.

Não será permitido o uso de chaves, tipo faca simples.

Serão usados apenas disjuntores termomagnéticos tipo alavanca, montados sobre base baquelite com proteção conjugada. Destinam-se à proteção de circuito de força e luz, utilizados como chave geral, parcial ou unidade individual, deverão ter eventualmente a faculdade de fazer a manobra os circuitos.

Projetadas para aplicação em quadros, centros de distribuição, unidades de proteção para dutos, chaves de proteção combinadas, caixas especiais deverão obedecer rigorosamente ao projeto.

O quadro de medição deverá possuir aterramento com 03 hastes $\frac{3}{4}$ " x 2,40m.

No caso de ligação de linha aberta (fora de dutos), obrigatoriamente os fios deverão ser fixados através de clites (isoladores).

O quadro de distribuição de luz e força serão de chapa de aço, equipadas com disjuntores Termomagnéticos e, eventualmente, outros dispositivos de controle e proteção previstos em projetos.

As caixas dos quadros serão de chapa nº 16 BW9, com borda em flange ou alizar, para arremate contra o revestimento da alvenaria e terão placas parafusadas para perfuração dos eletrodutos e barras de distribuição de cobre, de terminais dimensionados para a capacidade de carga prevista.

A sirene eletromecânica será do tipo RT 10.

As portas dos quadros serão de chapa nº14, com aletas de ventilação, com trinco e fechadura de cilindro, espelho e porta etiqueta.

As ligações internas serão protegidas por um painel de chapa nº 16, com vazados para alavancas dos disjuntores.

As dimensões dos quadros, disposição e ligação das chapas obedecerão às indicações dos respectivos desenhos.

O ramal de ligação deve ser executado obrigatoriamente subterrâneo, salvo quando tecnicamente inviável. No caso da ligação aérea, a armação a ser fornecida será vertical com isoladores do tipo roldana.

E de responsabilidade da contratada, o fornecimento e a instalação (parte elétrica e hidráulica) da bomba centrífuga monofásica de $\frac{3}{4}$ " H.P., assim como a construção de casa para bomba com $l = 1,20m$, $c=0,80m$,

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 1103002/2022
Fls. 331
Rub. 4

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

h=0,70m, com laje e portão. A contratada deve deixar a instalação pronta para ser ligada à rede de distribuição, conforme determina as normas da concessionária local.

Considerações Gerais

As canalizações embutidas deverão ser montadas previamente à execução do acabamento das paredes, respeitando-se as cotas dos projetos de arquitetura.

As tubulações aparentes, quando existirem, serão fixadas com braçadeiras e chumbadores apropriados. Serão utilizadas fixações do tipo “walsywa”.

As passagens necessárias nas estruturas de concreto deverão ser previstas no projeto estrutural e executadas quando da concretagem dos elementos estruturais.

Durante a execução, deverão ser vedadas as extremidades das canalizações com bujões apropriados.

As deflexões serão executadas com conexões apropriadas para cada e sempre com o mesmo fabricante dos tubos.

Todo material a se aplicar deverá ser novo, deverá ser isento de falhas e defeitos, e estar completamente de acordo com o especificado nos documentos de projetos.

O cronograma de execução deverá basear-se no andamento de serviços de revestimentos civis.

Não se aceitará modificações de qualquer espécie no projeto da obra, sem a prévia autorização por escrito da Fiscalização.

Manuseio e Estocagem de Materiais

Todo material deverá ser cuidadosamente manuseado para evitar que o mesmo sofra quebras e danos.

Peças apresentando lascas, trincas e/ou outros defeitos quaisquer, não serão usadas na construção.

O material a ser utilizado deverá ser estocado conforme as instruções dos fabricantes, em local completamente protegido por intempéries.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ Implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 3402004/2022
Fls. 232
Rub. 48

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

11.0 – PINTURAS E DIVERSOS

CONDIÇÕES GERAIS

Esta especificação visa estabelecer os requisitos mínimos para os serviços de pintura. Deste modo são apresentados as normas e critérios para os devidos serviços.

Para cada demão de pintura, deverão ser utilizadas tintas de fundo e acabamento de um mesmo fabricante.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destine.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc...).

A fim de proteger as superfícies acima referidas, serão tomadas precauções especiais, tais como:

- Isolamento com tiras de papel, cartolina, fita de celulose, pano, etc.;
- Separação com tapumes de madeira, chapas metálicas ou de fibra de madeira comprimida.
- Encerramento provisório para proteção de superfícies destinadas a encerramento posterior e definitivo.

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sendo que necessário.

Quando houver proteção para superfícies pintadas, essa proteção deverá ser conservada no lugar até que a película de tinta esteja devidamente seca.

As superfícies pintadas só poderão ser manuseadas decorrido o tempo limite estabelecido pelo fabricante.

Quaisquer danos à pintura que porventura venham ocorrer durante a instalação, também as emendas de soldas feita na obra, deverão ser reparadas na própria obra. A pintura de retoque deverá ser executada conforme recomendação do fabricante da tinta original, devendo ser dada atenção especial a aderência da tinta em retoque.

Salvo autorização expressa da Fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original intacta.

Deverá ser realizada pela Fiscalização inspeção e controle de qualidade das tintas especificadas, antes da sua aplicação, Após a aplicação a Fiscalização verificará minuciosamente a qualidade da pintura final, com base nos cuidados previstos nas Condições Gerais. Deverão ser refeitas as partes da pintura que foram julgadas insatisfatórias.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP.CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 333
Rub. 44

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

A pintura das paredes internas e externas (fachadas principal e laterais) e teto, serão feitos com tinta látex acrílico, duas demãos - cor específica do município. Deverá ser observada, para aplicação de cada produto, a especificação do seu Fabricante.

Deverá haver o máximo de cuidado na execução da pintura, para assegurar uniformidade de coloração e homogeneidade de textura.

12.0 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

CONDIÇÕES GERAIS

Materiais

Todos os materiais empregados deverão ser novos e de primeira qualidade e de acordo com o esperado.

Sistema de Água Fria

• Tubos:

Em PVC soldável rígido marrom, fabricados de acordo com a NBR – 5648, e terão de serviço igual a 7,5kg/cm³, (100 lb./pol.²).

• Conexões:

Em PVC soldável marrom e em PVC soldável azul, com bucha de latão;

As conexões serão do mesmo material e do mesmo fabricante das tubulações.

• Válvulas e Registros:

Registro de gaveta de bronze, com canopla cromada, para pressão mínima de 10kgf/cm².

Registro de pressão de bronze, com canopla cromada, para pressão mínima de 10kgf/cm².

O número e local de cada registro deverá ser levantado nos documentos de projetos.

Deverão ser instaladas torneiras de bóias, nos reservatórios, conforme projetos.

Sistema de esgoto Sanitário

Será executado conforme projeto específico.

• Tubos:

Tubo de PVC, junta elástica.

• Conexões:

As conexões deverão acompanhar o mesmo material e os mesmo fabricados das tubulações, inclusive adaptadores.

• Ralos:

Ralos serão de PVC, sifonado:

Conjunto completo, constituído de ralo, prolongamento, calço, porta grelha de latão e grelha de latão cromado.

Nos ralos heméticos, as grelhas deverão ser substituídas por tampões de latão.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 334
Rub. 4

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

• **Ralos simples de PVC:**

Caixa seca, redonda, de altura regulável, prolongamento, calço, porta grelha de latão e grelha de latão cromado.

Obs.: As grelhas dos ralos deverão ser aparafusadas.

• **Caixa Sifonada**

Em PVC, com bujão para limpeza e tampa em grade, de seção circular ou quadrada, porta grelha e grelha em latão. Orifício de saída será de 50 mm e os de entrada de 40 mm, ou conforme projeto.

• **Fossas**

Será de forma retangular, câmara única, executada em alvenaria de tijolos e-20cm, atendendo as condições de segurança, durabilidade, estanqueidade e de resistência e de resistência a agressões químicas e de despejos.

Serão providas de dispositivos que possibilitem a remoção do lodo digerido, de forma rápida e sem contato do operador. A remoção poderá ser efetuada por bomba ou pra pressão hidrostática, para facilitar esta operação o fundo será inclinado na proporção de 1:3, no sentido da localização do dispositivo da limpeza.

• **Sumidouro**

Será executado em alvenaria de tijolos cerâmicos, esp. = 20cm, tampa em concreto armado fck – 15,0 MPA assentados com argamassa de cimento e areia, traço 1:6, com espaçamento lateral de 10cm entre os tijolos. Tampa em concreto armado, esp = 10cm e fck = 15Mpa, diâmetro de 2,0 metros (mínimo) e profundidade de 2,5 metros (mínima) devendo ter no fundo uma camada mínima de 30cm de brita nº 2. Deverá ser executado conforme detalhe específico anexo a este memorial descritivo.

• **Caixa de Gordura**

Será do tipo simples, executada em alvenaria de tijolos cerâmicos, revestida com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, interna e externamente, espessura mínima de revestimento de 2,5 cm, impermeabilizado.

Situada a 200 mm, no mínimo, abaixo da superfície do solo, executada em alvenaria de tijolos espessura de 20cm, fundo em concreto fck 13,5 mpa. Septo não removível, fecho híbrido não sinfonável. Fechamento hermético com tampa em concreto, que permita receber pavimentação igual ao do piso circulante, executada conforme detalhe específico anexo a este memorial descritivo.

• **Caixa de Inspeção**

Serão quadradas, em alvenaria de tijolos cerâmicos e igual a 15cm, revestidas com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, espessura mínima do revestimento = 2,5cm, impermeabilizado. Para profundidade máxima de 1.00 metro, as caixas inspeção terão 0,60 metros de lado no mínimo, e para profundidades superiores a 1.00 metro, terão 1.10 de lado no mínimo. O fundo será construído de modo a assegurar rápido escoamento e evitar formação de depósitos.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP.CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



BURITICUPU-MA
Proc. 110.3002/2022
Fls. 335
Rub. 4

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

13.0 - LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS

Os lavatórios e cubas serão de louça branca, onde indicado no projeto.

As bacias sifonadas serão de louça branca, convencional ou PCD, saída vertical para esgoto, fecho hidráulico de acordo com as normas da ABNT, área de superfície do poço = 315 cm² e fixada com parafusos de metal, com bucha plástica e arruelas lisas, incluso caixa de descarga acoplada.

Os W.C exclusiva para PCD será todo adaptado, com barras de apoio em aço inox polido.

Todos os lavatórios, pias, mictórios, serão providos de válvulas e sifões inox.

As torneiras para pia serão de pressão, longa, com acabamento cromado e bitola ½ “.

Chuveiro elétrico

As torneiras para lavatório serão de pressão, longa, com acabamento cromada e bitola ½ “.

Nos vestiários serão instalados bancada de granito cinza andorinha dotados de peça de 10cm no arremate com a parede (rodamão) e testeira com 10cm.

14.0 - LIMPEZA

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e as sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. - Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos. - A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas. - Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. - Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários. - A limpeza dos pisos e dos revestimentos deverá ser executada empregando solução de ácido muriático em água na proporção de 1:6 e solução neutralizadora de amônia em água na proporção 1:4. - Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO. - A obra deverá ser mantida completamente limpa, interna e externamente, sendo todo o entulho removido e todo o material restante transferido periodicamente. - A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de detritos ou entulhos, com todas as instalações funcionando, testadas previamente e na presença da FISCALIZAÇÃO. - Após o término dos serviços será feita a desmobilização do canteiro de obras e a limpeza geral do complexo.

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /SBC (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



PREFEITURA DE
BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fis. 336
Rub. 4

MINISTERIO DA CIDADANIA -
CONVÊNIO 904550/2020

ANEXO

PLANTAS


ORÇAMENTO ANALÍTICO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| | | |
|---|---|--|
| <p>Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.</p> <p>Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA</p> <p>Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA</p> <p>Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado</p> | <p style="text-align: center;">BURITICUPU-MA</p> <p>Proc. <u>04030022022</u></p> <p>Fls. <u>331</u></p> <p>Rub. <u>14</u></p>  <p>PREFEITURA DE BURITICUPU CIDADE DE UM POVO FORTI E CORAJOSO</p> | <p style="text-align: center;">MINISTERIO DA CIDADANIA - CONVÊNIO 904550/2020</p> |
| <p style="text-align: center;"> BDI = 28,82% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 85,68% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 49,33% </p> <p style="text-align: right;">VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 960.000,00</p> | | |

Planilhas Orçamentárias

ORÇAMENTO SINTÉTICO
 MEMORIAL DE CÁLCULO
 ORÇAMENTO ANALÍTICO
 CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
 COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = f(Construção de Edifícios)
 PLANILHA DA CURVA - ABC - SERVIÇOS
 GRÁFICO DA CURVA - ABC - SERVIÇOS



BURITICUPU-MA
 Proc. 3403002/2022
 Fls. 338
 Rub. 4

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado



MINISTERIO DA CIDADANIA -
 CONVÊNIO 904550/2020

BDI = 28,82%
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 85,68%
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 49,33%

VALOR TOTAL COM BDI:
 R\$ 960.000,00

ORÇAMENTO SINTÉTICO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR ADOTADO | PESO (%) |
|--|---|-------------------|----------------|
| | | S/ BDI (R\$) | |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 66.428,90 | 6,92% |
| 2.0 | SERVIÇOS EM TERRA | 13.626,98 | 1,42% |
| 3.0 | INFRAESTRUTURA | 86.479,50 | 9,01% |
| 4.0 | SUPERESTRUTURA | 112.301,29 | 11,70% |
| 5.0 | PAREDES E PAINÉIS E CERCAS | 220.667,28 | 22,99% |
| 6.0 | COBERTURA | 14.108,81 | 1,47% |
| 7.0 | REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS | 68.063,94 | 7,09% |
| 8.0 | PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO | 116.789,38 | 12,17% |
| 9.0 | ESQUADRIAS | 26.593,71 | 2,77% |
| 10.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 132.131,88 | 13,76% |
| 11.0 | PINTURA E DIVERSOS | 41.513,45 | 4,32% |
| 12.0 | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS | 30.019,96 | 3,13% |
| 13.0 | LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS | 14.049,26 | 1,46% |
| 14.0 | LIMPEZA DA OBRA | 17.225,65 | 1,79% |
| (A) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (1+2+3+...+14) = | | 960.000,00 | 100,00% |
| | (1) - ÁREA DO TERRENO (m2) = | 13.250,50 | |
| | (2) - ÁREA CONSTRUÍDA (m2) = | 6.776,10 | |
| | (3) - ÁREA DA COBERTURA (m2) = | 6.776,10 | |
| | (4) - ÁREA LIVRE (m2) = | 6.474,40 | |
| | (5) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA DO TERRENO (R\$/m2) = (C) / (1) = | 72,45 | |
| | (6) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA CONSTRUÍDA (R\$/m2) = (C) / (2) = | 141,67 | |
| detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI | | | |
| discriminação dos valores | | valor (R\$) | peso (%) |
| 1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL) | | 5.000,00 | 0,52% |
| 2 - Valor do Concedente / MINISTÉRIO DA CIDADANIA | | 955.000,00 | 99,48% |
| 3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2) | | 960.000,00 | 100,00% |

BURITICUPU-MA
 Proc. 1403092/2022
 Fls. 339
 Rub. 4A



MINISTERIO DA CIDADANIA -
 CONVÊNIO 904550/2020

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.
 Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA
 Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA
 Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado

BDI = 28,82%
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 85,68%
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÉS = 49,33%
 VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 960.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

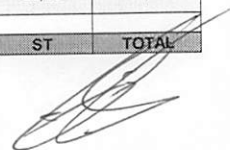
| ITEM | discriminação | UNID | DIMENSÕES | | | | | | | | TOTAL | |
|---|--|-------------|-----------------------|-------------|-----------------|--------------|----------|----------|--------------|-----------|--------------|----------|
| | | | C/P(m) | L(m) | H/P/E(m) | A(m2) | % | Q | V(m3) | ST | | |
| C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total | | | | | | | | | | | | |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | UNID | C/P(m) | L(m) | H/P/E(m) | A(m2) | % | Q | V(m3) | ST | TOTAL | |
| 1.1 | Placa de obra, tipo banner | m² | 3,00 | 2,00 | | 6,00 | | | | | 6,00 | |
| 1.2 | Locação da obra | m² | 100,00 | 65,00 | | 6.500,00 | | | | 6.500,00 | 6.776,10 | |
| | | | 21,35 | 4,15 | | 88,60 | | | | 88,60 | | |
| | | | 30,00 | 6,25 | | 187,50 | | | | 187,50 | | |
| 1.3 | Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de | un | | | | | | 1,00 | | | 1,00 | |
| 1.4 | Instalação provisória de água | un | | | | | | 1,00 | | | 1,00 | |
| 1.5 | Instalações provisórias de esgoto | un | | | | | | 1,00 | | | 1,00 | |
| 1.6 | Barracão aberto | m² | | | | 20,00 | | | | | 20,00 | |
| | Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras | m² | | | | 13.250,50 | | | | | 13.250,50 | |
| 2.0 | SERVIÇOS EM TERRA | UNID | C/P(m) | L(m) | H/P/E(m) | A(m2) | % | Q | V(m3) | ST | TOTAL | |
| 2.1 | Escavação manual de valas em solo de qualquer categoria com profundidade até 1,30m - para a execução de alicerce | m³ | 330,00 | 0,30 | 0,40 | | | | | 39,60 | 39,60 | 113,80 |
| | | | 62,60 | 0,30 | 0,40 | | | | | 7,51 | 7,51 | |
| | | | 72,50 | 0,30 | 0,40 | | | | | 8,70 | 8,70 | |
| | | | 483,23 | 0,30 | 0,40 | | | | | 57,99 | 57,99 | |
| 2.2 | Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de fôrma. (3 em 3m) | m³ | 0,30 | 0,30 | 0,50 | | | | 202,25 | 9,10 | 9,10 | |
| 2.3 | Reaterro manual apiloado com soquete p/ fundo de valas | m³ | altura do aterro ==>> | | 0,15 | | | | 948,33 | 1,00 | 948,33 | 142,25 |
| | | | | | | | | | | | 948,33 | |
| 3.0 | INFRAESTRUTURA | UNID | C/P(m) | L(m) | H/P/E(m) | A(m2) | % | Q | V(m3) | ST | TOTAL | |
| 3.1 | Alicerce em alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado c/ argamassa cimento e areia 1:4 | m³ | 948,33 | 0,20 | 0,30 | | | | | 56,90 | 56,90 | |
| 3.2 | Baldrame/Cinta Inferior (15x15)cm em Conc. Armado Fck=25MPa (p/muro principal, centro adm e W.C geral) | | | | | | | | | | | |
| 3.2.1 | Concreto Fck=25MPa-, preparo com betoneira. Sem lançamento | m³ | 948,33 | 0,15 | 0,15 | | | | | 21,34 | 21,34 | |
| 3.2.2 | Lançamento de Concreto Fck=25Mpa | m³ | | | | | | | | | | |
| 3.2.3 | Armação CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM. - fornecimento/corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação (65Kg/m3) | kg | | | | | | 65,00 | 21,34 | | 1.387,10 | |
| 3.2.4 | Forma de tábuas de 1" de 3a. p/fundações util. 5 x | m² | 948,33 | 0,15 | 0,15 | 284,50 | | 0,25 | | | 71,13 | |
| 4.0 | SUPERESTRUTURA | UNID | C/P(m) | L(m) | H/P/E(m) | A(m2) | % | Q | V(m3) | ST | TOTAL | |
| 4.1 | Pilares (15x15)cm em concreto armado Fck=25Mpa, inclus. Lançamento | | | | | | | | | | | |
| 4.1.1 | Concreto Fck=25MPa-, preparo com betoneira. Sem lançamento | m³ | 0,17 | 0,30 | 2,90 | | | | | 8,00 | 1,18 | 12,50 |
| | | | 0,15 | 0,30 | 2,90 | | | | | 5,00 | 0,65 | |
| | | | 0,13 | 0,30 | 2,90 | | | | | 4,00 | 0,45 | |
| | | | 0,15 | 0,15 | 6,80 | | | | | 24,17 | 3,70 | |
| | | | 0,15 | 0,15 | 1,80 | | | | | 161,08 | 6,52 | |
| 4.1.2 | Lançamento de Concreto Fck=25Mpa3 | m³ | | | | | | | | | 12,50 | |
| 4.1.3 | Armação CA-50 diametro ate 10mm, para 1 m³ de concreto (85kg/m3) | kg | | | | | | 85,00 | 12,50 | | 1.062,50 | |
| 4.1.4 | Forma de tábuas de 1" de 3a. p/superestrutura - util. 2 x | m² | 0,15 | | 2,88 | 0,86 | 0,50 | 202,25 | | 86,97 | 86,97 | |
| 4.2 | Viga Superior (15x25)cm em Conc. Armado Fck=25MPa | | | | | | | | | | | |
| 4.2.1 | Concreto Fck=25MPa-, preparo com betoneira. Sem lançamento | m³ | 618,33 | 0,15 | 0,25 | | | | | 23,19 | 23,19 | |
| 4.2.2 | Lançamento de Concreto Fck=25Mpa | m³ | | | | | | | | | | |
| 4.2.3 | Armação CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM. - fornecimento/corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação (65Kg/m3) | kg | | | | | | 65,00 | 23,19 | | 1.507,35 | |
| 4.2.4 | Forma de tábuas de 1" de 3a. p/superestrutura - util. 2 x | m² | 618,33 | 0,20 | 0,27 | 290,62 | | 0,50 | | | 145,31 | |
| 5.0 | PAREDES E PAINÉIS E CERCAS | UNID | C/P(m) | L(m) | H/P/E(m) | A(m2) | % | Q | V(m3) | ST | TOTAL | |
| 5.1 | Alvenaria de tijolo furado de 9cm x 19cm x 19cm (espessura 9cm) assentados com argamassa de assentamento com | m² | 330,00 | | 0,40 | 132,00 | | | | | 132,00 | 1.955,57 |
| | | | 62,60 | | 2,90 | 181,54 | | | | | 181,54 | |
| | | | 8,00 | | 1,68 | 13,44 | | | | | 13,44 | |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | discriminação | UNID | DIMENSÕES | | | | | | | | | |
|---|---|-------------|---------------|-------------|----------------------|--|----------|----------|--------------|--|--------------|----------|
| | | | C/P(m) | L(m) | H/P/E(m) | A(m2) | % | Q | V(m3) | ST | TOTAL | |
| C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total | | | | | | | | | | | | |
| | preparo manual | | 72,50 | | 6,80 | 493,00 | | | | <- Área total da Alv. Arquibancada | 493,00 | |
| | | | 483,23 | | 2,35 | 1.135,59 | | | | <- Área total da Alv. Muro externo | 1.135,59 | |
| 5.2 | Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira | m² | | | | 38,98 | | | | <- Cobogó antichuva, conforme especificação de planta de cobertura | 38,98 | 38,98 |
| 5.3 | ALAMBRADO C/TELA DE ARAME GALVANIZADO.. ALTURA 2M | m | 330,00 | | | 330,00 | | | | <-Alambrado p perímetro entorno do campo de futebol | | 330,00 |
| 6.0 | COBERTURA | UNID | C/P(m) | L(m) | H/P/E(m) | A(m2) | % | Q | V(m3) | ST | TOTAL | |
| 6.1 | Laje pré-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m2, vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa | m² | | | | 65,80 | | | | <- Área Geral, conf planta de cobertura do Vestiário | 65,80 | 65,80 |
| 6.2 | Impermeabilização de lajes (cimento + areia) | m² | | | | 65,80 | | | | | 65,80 | 65,80 |
| 6.3 | Rufo pré-moldado em concreto, largura 24 cm | m | 50,00 | | | | | | | | | 50,00 |
| 6.4 | Calha Metálica | m | 108,10 | | | | | | | | | 108,10 |
| 6.5 | (Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af. 10/2015 | m | | | 3,00 | | | 4,00 | | 12,00 | | 12,00 |
| 7.0 | REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS | UNID | C/P(m) | L(m) | H/P/E(m) | A(m2) | % | Q | V(m3) | ST | TOTAL | |
| 7.1 | Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos. | m² | | | P/ área do vestiário | 181,54 | | 2,00 | | 363,08 | | 363,08 |
| 7.2 | Chapisco com argamassa cimento e areia traço 1:3 para perímetro do muro de apoio | m² | | | | 3.911,14 | | | | | | 3.911,14 |
| 7.3 | Emboço com argamassa cimento e areia traço 1:4, espessura 2,5cm preparo manual em paredes para recebimento de cerâmica | m² | | | | 109,61 | | | | 109,61 | | 282,36 |
| | | | | | | 172,75 | | | | 172,75 | | 172,75 |
| 7.4 | Reboco c/argamassa de cal em pasta e areia peneirada traço 1:3 esp=5 mm p/parede | m² | | | | 1.639,96 | | | | | | 1.639,96 |
| 7.5 | Cerâmica esmaltada c/ arg. pré-fabricada até 10x10cm (100cm²) - decorativa - p/ parede | m² | 4,10 | 2,50 | | 10,25 | | 2,00 | | 20,50 | | 109,61 |
| | | | 10,20 | 2,90 | | 29,58 | | 2,00 | | 59,16 | | 59,16 |
| | | | 3,50 | 2,50 | | 8,75 | | 2,00 | | 17,50 | | 17,50 |
| | | | 3,00 | 1,50 | | 4,50 | | 1,00 | | 4,50 | | 4,50 |
| | | | 2,65 | 1,50 | | 3,98 | | 2,00 | | 7,95 | | 7,95 |
| 7.6 | Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. | m² | 34,55 | 2,50 | | 86,38 | | 2,00 | | 172,75 | | 172,75 |
| 8.0 | PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO | UNID | C/P(m) | L(m) | H/P/E(m) | A(m2) | % | Q | V(m3) | ST | TOTAL | |
| 8.1 | (Composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. | m² | | | | 65,80 | | | | 65,80 | | 65,80 |
| 8.2 | Piso cimentado esp.=1,50cm c/ junta plástica/madeira (27x3)mm em módulos (1,00x1,00)m | m² | 443,93 | 1,20 | | 532,72 | | | | 532,72 | | 916,72 |
| | | | 30,00 | 0,80 | | 24,00 | | 16,00 | | 384,00 | | 384,00 |
| 8.3 | Lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *5 cm* | m³ | 329,99 | 2,00 | 0,05 | 659,98 | | | 33,00 | 33,00 | | 33,00 |
| 8.4 | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. | m² | | | | p/ área dos Vestiários 01, 02 e depósito ==> | | | | 65,80 | | 65,80 |
| 8.5 | Plantio grama batatais placa c/ m.o. irrig.p/campo futebol (edubo/roló/etc) (cc) a<11.000m2 | m² | 95,70 | 60,70 | | 5.808,99 | | | | 5.808,99 | | 5.808,99 |
| 9.0 | ESQUADRIAS | UNID | C/P(m) | L(m) | H/P/E(m) | A(m2) | % | Q | V(m3) | ST | TOTAL | |
| 9.1 | Janela basculante em alumínio anodizado natural, exclusive vidro | m² | | 3,85 | 0,40 | 1,54 | | 2,00 | | 3,08 | | 11,08 |
| | | | | 3,40 | 0,40 | 1,36 | | 2,00 | | 2,72 | | 2,72 |
| | | | | 3,20 | 0,40 | 1,28 | | 2,00 | | 2,56 | | 2,56 |
| | | | | 1,20 | 0,40 | 0,48 | | 3,00 | | 1,44 | | 1,44 |
| | | | | 1,60 | 0,40 | 0,64 | | 2,00 | | 1,28 | | 1,28 |
| 9.2 | Vidro liso incolor 5mm | m² | | | | 11,08 | | | | 11,08 | | 11,08 |
| | | | 1,00 | 0,40 | | 0,40 | | | | 0,40 | | 0,40 |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | discriminação | UNID | DIMENSÕES | | | | | | | | TOTAL |
|---|--|-------------|---------------|-------------|-----------------|--------------|----------|----------|--------------|-----------|--------------|
| | | | C/P(m) | L(m) | H/P/E(m) | A(m2) | % | Q | V(m3) | ST | |
| C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total | | | | | | | | | | | |
| 9.3 | Portão de alumínio anodizado natural, fechamento total c/ lambri bola e correção (fornecimento e montagem) | m² | | 4,00 | 2,50 | 10,00 | | | 3,00 | 30,00 | 30,00 |
| 9.4 | Porta externa de cedro lisa completa uma folha (1,00x2,10)m2 | unid | | | | | | | 2,00 | | 2,00 |
| 9.5 | Porta externa de cedro lisa completa uma folha (0,90x2,10)m2 | unid | | | | | | | 1,00 | | 1,00 |
| 10.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | UNID | C/P(m) | L(m) | H/P/E(m) | A(m2) | % | Q | V(m3) | ST | TOTAL |
| 10.1 | QUADROS E DISJUNTORES | | | | | | | | | | |
| 10.1.1 | Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores | un | | | | | | 1,00 | | | 1,00 |
| 10.1.2 | Quadro de medição | un | | | | | | 1,00 | | | 1,00 |
| 10.1.3 | Disjuntor termomagnético monopolar 10A | un | | | | | | 3,00 | | | 3,00 |
| 10.1.4 | Disjuntor termomagnético monopolar 16A | un | | | | | | 2,00 | | | 2,00 |
| 10.1.5 | Disjuntor termomagnético bipolar 25A | un | | | | | | 1,00 | | | 1,00 |
| 10.1.6 | Dispositivo diferencial residual 25A | un | | | | | | 3,00 | | | 3,00 |
| 10.1.7 | Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/175V | un | | | | | | 4,00 | | | 4,00 |
| 10.2 | ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS | | | | | | | | | | |
| 10.2.1 | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões | m | 100,00 | | | | | | | | 100,00 |
| 10.2.2 | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões | m | 75,00 | | | | | | | | 75,00 |
| 10.2.3 | Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para subida no poste - fornecimento e instalação. | m | 6,00 | | | | | 5,00 | | 30,00 | 30,00 |
| 10.2.4 | Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 18 m, carga nominal menor ou igual a 1000 dan, engastamento simples com 2,4 m de solo (não inclui fornecimento). | und | | | | | | 5,00 | | | 5,00 |
| 10.2.5 | Poste de concreto duplo T (DT) 24/1000 - fornecimento e assentamento, Cilel ou similar | und | | | | | | 5,00 | | | 5,00 |
| 10.2.6 | Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor, inclusive reator | und | | | | | | 20,00 | | | 20,00 |
| 10.2.7 | Caixa de passagem 30x30x50cm em alvenaria com tampa | un | | | | | | 10,00 | | | 10,00 |
| 10.2.8 | Caixa de passagem PVC 4x4" com tampa parafusada | un | | | | | | 4,00 | | | 4,00 |
| 10.2.9 | Caixa de passagem PVC octogonal 3" | un | | | | | | 20,00 | | | 20,00 |
| 10.3 | CABOS E FIOS (CONDUTORES) | | | | | | | | | | |
| 10.3.1 | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm² | m | 317,70 | | | | | | | | 317,70 |
| 10.3.2 | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm² | m | 150,00 | | | | | | | | 150,00 |
| 10.3.3 | Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af_07/2020 | m | 290,00 | | | | | 3,00 | | 870,00 | 870,00 |
| 10.3.4 | Cabo UTP -6 (24AWG) | m | 16,82 | | | | | | | | 16,82 |
| 10.3.5 | Cabo coaxial | m | 6,00 | | | | | | | | 6,00 |
| 10.4 | ILUMINAÇÃO E TOMADAS | | | | | | | | | | |
| 10.4.1 | Tomada universal, 2P+T, 10A/250v, cor branca, completa | un | | | | | | 10,00 | | | 10,00 |
| 10.4.2 | Tomada universal, 2P+T, 20A/250V, cor branca, completa | un | | | | | | 2,00 | | | 2,00 |
| 10.4.3 | Interruptor simples 10 A, completa | un | | | | | | 3,00 | | | 3,00 |
| 10.4.4 | Placa cega 2x4" | un | | | | | | 2,00 | | | 2,00 |
| 10.4.5 | Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular fluorescente de 20 w, com reator de partida convencional - fornecimento e instalação | un | | | | | | 6,00 | | | 6,00 |
| 10.4.6 | Luminária tipo spot, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação | un | | | | | | 1,00 | | | 1,00 |
| 11.0 | PINTURA E DIVERSOS | UNID | C/P(m) | L(m) | H/P/E(m) | A(m2) | % | Q | V(m3) | ST | TOTAL |
| 11.1 | Pintura em Paredes internas e externas (fachadas principal e laterais) com tinta látex acrílica, duas demãos - cor específica do município | m² | 330,00 | | 0,50 | 165,00 | | 2,00 | | 330,00 | 2.602,04 |
| | | | 72,50 | | 6,80 | 493,00 | | 2,00 | | 986,00 | |
| | | | 483,23 | | 2,50 | 1.208,08 | | 1,00 | | 1.208,08 | |
| | | | | | | 38,98 | | 2,00 | | 77,96 | |
| 11.2 | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. | m² | | | | 65,80 | | | | 65,80 | 65,80 |
| 12.0 | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS | UNID | C/P(m) | L(m) | H/P/E(m) | A(m2) | % | Q | V(m3) | ST | TOTAL |



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | discriminação | UNID | DIMENSÕES | | | | | | | | TOTAL |
|---|--|----------------|-----------|-------|----------|--------------------|--------|-------|--------------------|----------------------------------|----------|
| | | | C/P(m) | L(m) | H/P/E(m) | A(m ²) | % | Q | V(m ³) | ST | |
| C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total | | | | | | | | | | | |
| 12.1 | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | | | | | | | | | | |
| 12.1.1 | Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm | m | 50,00 | | | | | | | | 50,00 |
| 12.1.2 | Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm | m | 20,00 | | | | | | | | 20,00 |
| 12.1.3 | Tubo de PVC Série Normal Ø 100mm | m | 35,00 | | | | | | | | 35,00 |
| 12.1.4 | Joelho PVC 45° Ø 40mm | un | | | | | | 15,00 | | | 15,00 |
| 12.1.5 | Joelho PVC 45° Ø 100mm | un | | | | | | 10,00 | | | 10,00 |
| 12.1.6 | Joelho PVC 90° Ø 40mm | un | | | | | | 4,00 | | | 4,00 |
| 12.1.7 | Joelho PVC 90° Ø 100mm | un | | | | | | 6,00 | | | 6,00 |
| 12.1.8 | Junção simples de redução pvc p/esgoto 100x50mm (4"x2")-c/anéis | un | | | | | | 2,00 | | <- Pl Area do PCD | 2,00 |
| 12.1.9 | Tê PVC sanitário 40mm x 40mm | un | | | | | | 4,00 | | | 4,00 |
| 12.1.10 | Terminal de Ventilação 50mm | un | | | | | | 4,00 | | | 4,00 |
| 12.1.11 | Caixa em alvenaria (40x40x60cm) de 1/2 tijolo comum, lastro de concreto e tampa de concreto | un | | | | | | 7,00 | | | 7,00 |
| 12.1.13 | Caixa de inspeção em alvenaria 90x90x60cm, com tampão em ferro fundido | un | | | | | | 4,00 | | | 4,00 |
| 12.1.14 | Ralo seco PVC 100mm | un | | | | | | 2,00 | | | 2,00 |
| 12.1.15 | Sumidouro, conforme projeto | un | | | | | | 1,00 | | | 1,00 |
| 12.1.16 | Fossa séptica, conforme projeto | un | | | | | | 1,00 | | | 1,00 |
| 12.2 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | | | | | |
| 12.2.1 | Tubo PVC soldável Ø 20mm | m | 40,00 | | | | | | | | 40,00 |
| 12.2.2 | Tubo PVC soldável Ø 25mm | m | 25,00 | | | | | | | | 25,00 |
| 12.2.3 | Tubo PVC soldável Ø 40mm | m | 15,00 | | | | | | | | 15,00 |
| 12.2.4 | Joelho PVC 45° soldável Ø 25mm | un | | | | | | 5,00 | | | 5,00 |
| 12.2.5 | Joelho PVC 90° soldável Ø 20mm | un | | | | | | 10,00 | | | 10,00 |
| 12.2.6 | Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm | un | | | | | | 8,00 | | | 8,00 |
| 12.2.7 | Joelho PVC 90° soldável Ø 40mm | un | | | | | | 6,00 | | | 6,00 |
| 12.2.8 | Tê PVC soldável Ø 20mm | un | | | | | | 4,00 | | | 4,00 |
| 12.2.9 | Tê PVC soldável Ø 25mm | un | | | | | | 5,00 | | | 5,00 |
| 12.2.10 | Tê PVC soldável Ø 40mm | un | | | | | | 5,00 | | | 5,00 |
| 12.2.11 | Registro de gaveta bruto Ø 1" | un | | | | | | 2,00 | | | 2,00 |
| 12.2.12 | Registro de gaveta bruto Ø 1½" | un | | | | | | 4,00 | | | 4,00 |
| 12.2.13 | Torneira de boia Ø 25mm | un | | | | | | 1,00 | | | 1,00 |
| 12.2.14 | Caixa d'água em fiberglass - cap. 1000l | un | | | | | | 2,00 | | | 2,00 |
| 13.0 | LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS | | | | | | | | | | |
| 13.1 | Válvula de descarga 1 ½", acabamento cromado, Deca ou equivalente | un | | | | | | 2,00 | | | 2,00 |
| 13.2 | Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. | un | | | | | | 4,00 | | | 4,00 |
| 13.3 | Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. | un | | | | | | 2,00 | | | 2,00 |
| 13.4 | Chuveiro-elétrico cromado 1/2" | un | | | | | | 7,00 | | | 7,00 |
| 13.5 | Cuba de embutir oval em louça branca | un | | | | | | 6,00 | | <- pl Vestiário 01 e 02 | 6,00 |
| 13.6 | Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente | un | | | | | | 6,00 | | | 6,00 |
| 13.7 | Papeleira Metálica. Deca ou equivalente | un | | | | | | 4,00 | | | 4,00 |
| 13.8 | Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente | un | | | | | | 2,00 | | | 2,00 |
| 13.9 | Barra de apoio 1,60 cm, em U, aço inox polido, Deca ou equivalente | un | | | | | | 2,00 | | | 2,00 |
| 13.10 | Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente | un | | | | | | 2,00 | | | 2,00 |
| 13.11 | Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca, ou equivalente | un | | | | | | 1,00 | | | 1,00 |
| 13.12 | Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio - fornecimento e instalação. | un | | | | | | 2,00 | | <- pl PCD | 2,00 |
| 13.13 | Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura | m ² | 0,60 | 0,90 | | 0,54 | | 6,00 | | <- pl Vestiário 01 e 02 | 3,24 |
| 13.14 | Bancada em granito cinza andorinha | m ² | 2,50 | 0,50 | | 1,25 | | 2,00 | | <- Pl Bancada Vestiários 01 e 02 | 2,50 |
| 14.0 | LIMPEZA DA OBRA | | | | | | | | | | |
| 14.1 | Limpeza final da Obra | m ² | 80,15 | 37,30 | | 13.250,50 | 50,00% | | | | 6.625,25 |

BURITICUPU-MA
 Proc. 140300/2022
 Fls. 343
 Rub. A



| | | |
|--|---|---|
| Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA. |  PREFEITURA DE BURITICUPU CIDADE DE UM POVO DO FORTE E CORAJOSO | MINISTERIO DA CIDADANIA - CONVÊNIO 904550/2020 |
| Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA | | |
| Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA | | |
| Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado | | |

BURITICUPU-MA
 Proc. 1403002/2022
 Fls. 343
 Rub. 4

BDI = 28,82%
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 85,68%
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 49,33%
 VALOR TOTAL COM BDI
 R\$ 960.000,00

ORÇAMENTO ANALÍTICO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado | | | VALOR ADOTADO (R\$) | | | PESO (%) | |
|---|---|------|-----------|--|-----------------|------------|---------------------|------------|------------|-------------------|---------------|
| | | | | REF. | COD. COMPOSIÇÃO | VALOR UNIT | UNIT S/BDI | UNIT C/BDI | TOTAL | | |
| <i>C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume</i> | | | | | | | | | | | |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | 66.428,90 | 6,92% |
| 1.1 | Placa de obra, tipo banner | m² | 6,00 | SEINFRA | C4541 | 348,79 | 348,79 | 449,31 | 2.695,86 | 0,28% | |
| 1.2 | Locação da obra | m² | 6.776,10 | SEINFRA | C1630 | 6,08 | 6,08 | 7,83 | 53.056,86 | 5,53% | |
| 1.3 | Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento | un | 1,00 | SEINFRA | C2850 | 1.308,20 | 1.308,20 | 1.685,22 | 1.685,22 | 0,18% | |
| | instalação provisória de água | un | 1,00 | SEINFRA | C2851 | 1.002,89 | 1.002,89 | 1.291,92 | 1.291,92 | 0,13% | |
| 1.5 | Instalações provisórias de esgoto | un | 1,00 | SEINFRA | C2849 | 206,00 | 206,00 | 265,37 | 265,37 | 0,03% | |
| 1.6 | Barracão aberto | m² | 20,00 | SEINFRA | C0369 | 118,81 | 118,81 | 153,05 | 3.061,00 | 0,32% | |
| 1.7 | Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras | m² | 13.250,50 | SINAPI | 98525 | 0,26 | 0,26 | 0,33 | 4.372,67 | 0,46% | |
| 2.0 | SERVIÇOS EM TERRA | | | | | | | | | 13.626,98 | 1,42% |
| 2.1 | Escavação manual de valas em solo de qualquer categoria com profundidade até 1,30m - para a execução de alicerce | m³ | 113,80 | SINAPI | 93358 | 50,20 | 50,20 | 64,67 | 7.359,45 | 0,77% | |
| 2.2 | Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de forma. (3 em 3)m | m³ | 9,10 | SINAPI | 96823 | 58,97 | 58,97 | 75,97 | 691,33 | 0,07% | |
| 2.3 | Reaterro manual apiloado com soquete p/ fundo de valas | m³ | 142,25 | SINAPI | 96995 | 30,43 | 30,43 | 39,20 | 5.576,20 | 0,58% | |
| 3.0 | INFRAESTRUTURA | | | | | | | | | 86.479,50 | 9,01% |
| 3.1 | Alicerce em alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado c/ argamassa cimento e areia 1:4 | m³ | 56,90 | SEINFRA | C0056 | 546,48 | 546,48 | 703,98 | 40.056,46 | 4,17% | |
| 3.2 | Baldrame/Cinta Inferior (15x15)cm em Conc. Armado Fck=25MPa (p/muro principal, centro adm e W.C geral) | | | | | | | | | | |
| 3.2.1 | Concreto Fck=25MPa-, preparo com betoneira. Sem lançamento | m³ | 21,34 | SINAPI | 94965 | 373,07 | 373,07 | 480,59 | 10.255,79 | 1,07% | |
| 3.2.2 | Lançamento de Concreto Fck-25Mpa | m³ | 21,34 | SINAPI | 92873 | 134,29 | 134,29 | 172,99 | 3.691,61 | 0,38% | |
| 3.2.3 | Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm | kg | 1.387,10 | SINAPI | 96546 | 14,78 | 14,78 | 19,04 | 26.410,38 | 2,75% | |
| 3.2.4 | Forma de tábuas de 1" de 3a. p/fundações util. 5 x | m² | 71,13 | SEINFRA | C1400 | 66,19 | 66,19 | 85,27 | 6.065,26 | 0,63% | |
| 4.0 | SUPERESTRUTURA | | | | | | | | | 112.301,29 | 11,70% |
| 4.1 | Pilares (15x15)cm em concreto armado Fck=25Mpa, inclus. Lançamento | | | | | | | | | | |
| 4.1.1 | Concreto Fck=25MPa-, preparo com betoneira. Sem lançamento | m³ | 12,50 | SINAPI | 94965 | 373,07 | 373,07 | 480,59 | 6.007,38 | 0,63% | |
| 4.1.2 | Lançamento de Concreto Fck-25Mpa3 | m³ | 12,50 | SINAPI | 92873 | 134,29 | 134,29 | 172,99 | 2.162,38 | 0,23% | |
| 4.1.3 | Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm | kg | 1.062,50 | SINAPI | 96546 | 14,78 | 14,78 | 19,04 | 20.230,00 | 2,11% | |
| 4.1.4 | Forma de tábuas de 1" de 3a. p/superestrutura - util. 2 x | m² | 86,97 | SEINFRA | C1401 | 133,83 | 133,83 | 172,40 | 14.993,63 | 1,56% | |
| 4.2 | Viga Superior (15x25)cm em Conc. Armado Fck=25MPa | | | | | | | | | | |
| 4.2.1 | Concreto Fck=25MPa-, preparo com betoneira. Sem lançamento | m³ | 23,19 | SINAPI | 94965 | 373,07 | 373,07 | 480,59 | 11.144,88 | 1,16% | |
| 4.2.2 | Lançamento de Concreto Fck-25Mpa | m³ | 23,19 | SINAPI | 92873 | 134,29 | 134,29 | 172,99 | 4.011,64 | 0,42% | |
| 4.2.3 | Armação CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- fornecimento/corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação (65Kg/m3) | kg | 1.507,35 | SINAPI | 96546 | 14,78 | 14,78 | 19,04 | 28.699,94 | 2,99% | |
| 4.2.4 | Forma de tábuas de 1" de 3a. p/superestrutura - util. 2 x | m² | 145,31 | SEINFRA | C1401 | 133,83 | 133,83 | 172,40 | 25.051,44 | 2,61% | |
| 5.0 | PAREDES E PAINÉIS E CERCAS | | | | | | | | | 220.667,28 | 22,99% |
| 5.1 | Alvenaria de tijolo furado de 9cm x 19cm x 19cm (espessura 9cm) assentados com argamassa de assentamento com preparo maunal | m² | 1.955,57 | SINAPI | 87520 | 63,95 | 63,95 | 82,38 | 161.099,86 | 16,78% | |
| 5.2 | Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogo) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira | m² | 38,98 | SINAPI | 101162 | 116,96 | 116,96 | 150,67 | 5.873,12 | 0,61% | |
| 5.3 | ALAMBRADO C/TELA DE ARAME GALVANIZADO. ALTURA 2M | m | 330,00 | SEINFRA | C0036 | 126,31 | 126,31 | 162,71 | 53.694,30 | 5,59% | |



ORÇAMENTO ANALÍTICO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado | | | VALOR ADOTADO (R\$) | | | PESO (%) |
|---|---|------|----------|---|-----------------|------------|---------------------|------------|-------------------|---------------|
| | | | | REF. | COD. COMPOSIÇÃO | VALOR UNIT | UNIT S/BDI | UNIT C/BDI | TOTAL | |
| <i>C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume</i> | | | | | | | | | | |
| 6.0 | COBERTURA | | | | | | | | 14.108,81 | 1,47% |
| 6.1 | Laje pré-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m2, vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (repr.3x) e ferragem negativa | m² | 65,80 | SINAPI | 74202001 | 66,37 | 66,37 | 85,50 | 5.625,90 | 0,59% |
| 6.2 | Impermeabilização de lajes (cimento + areia) | m² | 65,80 | SEDOP | 060270 | 18,04 | 18,04 | 23,24 | 1.529,19 | 0,16% |
| 6.3 | Rufo pré-moldado em concreto, largura 24 cm | m | 50,00 | CPOS | 16.33.412 | 15,43 | 15,43 | 19,88 | 994,00 | 0,10% |
| 6.4 | Calha Metálica | m | 108,10 | EMBASA | 159208 | 35,81 | 35,81 | 46,13 | 4.986,65 | 0,52% |
| 6.5 | (Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af_10/2015 | m | 12,00 | SINAPI | 91790/SINAPI | 62,95 | 62,95 | 81,09 | 973,08 | 0,10% |
| 7.0 | REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS | | | | | | | | 68.063,94 | 7,09% |
| 7.1 | Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos. | m² | 363,08 | SBC | 180579 | 12,73 | 12,73 | 16,40 | 5.954,51 | 0,62% |
| 7.2 | Chapisco com argamassa cimento e areia traço 1:3 para perímetro do muro de apoio | m² | 3.911,14 | SINAPI | 87879 | 3,05 | 3,05 | 3,93 | 15.370,78 | 1,60% |
| 7.3 | Emboço com argamassa cimento e areia traço 1:4, espessura 2,5cm preparo manual em paredes para recebimento de cerâmica | m² | 282,36 | SINAPI | 87792 | 28,09 | 28,09 | 36,19 | 10.218,61 | 1,06% |
| 7.4 | Reboco c/argamassa de cal em pasta e areia peneirada traço 1:3 esp=5 mm p/parede | m² | 1.639,96 | SBC | 121441 | 6,37 | 6,37 | 8,21 | 13.464,07 | 1,40% |
| 7.5 | Cerâmica esmaltada c/ arg. pré-fabricada até 10x10cm (100cm²) - decorativa - p/ parede | m² | 109,61 | SEINFRA | C4442 | 70,93 | 70,93 | 91,37 | 10.015,07 | 1,04% |
| 7.6 | Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. | m² | 172,75 | SINAPI | 87273/SINAPI | 58,60 | 58,60 | 75,49 | 13.040,90 | 1,36% |
| 8.0 | PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO | | | | | | | | 116.789,38 | 12,17% |
| 8.1 | (Composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. | m² | 65,80 | SINAPI | 94438 | 30,47 | 30,47 | 39,25 | 2.582,65 | 0,27% |
| 8.2 | Piso cimentado esp.=1,50cm c/ junta plástica/madeira (27x3)mm em módulos (1,00x1,00)m | m² | 916,72 | SEINFRA | C3450 | 48,95 | 48,95 | 63,06 | 57.808,36 | 6,02% |
| 8.3 | Lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *5 cm* | m³ | 33,00 | SINAPI | 96622/SINAPI | 101,60 | 101,60 | 130,88 | 4.319,04 | 0,45% |
| 8.4 | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. | m² | 65,80 | SINAPI | 93391/SINAPI | 42,17 | 42,17 | 54,32 | 3.574,26 | 0,37% |
| 8.5 | Plantio grama batatais placa c/ m.o. irrig.p/campo futebol (adubo/rolo/etc) (oc) a<11.000m2 | m² | 5.808,99 | AGETOP CIVIL | 270105 | 6,48 | 6,48 | 8,35 | 48.505,07 | 5,05% |
| 9.0 | ESQUADRIAS | | | | | | | | 26.593,71 | 2,77% |
| 9.1 | Janela basculante em alumínio anodizado natural, exclusive vidro | m² | 11,08 | SEINFRA | C4830 | 420,55 | 420,55 | 541,75 | 6.002,59 | 0,63% |
| 9.2 | Vidro liso incolor 5mm | m² | 11,48 | SEINFRA | C2671 | 178,86 | 178,88 | 230,43 | 2.645,34 | 0,28% |
| 9.3 | Portão de alumínio anodizado natural, fechamento total c/ lambri bola e correção (fornecimento e montagem) | m² | 30,00 | SEINFRA | C3733 | 380,20 | 380,20 | 489,77 | 14.693,10 | 1,53% |
| 9.4 | Porta externa de cedro lisa completa uma folha (1.00x2.10)m2 | unid | 2,00 | SEINFRA | C1979 | 850,69 | 850,69 | 1.095,86 | 2.191,72 | 0,23% |
| 9.5 | Porta externa de cedro lisa completa uma folha (0.90x2.10)m2 | unid | 1,00 | SEINFRA | C1978 | 823,60 | 823,60 | 1.060,96 | 1.060,96 | 0,11% |
| 10.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | | 132.131,88 | 13,76% |
| 10.1.1 | Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores | un | 1,00 | SINAPI | 101875 | 404,90 | 404,90 | 521,59 | 521,59 | 0,05% |
| 10.1.2 | Quadro de medição | un | 1,00 | SEINFRA | C3579 | 86,93 | 86,93 | 111,98 | 111,98 | 0,01% |
| 10.1.3 | Disjuntor termomagnético monopolar 10A | un | 3,00 | SINAPI | 74130001 | 12,00 | 12,00 | 15,46 | 46,38 | 0,00% |
| 10.1.4 | Disjuntor termomagnético monopolar 16A | un | 2,00 | SINAPI | 74130001 | 12,01 | 12,01 | 15,47 | 30,94 | 0,00% |
| 10.1.5 | Disjuntor termomagnético bipolar 25A | un | 1,00 | SINAPI | 74130001 | 12,02 | 12,02 | 15,48 | 15,48 | 0,00% |
| 10.1.6 | Dispositivo diferencial residual 25A | un | 3,00 | SEINFRA | C4530 | 137,47 | 137,47 | 177,09 | 531,27 | 0,06% |
| 10.1.7 | Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/175V | un | 4,00 | SEINFRA | C4562 | 119,10 | 119,10 | 153,42 | 613,68 | 0,06% |
| 10.2 | ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS | | | | | | | | | |
| 10.2.1 | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões | m | 100,00 | SINAPI | 91834 | 6,38 | 6,38 | 8,22 | 822,00 | 0,09% |
| 10.2.2 | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões | m | 75,00 | SINAPI | 91836 | 8,23 | 8,23 | 10,60 | 795,00 | 0,08% |
| 10.2.3 | Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para subida no poste - fornecimento e instalação. | m | 30,00 | SINAPI | 91872 | 12,21 | 12,21 | 15,73 | 471,90 | 0,05% |
| 10.2.4 | Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 18 m, carga nominal menor ou igual a 1000 dan, engastamento simples com 2,4 m de solo (não inclui fornecimento). | und | 5,00 | SINAPI | 100595 | 746,29 | 746,29 | 961,37 | 4.806,85 | 0,50% |
| 10.2.5 | Poste de concreto duplo T (DT) 24/1000 - fornecimento e assentamento, Citel ou similar | und | 5,00 | ORSE | 3160 | 7.352,77 | 7.352,77 | 9.471,84 | 47.359,20 | 4,93% |

ORÇAMENTO ANALÍTICO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado | | | VALOR ADOTADO (R\$) | | | PESO (%) |
|---|--|------|----------|--|-----------------|------------|---------------------|------------|------------------|--------------|
| | | | | REF. | COD. COMPOSIÇÃO | VALOR UNIT | UNIT S/BDI | UNIT C/BDI | TOTAL | |
| <i>C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume</i> | | | | | | | | | | |
| 10.2.6 | Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor, inclusive reator | und | 20,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | CPU - 001 | 1.924,77 | 1.924,77 | 2.479,49 | 49.589,80 | 5,17% |
| 10.2.7 | Caixa de passagem 30x30x50cm em alvenaria com tampa | un | 10,00 | SEINFRA | C3504 | 157,37 | 157,37 | 202,72 | 2.027,20 | 0,21% |
| 10.2.8 | Caixa de passagem PVC 4x4" com tampa parafusada | un | 4,00 | SINAPI | 91943 | 14,38 | 14,38 | 18,52 | 74,08 | 0,01% |
| 10.2.9 | Caixa de passagem PVC octogonal 3" | un | 20,00 | SINAPI | 91937 | 9,06 | 9,06 | 11,67 | 233,40 | 0,02% |
| 10.3 CABOS E FIOS (CONDUTORES) | | | | | | | | | | |
| 10.3.1 | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm² | m | 317,70 | SINAPI | 91926 | 3,76 | 3,76 | 4,84 | 1.537,67 | 0,16% |
| 10.3.2 | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm² | m | 150,00 | SINAPI | 91928 | 6,30 | 6,30 | 8,12 | 1.218,00 | 0,13% |
| 10.3.4 | Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af. 07/2020 | m | 870,00 | SINAPI | 101561 | 17,79 | 17,79 | 22,92 | 19.940,40 | 2,08% |
| 10.3.5 | Cabo UTP -6 (24AWG) | m | 16,82 | SEINFRA | C4533 | 11,77 | 11,77 | 15,16 | 254,99 | 0,03% |
| | Cabo coaxial | m | 6,00 | SEINFRA | C0544 | 10,83 | 10,83 | 13,95 | 83,70 | 0,01% |
| 4 ILUMINAÇÃO E TOMADAS | | | | | | | | | | |
| 10.4.1 | Tomada universal, 2P+T, 10A/250v, cor branca, completa | un | 10,00 | SINAPI | 92000 | 21,80 | 21,80 | 28,08 | 280,80 | 0,03% |
| 10.4.2 | Tomada universal, 2P+T, 20A/250V, cor branca, completa | un | 2,00 | SINAPI | 92001 | 24,05 | 24,05 | 30,98 | 61,96 | 0,01% |
| 10.4.3 | Interruptor simples 10 A, completa | un | 3,00 | SINAPI | 91953 | 22,52 | 22,52 | 29,01 | 87,03 | 0,01% |
| 10.4.4 | Placa cega 2x4" | un | 2,00 | SEINFRA | C2298 | 11,64 | 11,64 | 14,99 | 29,98 | 0,00% |
| 10.4.5 | Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular fluorescente de 20 w, com reator de partida convencional - fornecimento e instalação | un | 6,00 | SINAPI | 100904 | 59,20 | 59,20 | 76,26 | 457,56 | 0,05% |
| 10.4.6 | Luminária tipo spot, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação | un | 1,00 | SINAPI | 97593 | 100,17 | 100,17 | 129,04 | 129,04 | 0,01% |
| | | | | | | | | | 41.513,45 | 4,32% |
| 11.0 PINTURA E DIVERSOS | | | | | | | | | | |
| 11.1 | Pintura em Paredes internas e externas (fachadas principal e laterais) com tinta látex acrílica, duas demãos - cor específica do município | m² | 2.602,04 | SINAPI | 88489 | 12,05 | 12,05 | 15,52 | 40.383,66 | 4,21% |
| 11.2 | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. | m² | 65,80 | SINAPI | 88488 | 13,33 | 13,33 | 17,17 | 1.129,79 | 0,12% |
| | | | | | | | | | 30.019,96 | 3,13% |
| 12.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS | | | | | | | | | | |
| 12.1.1 | Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm | m | 50,00 | SINAPI | 89711 | 14,32 | 14,32 | 18,45 | 922,50 | 0,10% |
| 12.1.2 | Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm | m | 20,00 | SINAPI | 89712 | 22,06 | 22,06 | 28,42 | 568,40 | 0,06% |
| 12.1.3 | Tubo de PVC Série Normal Ø 100mm | m | 35,00 | SINAPI | 89714 | 42,45 | 42,45 | 54,69 | 1.913,80 | 0,20% |
| 12.1.4 | Joelho PVC 45° Ø 40mm | un | 15,00 | SINAPI | 89726 | 5,36 | 5,36 | 6,90 | 103,50 | 0,01% |
| 12.1.5 | Joelho PVC 45° Ø 100mm | un | 10,00 | SINAPI | 89746 | 20,26 | 20,26 | 26,10 | 261,00 | 0,03% |
| 12.1.6 | Joelho PVC 90° Ø 40mm | un | 4,00 | SINAPI | 89724 | 7,94 | 7,94 | 10,23 | 40,92 | 0,00% |
| 12.1.7 | Joelho PVC 90° Ø 100mm | un | 6,00 | SINAPI | 89744 | 20,32 | 20,32 | 26,18 | 157,08 | 0,02% |
| 12.1.8 | Junção simples de redução pvc p/esgoto 100x50mm (4"x2")-c/anéis | un | 2,00 | SEINFRA | C1576 | 39,24 | 39,24 | 50,55 | 101,10 | 0,01% |
| 12.1.9 | Tê PVC sanitário 40mm x 40mm | un | 4,00 | SINAPI | 89782 | 9,19 | 9,19 | 11,84 | 47,36 | 0,00% |
| 12.1.10 | Terminal de Ventilação 50mm | un | 4,00 | SEINFRA | C4822 | 11,71 | 11,71 | 15,08 | 60,32 | 0,01% |
| 12.1.11 | Caixa em alvenaria (40x40x60cm) de 1/2 tijolo comum, lastro de concreto e tampa de concreto | un | 7,00 | SEINFRA | C0603 | 273,83 | 273,83 | 352,75 | 2.469,25 | 0,26% |
| 12.1.13 | Caixa de inspeção em alvenaria 90x90x60cm, com tampão em ferro fundido | un | 4,00 | SEINFRA | C0613 | 526,06 | 526,06 | 677,67 | 2.710,68 | 0,28% |
| 12.1.14 | Raio seco PVC 100mm | un | 2,00 | SINAPI | 89710 | 12,12 | 12,12 | 15,61 | 31,22 | 0,00% |
| 12.1.15 | Sumidouro, conforme projeto | un | 1,00 | SINAPI | 96099 | 3.928,30 | 3.928,30 | 5.060,44 | 5.060,44 | 0,53% |
| 12.1.16 | Fossa séptica, conforme projeto | un | 1,00 | SINAPI | 99097 | 9.770,42 | 9.770,42 | 12.586,26 | 12.586,26 | 1,31% |
| 12.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | | | | | |
| 12.2.1 | Tubo PVC soldável Ø 20mm | m | 40,00 | SINAPI | 89401 | 6,59 | 6,59 | 8,49 | 339,60 | 0,04% |
| 12.2.2 | Tubo PVC soldável Ø 25mm | m | 25,00 | SINAPI | 89446 | 5,30 | 5,30 | 6,83 | 170,75 | 0,02% |
| 12.2.3 | Tubo PVC soldável Ø 40mm | m | 15,00 | SINAPI | 89448 | 16,57 | 16,57 | 21,35 | 320,25 | 0,03% |
| 12.2.4 | Joelho PVC 45° soldável Ø 25mm | un | 5,00 | SINAPI | 89485 | 4,38 | 4,38 | 5,64 | 28,20 | 0,00% |
| 12.2.5 | Joelho PVC 90° soldável Ø 20mm | un | 10,00 | SINAPI | 89356 | 5,05 | 5,05 | 6,51 | 65,10 | 0,01% |
| 12.2.6 | Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm | un | 8,00 | SINAPI | 89362 | 6,07 | 6,07 | 7,82 | 62,56 | 0,01% |
| 12.2.7 | Joelho PVC 90° soldável Ø 40mm | un | 6,00 | SINAPI | 89497 | 10,39 | 10,39 | 13,38 | 80,28 | 0,01% |
| 12.2.8 | Tê PVC soldável Ø 20mm | un | 4,00 | SINAPI | 89438 | 5,14 | 5,14 | 6,62 | 26,48 | 0,00% |
| 12.2.9 | Tê PVC soldável Ø 25mm | un | 5,00 | SINAPI | 89617 | 5,10 | 5,10 | 6,57 | 32,85 | 0,00% |
| 12.2.10 | Tê PVC soldável Ø 40mm | un | 5,00 | SINAPI | 89623 | 16,73 | 16,73 | 21,55 | 107,75 | 0,01% |
| 12.2.11 | Registro de gaveta bruto Ø 1" | un | 2,00 | SINAPI | 94495 | 57,63 | 57,63 | 74,24 | 148,48 | 0,02% |
| 12.2.12 | Registro de gaveta bruto Ø 1½" | un | 4,00 | SINAPI | 94497 | 83,71 | 83,71 | 107,84 | 431,36 | 0,04% |
| 12.2.13 | Torneira de boia Ø 25mm | un | 1,00 | SINAPI | 94797 | 31,90 | 31,90 | 41,09 | 41,09 | 0,00% |
| 12.2.14 | Caixa d'água em fiberglass - cap. 1000l | un | 2,00 | SEINFRA | C3442 | 439,13 | 439,13 | 565,69 | 1.131,38 | 0,12% |
| | | | | | | | | | 14.049,26 | 1,46% |
| 13.0 LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS | | | | | | | | | | |
| 13.1 | Válvula de descarga 1 ½", acabamento cromado, Deca ou equivalente | un | 2,00 | SINAPI | 99635 | 246,55 | 246,55 | 317,61 | 635,22 | 0,07% |

ORÇAMENTO ANALÍTICO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado | | | VALOR ADOTADO (R\$) | | | PESO (%) |
|---|--|------|----------|--|-----------------|------------|---------------------|-------------|-------------------|----------------|
| | | | | REF. | COD. COMPOSIÇÃO | VALOR UNIT | UNIT S/BDI | UNIT C/BDI | TOTAL | |
| C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume | | | | | | | | | | |
| 13.2 | Vaso sanitario sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. | un | 4,00 | SINAPI | 86931 | 398,24 | 398,24 | 513,01 | 2.052,04 | 0,21% |
| 13.3 | Vaso sanitario sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. | un | 2,00 | SINAPI | 95472/SINAPI | 697,07 | 697,07 | 897,97 | 1.795,94 | 0,19% |
| 13.4 | Chuveiro-elétrico cromado 1/2" | un | 7,00 | SETOP | MET-CHU-025 | 60,18 | 60,18 | 77,52 | 542,64 | 0,06% |
| 13.5 | Cuba de embutir oval em louça branca | un | 6,00 | SINAPI | 86901 | 116,19 | 116,19 | 149,68 | 898,08 | 0,09% |
| 13.6 | Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente | un | 6,00 | SINAPI | 86906 | 47,34 | 47,34 | 60,98 | 365,88 | 0,04% |
| 13.7 | Papeleira Metálica, Deca ou equivalente | un | 4,00 | SINAPI | 95544 | 56,55 | 56,55 | 72,85 | 291,40 | 0,03% |
| 13.8 | Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente | un | 2,00 | SINAPI | 100868 | 304,83 | 304,83 | 392,68 | 785,36 | 0,08% |
| 13.9 | Barra de apoio 1,60 cm, em U, aço inox polido, Deca ou equivalente | un | 2,00 | SINAPI | 100864 | 618,69 | 618,69 | 797,00 | 1.594,00 | 0,17% |
| 13.10 | Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente | un | 2,00 | SINAPI | 95547 | 74,74 | 74,74 | 96,28 | 192,56 | 0,02% |
| 13.11 | Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca, ou equivalente | un | 1,00 | SINAPI | 86909 | 94,86 | 94,86 | 122,20 | 122,20 | 0,01% |
| 13.12 | Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio - fornecimento e instalação. | un | 2,00 | SINAPI | 86941/SINAPI | 640,24 | 640,24 | 824,76 | 1.649,52 | 0,17% |
| 13.13 | Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura | m² | 3,24 | SEINFRA | C4835 | 450,49 | 450,49 | 580,32 | 1.880,24 | 0,20% |
| 13.14 | Bancada em granito cinza andorinha | m² | 2,50 | SBC | 190429 | 386,33 | 386,33 | 497,67 | 1.244,18 | 0,13% |
| 14.0 | LIMPEZA DA OBRA | | | | | | | | 17.225,65 | 1,79% |
| 14.1 | Limpeza final da obra | m² | 6.625,25 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | CPU - 002 | 2,02 | 2,02 | 2,60 | 17.225,65 | 1,79% |
| (A) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (1+2+3+...+14) = | | | | | | | | | 960.000,00 | 100,00% |
| (1) - ÁREA DO TERRENO (m2) = 13.250,50 (2) - ÁREA CONSTRUÍDA (m2) = 6.776,10 (3) - ÁREA DA COBERTURA (m2) = 6.776,10 (4) - ÁREA LIVRE (m2) = 6.474,40 (5) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA DO TERRENO (R\$/m2) = (C) / (1) = 72,45 (6) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA CONSTRUÍDA (R\$/m2) = (C) / (2) = 141,67 | | | | | | | | | | |
| detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI | | | | | | | | | | |
| discriminação dos valores | | | | | | | | valor (R\$) | peso (%) | |
| 1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL) | | | | | | | | 5.000,00 | 0,52% | |
| 2 - Valor do Concedente / MINISTÉRIO DA CIDADANIA | | | | | | | | 955.000,00 | 99,48% | |
| 3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2) | | | | | | | | 960.000,00 | 100,00% | |

BURITICUPU-MA
 Proc. 1403004 2022
 Fls. 346
 Rub. 17



| | | |
|---|---|--|
| <p>Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.</p> <p>Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA</p> <p>Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA</p> <p>Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado</p> |  <p>PREFEITURA DE BURITICUPU CIDADE DE UM POVOO FORTE E CORAJOSO</p> <p>BURITICUPU-MA Proc. 1103907/2022 Fls. 347 Rub. 1</p> | <p>MINISTERIO DA CIDADANIA - CONVÊNIO 904550/2020</p> |
|---|---|--|

BDI = 28,82%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 85,68%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 49,33%

VALOR TOTAL COM BDI:
R\$ 960.000,00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | prazo em meses | | | | | | VALOR (R\$) | PESO (%) |
|---|--|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|----------------|
| | | 1° | 2° | 3° | 4° | 5° | 6° | | |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 19.928,67 30% | 13.285,78 20% | 13.285,78 20% | 13.285,78 20% | 13.285,78 20% | 6.642,89 10% | 66.428,90 | 6,92% |
| 2.0 | SERVIÇOS EM TERRA | 6.813,49 50% | 5.450,79 40% | 1.362,70 10% | | | | 13.626,98 | 1,42% |
| 3.0 | INFRAESTRUTURA | 17.295,90 20% | 21.619,88 25% | 21.619,88 25% | 25.943,85 30% | | | 86.479,50 | 9,01% |
| 4.0 | SUPERESTRUTURA | | 33.690,39 30% | 28.075,32 25% | 28.075,32 25% | 22.460,26 20% | | 112.301,29 | 11,70% |
| 5.0 | PAREDES E PAINÉIS E CERCAS | | 55.166,82 25% | 55.166,82 25% | 55.166,82 25% | 33.100,09 15% | 22.066,73 10% | 220.667,28 | 22,99% |
| 6.0 | COBERTURA | | 2.116,32 15% | 2.821,76 20% | 4.938,08 35% | 2.116,32 15% | 2.116,33 15% | 14.108,81 | 1,47% |
| 7.0 | REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS | | | 17.015,99 25% | 17.015,99 25% | 10.209,59 15% | 23.822,37 35% | 68.063,94 | 7,09% |
| 8.0 | PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO | 23.357,88 20% | 23.357,88 20% | 23.357,88 20% | 23.357,88 20% | 11.678,94 10% | 11.678,92 10% | 116.789,38 | 12,17% |
| 9.0 | ESQUADRIAS | | | | 5.318,74 20% | 5.318,74 20% | 15.956,23 60% | 26.593,71 | 2,77% |
| 10.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 13.213,19 10% | 26.426,38 20% | 26.426,38 20% | 13.213,19 10% | 13.213,19 10% | 39.639,55 30% | 132.131,88 | 13,76% |
| 11.0 | PINTURA E DIVERSOS | | | | 2.075,67 5% | 20.756,73 50% | 18.681,05 45% | 41.513,45 | 4,32% |
| 12.0 | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS | | | 7.504,99 25% | 7.504,99 25% | 7.504,99 25% | 7.504,99 25% | 30.019,96 | 3,13% |
| 13.0 | LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS | | | | | 8.429,56 60% | 5.619,70 40% | 14.049,26 | 1,46% |
| 14.0 | LIMPEZA DA OBRA | | | | | | 17.225,65 100% | 17.225,65 | 1,79% |
| (A) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (1+2+3+...+14) = | | | | | | | | 960.000,00 | 100,00% |

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI

| discriminação dos valores | valor (R\$) | peso (%) |
|---|-------------|----------|
| 1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL) | 5.000,00 | 0,52% |
| 2 - Valor do Concedente / MINISTÉRIO DA CIDADANIA | 955.000,00 | 99,48% |
| 3 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2) | 960.000,00 | 100,00% |



BURITICUPU, MA
Proc. 3403002/2022
Fls. 318
Rub. 4

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado

**PREFEITURA DE BURITICUPU**
CIDADE DE UM POVO E FORTE COORAJOSO

MINISTERIO DA CIDADANIA - CONVÊNIO 904550/2020

BDI = 28,82%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 85,68%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 49,33%

VALOR TOTAL COM BDI:
R\$ 960.000,00

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITARIO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado | | | VALOR ADOTADO (R\$) | | PESO (%) |
|------------------|---|------|-------|--|-----------------|----------------------------|---------------------|-----------------|----------|
| | | | | REF. | COD. COMPOSIÇÃO | VALOR UNIT | UNIT | TOTAL | |
| 10.2.6 | Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor,inclusive reator | und | | | | | | | |
| | Servente com encargos complementares | h | 1,0 | SINAPI | 88316 | 12,69 | 12,69 | 12,69 | 0,66% |
| | Eletricista com encargos complementares | h | 1,0 | SINAPI | 88264 | 17,18 | 17,18 | 17,18 | 0,89% |
| | Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor | un | 1,0 | ORSE | 13520 | 961,27 | 961,27 | 961,27 | 49,94% |
| | Reator vapor metálico 2000w - 220V | un | 1,0 | ORSE | 13522 | 933,63 | 933,63 | 933,63 | 48,51% |
| CPU - 001 | | | | | | VALOR TOTAL SEM BDI | | 1.924,77 | |
| 14.0 | LIMPEZA DA OBRA | | | | | | | | |
| 14.1 | Limpeza final da Obra | m² | | | | | | | |
| | Servente com encargos complementares | h | 0,14 | SINAPI | 88316 | 12,69 | 12,69 | 1,76 | 87,13% |
| | Acido muriatico, diluicao 10% a 12% para uso em limpeza | h | 0,05 | SINAPI | 00000003 | 5,15 | 5,15 | 0,26 | 12,87% |
| CPU - 002 | | | | | | VALOR TOTAL SEM BDI | | 2,02 | |



BURITICUPU-MA
 Proc. 1403002/2022
 Fls. 349
 Rub. 4



MINISTERIO DA CIDADANIA - CONVÊNIO
 904550/2020

Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.

Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA

Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado

BDI = 28,82%
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 85,68%
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 49,33%

VALOR TOTAL COM BDI:
 R\$ 960.000,00

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = f(Construção de Edifícios)

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | (%) |
|--|-----------------------------|---------------|
| GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | |
| | 1- Administração central | 3,00% |
| | Total deste grupo = | 3,00% |
| GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | |
| | 1- Seguro e Garantia | 0,80% |
| | 2- Risco | 0,97% |
| | 3- Despesas financeiras | 0,59% |
| | Total deste grupo = | 2,36% |
| GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | |
| | 1- Lucro bruto | 6,16% |
| | Total deste grupo = | 6,16% |
| GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | |
| | 1- PIS | 0,65% |
| | 2- COFINS | 3,00% |
| | 3- ISSQN | 5,00% |
| | 4- CPRB | 4,50% |
| | Total deste grupo = | 13,15% |
| | TOTAL = f(fórmula) = | 28,82% |

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

| TIPO DE OBRA | 1 Quartil | Médio | 3 Quartil |
|---|-----------|--------|-----------|
| Construção de Edifícios | 20,34% | 22,12% | 25,00% |
| Construção de Rodovias e Ferrovias | 19,60% | 20,97% | 24,23% |
| Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas | 20,76% | 24,18% | 26,44% |
| Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica | 24,00% | 25,84% | 27,66% |
| Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais | 22,80% | 27,48% | 30,95% |
| Fornecimento de Materiais e Equipamentos | 11,10% | 14,02% | 16,80% |

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

$$BDI = \frac{((1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L))}{(1+I)} - 1$$

Onde:

AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
 S = TAXA DE SEGUROS;
 R = TAXA DE RISCOS;
 G = TAXA DE GARANTIAS;
 DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;
 L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;
 I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

| Item componente do BDI | 1 Quartil | Médio | 3 Quartil |
|--------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Administração Central | 3,00% | 4,00% | 5,50% |
| Seguro e Garantia | 0,80% | 0,80% | 1,00% |
| Risco | 0,97% | 1,27% | 1,27% |
| Despesas financeiras | 0,59% | 1,23% | 1,39% |
| Lucro | 6,16% | 7,40% | 8,96% |
| Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN | 8,82% | 7,42% | 6,88% |
| TOTAL | 20,34% | 22,12% | 25,00% |

BURITICUPU-MA
 Proc. 1403002/2022
 Fis. 350
 Rub. A



MINISTERIO DA CIDADANIA - CONVÊNIO 904550/2020

Objeto/Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.
 Local/implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA
 Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA
 Data/Referência = Julho 2021; ref./SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado

BDI = 28,62%
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 85,68%
 ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 49,33%
 VALOR TOTAL COM BDI:
 R\$ 960.000,00

CURVA ABC

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | Data/Referência = Julho 2021; ref./SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado | | | VALOR ADOTADO (R\$) | | | PESO UNIT (%) | PESO ACUM (%) |
|--|--|------|----------|---|-----------------|------------|---------------------|------------|------------|---------------|---------------|
| | | | | REF. | COD. COMPOSIÇÃO | VALOR UNIT | UNIT S/BDI | UNIT C/BDI | TOTAL | | |
| C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume | | | | | | | | | | | |
| 5.1 | Alvenaria de tijolo furado de 9cm x 19cm x 19cm (espessura 9cm) assentados com argamassa de assentamento com preparo manual | m² | 1.955,57 | SINAPI | 87520 | 63,95 | 63,95 | 82,38 | 161.100,62 | 16,78% | 16,78% |
| 8.2 | Piso cimentado esp.=1,50cm c/ junta plástica/madeira (27x3)mm em módulos (1,00x1,00)m | m² | 916,72 | SEINFRA | C3450 | 48,95 | 48,95 | 63,05 | 57.805,97 | 6,02% | 22,80% |
| 2.2.5 | Poste de concreto duplo T (DT) 24/1000 - fornecimento e assentamento, Cíel ou similar | und | 5,00 | SINAPI | 065057 | 8.421,90 | 8.421,90 | 10.849,09 | 54.245,46 | 5,65% | 28,45% |
| 5.3 | ALAMBRADO C/TELA DE ARAME GALVANIZADO... ALTURA 2M | m | 330,00 | SEINFRA | C3436 | 126,31 | 126,31 | 162,71 | 53.695,14 | 5,59% | 34,05% |
| 1.2 | Locação da obra | m² | 6.776,10 | SEINFRA | C1030 | 6,08 | 6,08 | 7,83 | 53.072,15 | 5,53% | 39,57% |
| 10.2.6 | Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor,inclusive reator | und | 20,00 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | CPU - 002 | 1.924,77 | 1.924,77 | 2.479,49 | 49.589,77 | 5,17% | 44,74% |
| 8.5 | Plantio grama batatais placa c/ m.o. irrig.p/campo futebol (adubo/rolo/etc) (oc) a<11.000m2 | m² | 5.808,99 | AGETOP CIVIL | 270105 | 6,48 | 6,48 | 8,35 | 48.490,75 | 5,05% | 49,79% |
| 11.1 | Pintura em Paredes internas e externas (fachadas principal e laterais) com tinta látex acrílica, duas demãos - cor específica do município | m² | 2.602,04 | SINAPI | 88489 | 12,05 | 12,05 | 15,52 | 40.390,97 | 4,21% | 54,00% |
| 3.1 | Alicerce em alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado c/ argamassa cimento e areia 1:4 | m³ | 56,90 | SEINFRA | C0056 | 546,48 | 546,48 | 703,98 | 40.056,21 | 4,17% | 58,17% |
| 4.2.3 | Armação CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM. - fornecimento/corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação (65Kg/m3) | kg | 1.507,35 | SINAPI | 96546 | 14,91 | 14,91 | 19,21 | 28.951,76 | 3,02% | 61,19% |
| 3.2.3 | Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm | kg | 1.387,10 | SINAPI | 96546 | 14,78 | 14,78 | 19,04 | 26.409,82 | 2,75% | 63,94% |
| 4.2.4 | Forma de tábuas de 1" de 3a. p/superestrutura - util. 2 x | m² | 145,31 | SEINFRA | C1401 | 133,83 | 133,83 | 172,40 | 25.051,42 | 2,61% | 66,55% |
| 4.1.3 | Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm | kg | 1.062,50 | SINAPI | 96546 | 14,91 | 14,91 | 19,21 | 20.407,50 | 2,13% | 68,67% |
| 10.3.4 | Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af. 07/2020 | m | 870,00 | SINAPI | 101561 | 17,79 | 17,79 | 22,92 | 19.937,86 | 2,08% | 70,75% |
| 14.1 | Limpeza final da obra | m² | 6.625,25 | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | CPU - 002 | 2,02 | 2,02 | 2,60 | 17.239,99 | 1,80% | 72,55% |
| 7.2 | Chapisco com argamassa cimento e areia traço 1:3 para perímetro do muro de apoio | m² | 3.911,14 | SINAPI | 87879 | 3,05 | 3,05 | 3,93 | 15.366,91 | 1,60% | 74,15% |
| 1.1.4 | Forma de tábuas de 1" de 3a. p/superestrutura - util. 2 x | m² | 86,97 | SEINFRA | C1401 | 133,83 | 133,83 | 172,40 | 14.993,61 | 1,56% | 75,71% |
| 9.3 | Portão de alumínio anodizado natural, fechamento total c/ lambri bola e corrediço (fornecimento e montagem) | m² | 30,00 | SEINFRA | C3733 | 380,20 | 380,20 | 489,77 | 14.693,21 | 1,53% | 77,24% |
| 7.6 | Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. | m² | 172,75 | SINAPI | 87273/SINAPI | 58,60 | 58,60 | 75,49 | 13.040,64 | 1,36% | 78,60% |
| 12.1.16 | Fossa séptica, conforme projeto | un | 1,00 | SINAPI | 96087 | 9.770,42 | 9.770,42 | 12.586,26 | 12.586,26 | 1,31% | 79,91% |
| 3.2.1 | Concreto Fck=25MPa-, preparo com betoneira. Sem lançamento | m³ | 21,34 | SINAPI | 94965 | 373,07 | 373,07 | 480,59 | 10.255,76 | 1,07% | 80,98% |
| 7.3 | Emboço com argamassa cimento e areia traço 1:4, espessura 2,5cm preparo manual em paredes para recebimento de cerâmica | m² | 282,36 | SINAPI | 87792 | 28,09 | 28,09 | 36,19 | 10.217,35 | 1,06% | 82,04% |
| 7.5 | Cerâmica esmaltada c/ arg. pré-fabricada até 10x10cm (100cm²) - decorativa - p/ parede | m² | 109,61 | SEINFRA | C4442 | 70,93 | 70,93 | 91,37 | 10.015,29 | 1,04% | 83,08% |
| 2.1 | Escavação manual de valas em solo de qualquer categoria com profundidade até 1,30m - para a execução de alicerce | m³ | 113,80 | SINAPI | 93356 | 50,20 | 50,20 | 64,67 | 7.359,18 | 0,77% | 83,85% |
| 3.2.4 | Forma de tábuas de 1" de 3a. p/fundações util. 5 x | m² | 71,13 | SEINFRA | C1400 | 66,19 | 66,19 | 85,27 | 6.064,97 | 0,63% | 84,48% |
| 9.1 | Janela basculante em alumínio anodizado natural. | m² | 11,08 | SEINFRA | C4430 | 420,55 | 420,55 | 541,75 | 6.002,62 | 0,63% | 85,11% |
| 7.1 | Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos. | m² | 363,08 | SBC | 180579 | 12,73 | 12,73 | 16,40 | 5.954,07 | 0,62% | 85,73% |
| 5.2 | Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira | m² | 38,98 | SINAPI | 101162 | 116,96 | 116,96 | 150,67 | 5.873,03 | 0,61% | 86,34% |
| 6.1 | Laje pre-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m2, vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa | m² | 65,80 | SINAPI | 74202/001 | 86,37 | 86,37 | 85,50 | 5.625,76 | 0,59% | 86,93% |
| 2.3 | Reaterro manual apiloado com soquete p/ fundo de valas | m³ | 142,25 | SINAPI | 96995 | 30,43 | 30,43 | 39,20 | 5.576,19 | 0,58% | 87,51% |
| 12.1.15 | Sumidouro, conforme projeto | un | 1,00 | SINAPI | 86090 | 3.928,30 | 3.928,30 | 5.060,44 | 5.060,44 | 0,53% | 88,04% |
| 6.4 | Calha Metálica | m | 108,10 | EMBASA | 159206 | 35,81 | 35,81 | 46,13 | 4.986,70 | 0,52% | 88,55% |

CURVA ABC

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | Data/Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP,CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021)/EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado | | | VALOR ADOTADO (R\$) | | | PESO UNIT (%) | PESO ACUM (%) |
|--|---|------|-----------|--|-----------------|------------|---------------------|------------|----------|---------------|---------------|
| | | | | REF. | COD. COMPOSIÇÃO | VALOR UNIT | UNIT S/BDI | UNIT C/BDI | TOTAL | | |
| C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume | | | | | | | | | | | |
| 10.2.4 | Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 18 m, carga nominal menor ou igual a 1000 dan, engastamento simples com 2,4 m de solo (não inclui fornecimento). | und | 5,00 | SINAPI | 100595 | 746,29 | 746,29 | 961,37 | 4.806,85 | 0,50% | 89,05% |
| 1.7 | Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras | m² | 13.250,50 | SINAPI | 96525 | 0,26 | 0,26 | 0,33 | 4.438,02 | 0,46% | 89,52% |
| 8.3 | Lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *5 cm* | m² | 33,00 | SINAPI | 96622/SINAPI | 101,60 | 101,60 | 130,88 | 4.319,08 | 0,45% | 89,97% |
| 3.2.2 | Lançamento de Concreto Fck-25Mpa | m³ | 21,34 | SINAPI | 92873 | 134,29 | 134,29 | 172,99 | 3.691,66 | 0,38% | 90,35% |
| 8.4 | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. | m² | 65,80 | SINAPI | 93301/SINAPI | 42,17 | 42,17 | 54,32 | 3.574,48 | 0,37% | 90,72% |
| 1.6 | Barracão aberto | m² | 20,00 | SEINFRA | C0369 | 118,81 | 118,81 | 153,05 | 3.061,02 | 0,32% | 91,04% |
| 4.2.1 | Concreto Fck=25MPA-, preparo com betoneira. Sem lançamento | m³ | 23,19 | SINAPI | 94865 | 101,60 | 101,60 | 130,88 | 3.035,13 | 0,32% | 91,36% |
| 12.1.13 | Caixa de inspeção em alvenaria 90x90x60cm, com tampão em ferro fundido | un | 4,00 | SEINFRA | C0613 | 526,06 | 526,06 | 677,67 | 2.710,68 | 0,28% | 91,64% |
| 1.1 | Placa de obra, tipo banner | m² | 6,00 | SEINFRA | C4541 | 348,79 | 348,79 | 449,31 | 2.695,87 | 0,28% | 91,92% |
| 9.2 | Vidro liso incolor 5mm | m² | 11,48 | SEINFRA | C2871 | 176,88 | 176,88 | 230,43 | 2.645,37 | 0,28% | 92,20% |
| 8.1 | (Composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. | m² | 65,80 | SINAPI | 94436 | 30,47 | 30,47 | 39,25 | 2.582,75 | 0,27% | 92,47% |
| 1.11 | Caixa em alvenaria (40x40x60cm) de 1/2 tijolo comum, lastro de concreto e tampa de concreto | un | 7,00 | SEINFRA | C0603 | 273,83 | 273,83 | 352,75 | 2.469,23 | 0,26% | 92,72% |
| 9.4 | Porta externa de cedro lisa completa uma folha (1.00x2.10)m2 | unid | 2,00 | SEINFRA | C1979 | 850,69 | 850,69 | 1.095,86 | 2.191,72 | 0,23% | 92,95% |
| 13.2 | Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. | un | 4,00 | SINAPI | 89931 | 396,24 | 398,24 | 513,01 | 2.052,05 | 0,21% | 93,17% |
| 10.2.7 | Caixa de passagem 30x30x50cm em alvenaria com tampa | un | 10,00 | SEINFRA | C3504 | 157,37 | 157,37 | 202,72 | 2.027,24 | 0,21% | 93,38% |
| 12.1.3 | Tubo de PVC Série Normal Ø 100mm | m | 35,00 | SINAPI | 89714 | 42,45 | 42,45 | 54,68 | 1.913,94 | 0,20% | 93,58% |
| 13.13 | Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura | m² | 3,24 | SEINFRA | C4835 | 450,49 | 450,49 | 580,32 | 1.880,24 | 0,20% | 93,77% |
| 13.3 | Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. | un | 2,00 | SINAPI | 95472/SINAPI | 697,07 | 697,07 | 897,97 | 1.795,93 | 0,19% | 93,96% |
| 1.3 | Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento | un | 1,00 | SEINFRA | C2850 | 1.306,20 | 1.308,20 | 1.685,22 | 1.685,22 | 0,18% | 94,13% |
| 13.12 | Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio - fornecimento e instalação. | un | 2,00 | SINAPI | 86941/SINAPI | 640,24 | 640,24 | 824,76 | 1.649,51 | 0,17% | 94,31% |
| 13.9 | Barra de apoio 1,60 cm, em U, aço inox polido, Deca ou equivalente | un | 2,00 | SINAPI | 100864 | 618,69 | 618,69 | 797,00 | 1.593,99 | 0,17% | 94,47% |
| 6.2 | Impermeabilização de lajes (cimento + areia) | m² | 65,80 | SEDOOP | 060270 | 18,04 | 18,04 | 23,24 | 1.529,13 | 0,16% | 94,63% |
| 10.3.1 | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm² | m | 317,70 | SINAPI | 91926 | 3,76 | 3,76 | 4,84 | 1.538,82 | 0,16% | 94,79% |
| 4 | Instalação provisória de água | un | 1,00 | SEINFRA | C2851 | 1.002,89 | 1.002,89 | 1.291,92 | 1.291,92 | 0,13% | 94,93% |
| 13.14 | Bancada em granito cinza andorinha | m² | 2,50 | SBC | 100429 | 366,33 | 366,33 | 497,67 | 1.244,18 | 0,13% | 95,06% |
| 10.3.2 | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm² | m | 150,00 | SINAPI | 91928 | 6,30 | 6,30 | 8,12 | 1.217,35 | 0,13% | 95,18% |
| 12.1.14 | Caixa d'água em fiberglass - cap. 1000l | un | 2,00 | SEINFRA | C3442 | 436,13 | 439,13 | 565,69 | 1.131,37 | 0,12% | 95,30% |
| 11.2 | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. | m² | 65,80 | SINAPI | 88486 | 13,33 | 13,33 | 17,17 | 1.129,90 | 0,12% | 95,42% |
| 9.5 | Porta externa de cedro lisa completa uma folha (0.90x2.10)m2 | unid | 1,00 | SEINFRA | C1978 | 823,60 | 823,60 | 1.060,96 | 1.060,96 | 0,11% | 95,53% |
| 6.3 | Rufo pré-moldado em concreto, largura 24 cm | m | 50,00 | CPOS | 16.33.412 | 15,43 | 15,43 | 19,88 | 993,85 | 0,10% | 95,63% |
| 6.5 | (Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af_10/2015 | m | 12,00 | SINAPI | 91790/SINAPI | 62,95 | 62,95 | 81,09 | 973,11 | 0,10% | 95,73% |
| 12.1.1 | Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm | m | 50,00 | SINAPI | 89711 | 14,32 | 14,32 | 18,45 | 922,35 | 0,10% | 95,83% |
| 13.5 | Cuba de embutir oval em louça branca | un | 6,00 | SINAPI | 86601 | 116,19 | 116,19 | 149,68 | 898,06 | 0,09% | 95,92% |
| 10.2.1 | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões | m | 100,00 | SINAPI | 91834 | 6,38 | 6,38 | 8,22 | 821,87 | 0,09% | 96,01% |
| 10.2.2 | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões | m | 75,00 | SINAPI | 91836 | 8,23 | 8,23 | 10,60 | 795,14 | 0,08% | 96,09% |
| 13.8 | Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente | un | 2,00 | SINAPI | 100868 | 304,83 | 304,83 | 392,68 | 785,36 | 0,08% | 96,17% |
| 2.2 | Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de fôrma (3 em 3)m | m³ | 9,10 | SINAPI | 96623 | 58,97 | 58,97 | 75,97 | 691,28 | 0,07% | 96,25% |
| 13.1 | Válvula de descarga 1 1/2", acabamento cromado, Deca ou equivalente | un | 2,00 | SINAPI | 99635 | 246,55 | 246,55 | 317,61 | 635,21 | 0,07% | 96,31% |
| 10.1.7 | Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/175V | un | 4,00 | SEINFRA | C4562 | 119,10 | 119,10 | 153,42 | 613,70 | 0,06% | 96,38% |
| 12.1.2 | Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm | m | 20,00 | SINAPI | 89712 | 22,06 | 22,06 | 28,42 | 568,35 | 0,06% | 96,44% |
| 13.4 | Chuveiro-elétrico cromado 1/2" | un | 7,00 | SETOP | MET-CHU-025 | 60,18 | 60,18 | 77,52 | 542,67 | 0,06% | 96,49% |
| 10.1.6 | Dispositivo diferencial residual 25A | un | 3,00 | SEINFRA | C4530 | 137,47 | 137,47 | 177,09 | 531,27 | 0,06% | 96,55% |

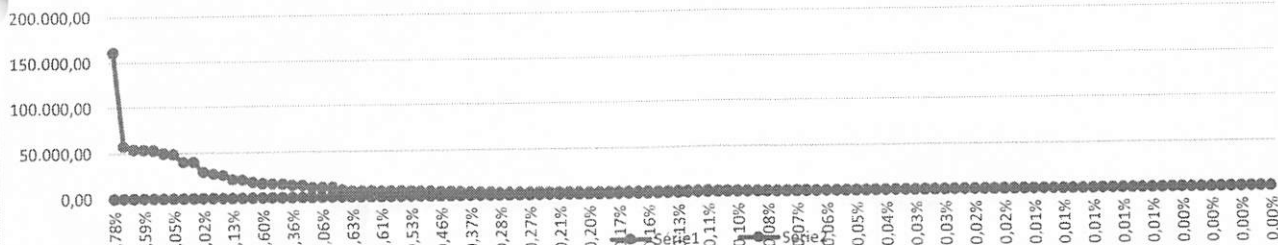
CURVA ABC

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SECOP, CPOS (julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (julho 21)/ SETOP (Abril 2021) /EMBASA (junho 17) - Referencial-Desonerado | | | VALOR ADOTADO (R\$) | | | PESO UNIT (%) | PESO ACUM (%) |
|--|---|------|-------|---|-----------------|------------|---------------------|------------|--------|---------------|---------------|
| | | | | REF. | COD. COMPOSIÇÃO | VALOR UNIT | UNIT S/BDI | UNIT C/BDI | TOTAL | | |
| C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume | | | | | | | | | | | |
| 10.1.1 | Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores | un | 1,00 | SINAPI | 101875 | 404,90 | 404,90 | 521,59 | 521,59 | 0,05% | 96,60% |
| 10.2.3 | Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para subida no poste - fornecimento e instalação. | m | 30,00 | SINAPI | 91872 | 12,21 | 12,21 | 15,73 | 471,87 | 0,05% | 96,65% |
| 10.4.5 | Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular fluorescente de 20 w. com reator de partida convencional - fornecimento e instalação | un | 6,00 | SINAPI | 100904 | 59,20 | 59,20 | 76,26 | 457,57 | 0,05% | 96,70% |
| 12.1.12 | Registro de gaveta bruto Ø 1½" | un | 4,00 | SINAPI | 94497 | 83,71 | 83,71 | 107,84 | 431,34 | 0,04% | 96,74% |
| 13.6 | Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente | un | 6,00 | SINAPI | 86906 | 47,34 | 47,34 | 60,98 | 365,90 | 0,04% | 96,78% |
| 12.1.1 | Tubo PVC soldável Ø 20mm | m | 40,00 | SINAPI | 86401 | 6,59 | 6,59 | 8,49 | 339,57 | 0,04% | 96,82% |
| 12.1.3 | Tubo PVC soldável Ø 40mm | m | 15,00 | SINAPI | 89448 | 16,57 | 16,57 | 21,35 | 320,18 | 0,03% | 96,85% |
| 13.7 | Papeleira Metálica, Deca ou equivalente | un | 4,00 | SINAPI | 95544 | 56,55 | 56,55 | 72,85 | 291,39 | 0,03% | 96,88% |
| 10.4.1 | Tomada universal, 2P+T, 10A/250V, cor branca, completa | un | 10,00 | SINAPI | 92000 | 21,80 | 21,80 | 28,08 | 280,83 | 0,03% | 96,91% |
| 1.5 | Instalações provisórias de esgoto | un | 1,00 | SEINFRA | C2849 | 206,00 | 206,00 | 265,37 | 265,37 | 0,03% | 96,94% |
| 12.1.5 | Joelho PVC 45° Ø 100mm | un | 10,00 | SINAPI | 89746 | 20,26 | 20,26 | 26,10 | 260,99 | 0,03% | 96,96% |
| 10.3.5 | Cabo UTP -6 (24AWG) | m | 16,82 | SEINFRA | C4533 | 11,77 | 11,77 | 15,16 | 255,03 | 0,03% | 96,99% |
| 10.2.9 | Caixa de passagem PVC octogonal 3" | un | 20,00 | SINAPI | 91937 | 9,06 | 9,06 | 11,67 | 233,42 | 0,02% | 97,02% |
| 4.2.2 | Lançamento de Concreto Fck-25Mpa | m² | 23,19 | SINAPI | 92873 | 6,59 | 6,59 | 8,49 | 196,88 | 0,02% | 97,04% |
| 4.1.2 | Lançamento de Concreto Fck-25Mpa3 | m² | 12,50 | SINAPI | 92873 | 20,26 | 20,26 | 26,10 | 326,24 | 0,03% | 97,07% |
| 13.10 | Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente | un | 2,00 | SINAPI | 95547 | 74,74 | 74,74 | 96,28 | 192,56 | 0,02% | 97,09% |
| 12.1.2 | Tubo PVC soldável Ø 25mm | m | 25,00 | SINAPI | 89446 | 5,30 | 5,30 | 6,83 | 170,69 | 0,02% | 97,11% |
| 12.1.7 | Joelho PVC 90° Ø 100mm | un | 6,00 | SINAPI | 89744 | 20,32 | 20,32 | 26,18 | 157,06 | 0,02% | 97,12% |
| 12.1.11 | Registro de gaveta bruto Ø 1" | un | 2,00 | SINAPI | 94495 | 57,63 | 57,63 | 74,24 | 148,48 | 0,02% | 97,14% |
| 10.4.6 | Luminária tipo spot, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação | un | 1,00 | SINAPI | 97593 | 100,17 | 100,17 | 129,04 | 129,04 | 0,01% | 97,15% |
| .11 | Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca, ou equivalente | un | 1,00 | SINAPI | 86909 | 94,86 | 94,86 | 122,20 | 122,20 | 0,01% | 97,17% |
| 10.1.2 | Quadro de medição | un | 1,00 | SEINFRA | C3579 | 86,93 | 86,93 | 111,98 | 111,98 | 0,01% | 97,18% |
| 12.1.10 | Tê PVC soldável Ø 40mm | un | 5,00 | SINAPI | 89623 | 16,73 | 16,73 | 21,55 | 107,76 | 0,01% | 97,19% |
| 12.1.4 | Joelho PVC 45° Ø 40mm | un | 15,00 | SINAPI | 89726 | 5,36 | 5,36 | 6,90 | 103,57 | 0,01% | 97,20% |
| 12.1.8 | Junção simples de redução pvc p/sgoto 100x50mm (4"x2")-c/anéis | un | 2,00 | SEINFRA | C1576 | 39,24 | 39,24 | 50,55 | 101,10 | 0,01% | 97,21% |
| 10.4.3 | Interruptor simples 10 A, completa | un | 3,00 | SINAPI | 91953 | 22,52 | 22,52 | 29,01 | 87,03 | 0,01% | 97,22% |
| | Cabo coaxial | m | 6,00 | SEINFRA | C0544 | 10,81 | 10,81 | 13,93 | 83,55 | 0,01% | 97,23% |
| 12.1.7 | Joelho PVC 90° soldável Ø 40mm | un | 6,00 | SINAPI | 89497 | 10,39 | 10,39 | 13,38 | 80,31 | 0,01% | 97,24% |
| 10.2.8 | Caixa de passagem PVC 4x4" com tampa parafusada | un | 4,00 | SINAPI | 91943 | 14,38 | 14,38 | 18,52 | 74,10 | 0,01% | 97,24% |
| 12.1.5 | Joelho PVC 90° soldável Ø 20mm | un | 10,00 | SINAPI | 89358 | 5,05 | 5,05 | 6,51 | 65,05 | 0,01% | 97,25% |
| 12.1.6 | Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm | un | 8,00 | SINAPI | 89362 | 6,07 | 6,07 | 7,82 | 62,55 | 0,01% | 97,26% |
| 10.4.2 | Tomada universal, 2P+T, 20A/250V, cor branca, completa | un | 2,00 | SINAPI | 92001 | 24,05 | 24,05 | 30,98 | 61,96 | 0,01% | 97,26% |
| 12.1.10 | Terminal de Ventilação 50mm | un | 4,00 | SEINFRA | C4822 | 11,71 | 11,71 | 15,08 | 60,34 | 0,01% | 97,27% |
| 12.1.9 | Tê PVC sanitário 40mm x 40mm | un | 4,00 | SINAPI | 89782 | 9,19 | 9,19 | 11,84 | 47,35 | 0,00% | 97,27% |
| 10.1.3 | Disjuntor termomagnético monopolar 10A | un | 3,00 | SINAPI | 74130/001 | 12,00 | 12,00 | 15,46 | 46,38 | 0,00% | 97,28% |
| 12.1.13 | Torneira de boia Ø 25mm | un | 1,00 | SINAPI | 94797 | 31,50 | 31,90 | 41,09 | 41,09 | 0,00% | 97,28% |
| 12.1.6 | Joelho PVC 90° Ø 40mm | un | 4,00 | SINAPI | 89724 | 7,64 | 7,94 | 10,23 | 40,91 | 0,00% | 97,29% |
| 12.1.9 | Tê PVC soldável Ø 25mm | un | 5,00 | SINAPI | 89617 | 5,10 | 5,10 | 6,57 | 32,85 | 0,00% | 97,29% |
| 12.1.14 | Ralo seco PVC 100mm | un | 2,00 | SINAPI | 89710 | 12,12 | 12,12 | 15,61 | 31,23 | 0,00% | 97,29% |
| 10.1.4 | Disjuntor termomagnético monopolar 16A | un | 2,00 | SINAPI | 74130/001 | 12,00 | 12,00 | 15,46 | 30,92 | 0,00% | 97,30% |
| 10.4.4 | Placa cega 2x4" | un | 2,00 | SEINFRA | C2298 | 11,64 | 11,64 | 14,99 | 29,99 | 0,00% | 97,30% |
| 12.1.4 | Joelho PVC 45° soldável Ø 25mm | un | 5,00 | SINAPI | 89485 | 4,38 | 4,38 | 5,64 | 28,21 | 0,00% | 97,30% |
| 12.1.8 | Tê PVC soldável Ø 20mm | un | 4,00 | SINAPI | 89438 | 5,14 | 5,14 | 6,62 | 26,49 | 0,00% | 97,31% |
| 10.1.5 | Disjuntor termomagnético bipolar 25A | un | 1,00 | SINAPI | 74130/001 | 12,00 | 12,00 | 15,46 | 15,46 | 0,00% | 100,00% |

(A) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (1+2+3+...+14) =

960.000,00 100,00%

Gráfico - Curva ABC



| | | |
|---|---|--|
|  <p>PREFEITURA DE BURITICUPU CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO</p> | <p>MINISTERIO DA CIDADANIA - CONVÊNIO 904550/2020</p> | <p>Objeto/ Obra = Construção do Campo de futebol, na sede do Município de Buriticupu-MA.</p> |
| | <p>VALOR DA OBRA: R\$ 960.000,00</p> | <p>Local/ implantação = Sede do Município de Buriticupu/MA Proprietário = Pref. Munic. de Buriticupu - MA</p> <p>Data/ Referência = Julho 2021; ref /SINAPI, SEDOP.CPOS (Julho 21)/SEINFRA 027 /ORSE (Julho 21) /SETOP (Abril 2021) /EMBASA (Junho 17) - Referencial-Desonerado</p> |

QCI - Quadro de Composição do Investimento

(Grau de Sigilo)
#PUBLICO

| | | | | |
|---------------------------|---|-----------------------------|---|-------------------|
| No. Proposta: 904550/2020 | Proponente/Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA | Município/UF: BURITICUPU-MA | Empreendimento (nome/apelido): CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA | Aprovação (data): |
|---------------------------|---|-----------------------------|---|-------------------|

| | |
|--|--|
| Operação: <input type="checkbox"/> Financiamento <input checked="" type="checkbox"/> Repasse | Programa/Modalidade/Ação: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL |
|--|--|

| Item | Discriminação Descrição | Limite | | Repasse R\$ | % | Contrapartida Priorit. (R\$) | % | Outros (R\$) | R\$ | R\$ | Total % | Total R\$ | Execução EF ou AD | Contrapartida OS ou FIN. |
|------|--|------------|-------------------|-------------|--------|------------------------------|-------|--------------|-------|-----|---------|----------------|-------------------|--------------------------|
| | | Quant./Ano | Superior inferior | | | | | | | | | | | |
| 1 | CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA | 1 | | 955.000,00 | 99,48% | 5.000,00 | 0,52% | - | | | 100,00% | 960.000,00 | EF | FIN |
| | | | | 955.000,00 | 99,48% | 5.000,00 | 0,52% | - | 0,00% | | 100,00% | R\$ 960.000,00 | | |

BURITICUPU (MA), 26 DE AGOSTO DE 2021.
Local/Data

JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA
Nome do Prefeito e da Cidade/UF

Forma de execução: AD = Administração Direta pelo Tomador ou EF = execução pelo fornecedor a contratualização.
 Tipo de contrapartida: FIN = Financeira OS = em Obras e Serviços.



| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA | | | |
|---|--|--------------|--------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | | |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50 | 2,50 |
| A7 | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| A | TOTAL | 16,80 | 16,80 |
| GRUPO B | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | 16,36 | 0,00 |
| B2 | FERIADOS | 3,96 | 0,00 |
| B3 | AUXÍLIO ENFERMIDADE | 0,91 | 0,69 |
| B4 | 13º SALÁRIO | 10,87 | 8,33 |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | 0,08 | 0,06 |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,72 | 0,56 |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | 1,62 | 0,00 |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,12 | 0,09 |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | 9,29 | 6,58 |
| B10 | SALÁRIO MATERNIDADE | 0,03 | 0,02 |
| B | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A | 43,96 | 16,33 |
| GRUPO C | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 6,13 | 4,70 |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,32 | 0,25 |
| C3 | FÉRIAS (INDENIZADAS) | 4,81 | 3,69 |
| C4 | DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA | 5,21 | 4,00 |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | 0,52 | 0,40 |
| C | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A | 16,99 | 13,04 |
| GRUPO D | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | 7,39 | 2,74 |
| D2 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,54 | 0,42 |
| D | TOTAL | 7,93 | 3,16 |
| TOTAL (A+B+C+D) | | 85,68 | 49,33 |

Lorrana Lys Neves Forte
Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA 111848015-5

27.477
v006

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos

| | | | | | | |
|--|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|---|--|-------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO 904550/2020 | Nº SICONV 012501/2020 | GIGOV SÃO LUÍS | GESTOR MINISTERIO DA CIDADANIA | PROGRAMA Implantação e Modernização de Infraestrutura para | AÇÃO / MODALIDADE Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte | DATA ASSINATURA 31/12/2020 |
| PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA. | | | MUNICÍPIO / UF Buriticupu/ MA | LOCALIDADE / ENDEREÇO R. SÃO RAIMUNDO, Nº 1 CENTRO | OBJETO Construção do Campo de Futebol no Município de Buriticupu/MA. | |
| Nº CTEF | EMPRESA EXECUTORA | | CNPJ | OBJETO DO CTEF Construção do Campo de Futebol no Município de Buriticupu/MA. | INÍCIO DA OBRA 10/11/2021 | |

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

| | | |
|--|-------------------------|---------|
| Elaboração do documento Lorrana Lys Neves Forte | CREA/CAU 111848015-5 | |
| Fiscalização Lorrana Lys Neves Forte | CREA/CAU 111848015-5 | ART/RRT |



27.477 v006 micro

BURITICUPU-MA
Proc. 3802/2022
Fls. 355
Rub. 4

| | | | | | | |
|--|--------------------------|-------------------|---|--|--|-------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO 904550/2020 | Nº SICONV 012501/2020 | GIGOV SÃO LUÍS | GESTOR MINISTERIO DA CIDADANIA | PROGRAMA Implantação e Modernização de Infraestrutura | AÇÃO / MODALIDADE Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte | DATA ASSINATURA 31/12/2020 |
| PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA. | | | MUNICÍPIO / UF Buriticupu/ MA | LOCALIDADE / ENDEREÇO R. SÃO RAIMUNDO, Nº 1 CENTRO | OBJETO Construção do Campo de Futebol no Município de Buriticupu/MA. | |
| Nº CTEF | EMPRESA EXECUTORA | CNPJ | OBJETO DO CTEF Construção do Campo de Futebol no Município de Buriticupu/MA. | | | INÍCIO DA OBRA 10/11/2021 |

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 960.000,00

| Nível | Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) | Agrupador de Eventos | INFRAESTRUTURA | SUPERESTRUTURA | COBERTURA | REVESTIMENTO E ACABAMENTO | INSTALAÇÕES DIVERSAS | SERVIÇOS FINAIS |
|---------|------|---|-------|-----------|-------------------|-------------------|------------------------------|----------------|----------------|-----------|---------------------------|----------------------|-----------------|
| | | | | | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| Nível | 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | | |
| Serviço | 1.1 | Placa de obra, tipo banner | m² | 6,00 | 449,31 | 2.695,86 | 2-SERVIÇOS PRELIMINARES | 6,00 | | | | | |
| Serviço | 1.2 | Locação da obra | m² | 6.776,10 | 7,83 | 53.056,86 | 2-SERVIÇOS PRELIMINARES | 6.776,10 | | | | | |
| Serviço | 1.3 | Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento | un | 1,00 | 1.685,22 | 1.685,22 | 2-SERVIÇOS PRELIMINARES | 1,00 | | | | | |
| Serviço | 1.4 | Instalação provisória de água | un | 1,00 | 1.291,92 | 1.291,92 | 2-SERVIÇOS PRELIMINARES | 1,00 | | | | | |
| Serviço | 1.5 | Instalações provisórias de esgoto | un | 1,00 | 265,37 | 265,37 | 2-SERVIÇOS PRELIMINARES | 1,00 | | | | | |
| Serviço | 1.6 | Barracão aberto | m² | 20,00 | 153,05 | 3.061,00 | 2-SERVIÇOS PRELIMINARES | 20,00 | | | | | |
| Serviço | 1.7 | Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras | m² | 13.250,50 | 0,33 | 4.372,67 | 2-SERVIÇOS PRELIMINARES | 13.250,50 | | | | | |
| Nível | 2.0 | SERVIÇOS EM TERRA | | | | | | | | | | | |
| Serviço | 2.1 | Escavação manual de valas em solo de qualquer categoria com profundidade até 1,30m - para a execução de alicerce | m³ | 113,80 | 64,67 | 7.359,45 | 3-SERVIÇOS EM TERRA | 113,80 | | | | | |
| Serviço | 2.2 | Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de fôrma. (3 em 3)m | m³ | 9,10 | 75,97 | 691,33 | 3-SERVIÇOS EM TERRA | 9,10 | | | | | |
| Serviço | 2.3 | Reaterro manual apoiado com soquete p/ fundo de valas | m³ | 142,25 | 39,20 | 5.576,20 | 3-SERVIÇOS EM TERRA | 142,25 | | | | | |
| Nível | 3.0 | INFRAESTRUTURA | | | | | | | | | | | |
| Serviço | 3.1 | Alicerce em alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado c/ argamassa cimento e areia 1:4 | m³ | 56,90 | 703,98 | 40.056,45 | 4-INFRAESTRUTURA | 56,90 | | | | | |
| Serviço | 3.2 | Concreto Fck=25MPa-, preparo com betoneira. Sem lançamento | m³ | 21,34 | 480,59 | 10.255,79 | 4-INFRAESTRUTURA | 21,34 | | | | | |
| Serviço | 3.3 | Lançamento de Concreto Fck-25Mpa | m³ | 21,34 | 172,99 | 3.691,61 | 4-INFRAESTRUTURA | 21,34 | | | | | |
| Serviço | 3.4 | Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm | kg | 1.387,10 | 19,04 | 26.410,38 | 4-INFRAESTRUTURA | 1.387,10 | | | | | |
| Serviço | 3.5 | Forma de tábuas de 1" de 3a. p/fundações util. 5 x | m² | 71,13 | 85,27 | 6.065,26 | 4-INFRAESTRUTURA | 71,13 | | | | | |
| Nível | 4.0 | SUPERESTRUTURA | | | | | | | | | | | |
| Serviço | 4.1 | Concreto Fck=25MPa-, preparo com betoneira. Sem lançamento | m³ | 12,50 | 480,59 | 6.007,38 | 5-SUPERESTRUTURA | | 12,50 | | | | |
| Serviço | 4.2 | Lançamento de Concreto Fck-25Mpa3 | m³ | 12,50 | 172,99 | 2.162,38 | 5-SUPERESTRUTURA | | 12,50 | | | | |
| Serviço | 4.3 | Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm | kg | 1.062,50 | 19,04 | 20.230,00 | 5-SUPERESTRUTURA | | 1.062,50 | | | | |
| Serviço | 4.4 | Forma de tábuas de 1" de 3a. p/superestrutura - util. 2 x | m² | 86,97 | 172,40 | 14.993,63 | 5-SUPERESTRUTURA | | 86,97 | | | | |
| Serviço | 4.5 | Concreto Fck=25MPa-, preparo com betoneira. Sem lançamento | m³ | 23,19 | 480,59 | 11.144,88 | 5-SUPERESTRUTURA | | 23,19 | | | | |
| Serviço | 4.6 | Lançamento de Concreto Fck-25Mpa | m³ | 23,19 | 172,99 | 4.011,64 | 5-SUPERESTRUTURA | | 23,19 | | | | |
| Serviço | 4.7 | Armação CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- fornecimento/corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação (65Kg/m3) | kg | 1.507,35 | 19,04 | 28.699,94 | 5-SUPERESTRUTURA | | 1.507,35 | | | | |
| Serviço | 4.8 | Forma de tábuas de 1" de 3a. p/superestrutura - util. 2 x | m² | 145,31 | 172,40 | 25.051,44 | 5-SUPERESTRUTURA | | 145,31 | | | | |
| Nível | 5.0 | PAREDES E PAINÉIS E CERCAS | | | | | | | | | | | |
| Serviço | 5.1 | Alvenaria de tijolo furado de 9cm x 19cm x 19cm (espessura 9cm) assentados com argamassa de assentamento com preparo maunal | m² | 1.955,57 | 82,38 | 161.099,86 | 6-PAREDES E PAINÉIS E CERCAS | | 1.173,31 | 782,26 | | | |
| Serviço | 5.2 | Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira | m² | 38,98 | 150,67 | 5.873,12 | 6-PAREDES E PAINÉIS E CERCAS | | | 38,98 | | | |

27.477 v006 micro

BURITICUPU-MA
Proc. 1403097/2022
Fls. 35/6
Rub. 4

Frentes de Obra:

| INFRAESTRUTURA | SUPERESTRUTURA | COBERTURA | REVESTIMENTO E ACABAMENTO | INSTALAÇÕES DIVERSAS | SERVIÇOS FINAIS |
|----------------|----------------|-----------|---------------------------|----------------------|-----------------|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| | | 165,00 | 165,00 | | |
| | | 65,80 | | | |
| | | 65,80 | | | |
| | | 50,00 | | | |
| | | 108,10 | | | |
| | | 12,00 | | | |
| | | | 363,08 | | |
| | | 782,23 | 2.346,68 | 782,23 | |
| | | 56,47 | 169,42 | 56,47 | |
| | | 327,99 | 983,98 | 327,99 | |
| | | 21,92 | 65,77 | 21,92 | |
| | | 34,55 | 103,65 | 34,55 | |
| | | | 65,80 | | |
| | | | 458,36 | 458,36 | |
| | | | 16,50 | 16,50 | |
| | | | 32,90 | 32,90 | |
| | | | | 1.742,70 | 4.066,29 |
| | | | | | 11,08 |
| | | | | | 11,48 |
| | | | | | 30,00 |
| | | | | | 2,00 |
| | | | | | 1,00 |
| | | | | 1,00 | |
| | | | | 1,00 | |
| | | | | 3,00 | |
| | | | | 2,00 | |
| | | | | 1,00 | |
| | | | | 3,00 | |
| | | | | 4,00 | |
| | | | 100,00 | | |
| | | | 75,00 | | |

Valor Total do Orçamento: R\$ 960.000,00

| Nível | Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------|------|---|-------|----------|-------------------|-------------------|
| Serviço | 5.3 | ALAMBRADO C/TELA DE ARAME GALVANIZADO.. ALTURA 2M | m | 330,00 | 162,71 | 53.694,30 |
| Nível | 6.0 | COBERTURA | | | | |
| Serviço | 6.1 | Laje pré-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m2, vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa | m² | 65,80 | 85,50 | 5.625,90 |
| Serviço | 6.2 | Impermeabilização de lajes (cimento + areia) | m² | 65,80 | 23,24 | 1.529,19 |
| Serviço | 6.3 | Rufo pré-moldado em concreto, largura 24 cm | m | 50,00 | 19,88 | 994,00 |
| Serviço | 6.4 | Calha Metálica | m | 108,10 | 46,13 | 4.986,65 |
| Serviço | 6.5 | (Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af. 10/2015 | m | 12,00 | 81,09 | 973,08 |
| Nível | 7.0 | REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS | | | | |
| Serviço | 7.1 | Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos. | m² | 363,08 | 16,40 | 5.954,51 |
| Serviço | 7.2 | Chapisco com argamassa cimento e areia traço 1:3 para perímetro do muro de apoio | m² | 3.911,14 | 3,93 | 15.370,78 |
| Serviço | 7.3 | Emboço com argamassa cimento e areia traço 1:4, espessura 2,5cm preparo manual em paredes para recebimento de cerâmica | m² | 282,36 | 36,19 | 10.218,61 |
| Serviço | 7.4 | Reboco c/argamassa de cal em pasta e areia peneirada traço 1:3 esp=5 mm p/paredes | m² | 1.639,96 | 8,21 | 13.464,07 |
| Serviço | 7.5 | Cerâmica esmaltada c/ arg. pré-fabricada até 10x10cm (100cm²) - decorativa - p/ parede | m² | 109,61 | 91,37 | 10.015,07 |
| Serviço | 7.6 | Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. | m² | 172,75 | 75,49 | 13.040,90 |
| Nível | 8.0 | PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO | | | | |
| Serviço | 8.1 | (Composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. | m² | 65,80 | 39,25 | 2.582,65 |
| Serviço | 8.2 | Piso cimentado esp.=1,50cm c/ junta plástica/madeira (27x3)mm em módulos (1,00x1,00)m | m² | 916,72 | 63,06 | 57.808,36 |
| Serviço | 8.3 | Lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *5 cm* | m² | 33,00 | 130,88 | 4.319,04 |
| Serviço | 8.4 | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. | m² | 65,80 | 54,32 | 3.574,26 |
| Serviço | 8.5 | Plantio grama batatais placa c/ m.o. irrig.p/campo futebol (adubo/rolo/etc) (oc) a<11.000m2 | m² | 5.808,99 | 8,35 | 48.505,07 |
| Nível | 9.0 | ESQUADRIAS | | | | |
| Serviço | 9.1 | Janela basculante em alumínio anodizado natural, exclusive vidro | m² | 11,08 | 541,75 | 6.002,59 |
| Serviço | 9.2 | Vidro liso incolor 5mm | m² | 11,48 | 230,43 | 2.645,34 |
| Serviço | 9.3 | Portão de alumínio anodizado natural, fechamento total c/ lambri bola e corrediço (fornecimento e montagem) | m² | 30,00 | 489,77 | 14.693,10 |
| Serviço | 9.4 | Porta externa de cedro lisa completa uma folha (1.00x2.10)m2 | unid | 2,00 | 1.095,86 | 2.191,72 |
| Serviço | 9.5 | Porta externa de cedro lisa completa uma folha (0.90x2.10)m2 | unid | 1,00 | 1.060,96 | 1.060,96 |
| Nível | 10.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | |
| Serviço | 10.1 | Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores | un | 1,00 | 521,59 | 521,59 |
| Serviço | 10.2 | Quadro de medição | un | 1,00 | 111,98 | 111,98 |
| Serviço | 10.3 | Disjuntor termomagnético monopolar 10A | un | 3,00 | 15,46 | 46,38 |
| Serviço | 10.4 | Disjuntor termomagnético monopolar 16A | un | 2,00 | 15,47 | 30,94 |
| Serviço | 10.5 | Disjuntor termomagnético bipolar 25A | un | 1,00 | 15,48 | 15,48 |
| Serviço | 10.6 | Dispositivo diferencial residual 25A | un | 3,00 | 177,09 | 531,27 |
| Serviço | 10.7 | Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/175V | un | 4,00 | 153,42 | 613,68 |
| Serviço | 10.8 | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões | m | 100,00 | 8,22 | 822,00 |
| Serviço | 10.9 | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões | m | 75,00 | 10,60 | 795,00 |

BRITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 351
Rub. 4

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 960.000,00

| Nível | Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) | Agrupador de Eventos | INFRAESTRUTURA | SUPERESTRUTURA | COBERTURA | REVESTIMENTO E ACABAMENTO | INSTALAÇÕES DIVERSAS | SERVIÇOS FINAIS |
|---------|-------|--|-------|----------|-------------------|-------------------|---------------------------------|----------------|----------------|-----------|---------------------------|----------------------|-----------------|
| | | | | | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| Serviço | 10.10 | Caixa de passagem 30x30x50cm em alvenaria com tampa | un | 10,00 | 202,72 | 2.027,20 | 11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | 5,00 | 5,00 | | |
| Serviço | 10.11 | Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para subida no poste - fornecimento e instalação. | m | 30,00 | 15,73 | 471,90 | 11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | 10,00 | 20,00 | |
| Serviço | 10.12 | Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 18 m, carga nominal menor ou igual a 1000 dan, engastamento simples com 2,4 m de solo (não inclui fornecimento). | und | 5,00 | 961,37 | 4.806,85 | 11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | 1,00 | 2,00 | 2,00 |
| Serviço | 10.13 | Poste de concreto duplo T (DT) 24/1000 - fornecimento e assentamento, Cilrel ou similar | und | 5,00 | 9.471,84 | 47.359,20 | 11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | 2,00 | 3,00 |
| Serviço | 10.14 | Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor, inclusive reator | und | 20,00 | 2.479,49 | 49.589,80 | 11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | 10,00 | 10,00 |
| Serviço | 10.15 | Caixa de passagem PVC 4x4" com tampa parafusada | un | 4,00 | 18,52 | 74,08 | 11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | 4,00 | | |
| Serviço | 10.16 | Caixa de passagem PVC octogonal 3" | un | 20,00 | 11,67 | 233,40 | 11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | 20,00 | | |
| Serviço | 10.17 | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm² | m | 317,70 | 4,84 | 1.537,67 | 11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | 317,70 | |
| Serviço | 10.18 | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm² | m | 150,00 | 8,12 | 1.218,00 | 11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | 150,00 | |
| Serviço | 10.19 | Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af_07/2020 | m | 870,00 | 22,92 | 19.940,40 | 11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | 435,00 | 435,00 | |
| Serviço | 10.20 | Cabo UTP -6 (24AWG) | m | 16,82 | 15,16 | 254,99 | 11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | 16,82 | |
| Serviço | 10.21 | Cabo coaxial | m | 6,00 | 13,95 | 83,70 | 11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | 6,00 | |
| Serviço | 10.22 | Tomada universal, 2P+T, 10A/250v, cor branca, completa | un | 10,00 | 28,08 | 280,80 | 11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | 10,00 |
| Serviço | 10.23 | Tomada universal, 2P+T, 20A/250V, cor branca, completa | un | 2,00 | 30,98 | 61,96 | 11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | 2,00 |
| Serviço | 10.24 | Interruptor simples 10 A, completa | un | 3,00 | 29,01 | 87,03 | 11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | 3,00 |
| Serviço | 10.25 | Placa cega 2x4" | un | 2,00 | 14,99 | 29,98 | 11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | 2,00 |
| Serviço | 10.26 | Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular fluorescente de 20 w, com reator de partida convencional - fornecimento e instalação | un | 6,00 | 76,26 | 457,56 | 11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | 6,00 |
| Serviço | 10.27 | Luminária tipo spot, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação | un | 1,00 | 129,04 | 129,04 | 11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | 1,00 |
| Nível | 11.0 | PINTURA E DIVERSOS | | | | | | | | | | | |
| Serviço | 11.1 | Pintura em Paredes internas e externas (fachadas principal e laterais) com tinta látex acrílica, duas demãos - cor especifica do município | m² | 2.602,04 | 15,52 | 40.383,66 | 12-PINTURA E DIVERSOS | | | | 520,41 | 780,61 | 1.301,02 |
| Serviço | 11.2 | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. | m² | 65,80 | 17,17 | 1.129,79 | 12-PINTURA E DIVERSOS | | | | | | 65,80 |
| Nível | 12.0 | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS | | | | | | | | | | | |
| Serviço | 12.1 | Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm | m | 50,00 | 18,45 | 922,50 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- | | | 50,00 | | | |
| Serviço | 12.2 | Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm | m | 20,00 | 28,42 | 568,40 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- | | | 20,00 | | | |
| Serviço | 12.3 | Tubo de PVC Série Normal Ø 100mm | m | 35,00 | 54,68 | 1.913,80 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- | | | 35,00 | | | |
| Serviço | 12.4 | Joelho PVC 45° Ø 40mm | un | 15,00 | 6,90 | 103,50 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- | | | 15,00 | | | |
| Serviço | 12.5 | Joelho PVC 45° Ø 100mm | un | 10,00 | 26,10 | 261,00 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- | | | 10,00 | | | |
| Serviço | 12.6 | Joelho PVC 90° Ø 40mm | un | 4,00 | 10,23 | 40,92 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- | | | 4,00 | | | |
| Serviço | 12.7 | Joelho PVC 90° Ø 100mm | un | 6,00 | 26,18 | 157,08 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- | | | 6,00 | | | |
| Serviço | 12.8 | Junção simples de redução pvc p/esgoto 100x50mm (4"x2")-c/anéis | un | 2,00 | 50,55 | 101,10 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS | | | 2,00 | | | |
| Serviço | 12.9 | Tê PVC sanitário 40mm x 40mm | un | 4,00 | 11,84 | 47,36 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- | | | 4,00 | | | |
| Serviço | 12.10 | Terminal de Ventilação 50mm | un | 4,00 | 15,08 | 60,32 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- | | | 4,00 | | | |
| Serviço | 12.11 | Caixa em alvenaria (40x40x60cm) de 1/2 tijolo comum, lastro de concreto e tampa de concreto | un | 7,00 | 352,75 | 2.469,25 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS | | | 7,00 | | | |
| Serviço | 12.12 | Caixa de inspeção em alvenaria 90x90x60cm, com tampão em ferro fundido | un | 4,00 | 677,67 | 2.710,68 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS | | | 4,00 | | | |
| Serviço | 12.13 | Ralo seco PVC 100mm | un | 2,00 | 15,61 | 31,22 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- | | | 2,00 | | | |
| Serviço | 12.14 | Sumidouro, conforme projeto | un | 1,00 | 5.060,44 | 5.060,44 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- | | | | | | 1,00 |
| Serviço | 12.15 | Nota: substituir conforme projeto | un | 1,00 | 12.586,26 | 12.586,26 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- | | | | | | 1,00 |

BURITICUPU-MA
 Proc. 1403308/2022
 Fls. 358
 Rub. 4

Frentes de Obra:

| INFRAESTRUTURA | SUPERESTRUTURA | COBERTURA | REVESTIMENTO E ACABAMENTO | INSTALAÇÕES DIVERSAS | SERVIÇOS FINAIS |
|----------------|----------------|-----------|---------------------------|----------------------|-----------------|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| | | | 40,00 | | |
| | | | 25,00 | | |
| | | | 15,00 | | |
| | | | 5,00 | | |
| | | | 10,00 | | |
| | | | 8,00 | | |
| | | | 6,00 | | |

Valor Total do Orçamento: R\$ 960.000,00

| Nível | Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) | Agrupador de Eventos |
|---------|-------|--------------------------------|-------|-------|-------------------|-------------------|-----------------------|
| Serviço | 12.16 | Tubo PVC soldável Ø 20mm | m | 40,00 | 8,49 | 339,60 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- |
| Serviço | 12.17 | Tubo PVC soldável Ø 25mm | m | 25,00 | 6,83 | 170,75 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- |
| Serviço | 12.18 | Tubo PVC soldável Ø 40mm | m | 15,00 | 21,35 | 320,25 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- |
| Serviço | 12.19 | Joelho PVC 45° soldável Ø 25mm | un | 5,00 | 5,64 | 28,20 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- |
| Serviço | 12.20 | Joelho PVC 90° soldável Ø 20mm | un | 10,00 | 6,51 | 65,10 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- |
| Serviço | 12.21 | Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm | un | 8,00 | 7,82 | 62,56 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- |
| Serviço | 12.22 | Joelho PVC 90° soldável Ø 40mm | un | 6,00 | 13,38 | 80,28 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- |

BURITICAMA
 Proc. 140.308.2022
 Fls. 384
 Rub. 4

Frentes de Obra:

| INFRAESTRUTURA | SUPERESTRUTURA | COBERTURA | REVESTIMENTO E ACABAMENTO | INSTALAÇÕES DIVERSAS | SERVIÇOS FINAIS |
|----------------|----------------|-----------|---------------------------|----------------------|-----------------|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| | | | 4,00 | | |
| | | | 5,00 | | |
| | | | 5,00 | | |
| | | | 2,00 | | |
| | | | 4,00 | | |
| | | | | | 1,00 |
| | | | | | 2,00 |
| | | | | 2,00 | |
| | | | | 4,00 | |
| | | | | | 2,00 |
| | | | | | 7,00 |
| | | | | | 6,00 |
| | | | | | 6,00 |
| | | | | | 4,00 |
| | | | | | 2,00 |
| | | | | | 2,00 |
| | | | | | 1,00 |
| | | | | | 2,00 |
| | | | | | 3,24 |
| | | | | | 2,50 |
| | | | | 1.325,05 | 5.300,20 |

Valor Total do Orçamento: R\$ 960.000,00

| Nível | Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) | Agrupador de Eventos |
|---------|-------|--|-------|----------|-------------------|-------------------|---|
| Serviço | 12.23 | Tê PVC soldável Ø 20mm | un | 4,00 | 6,62 | 26,48 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- |
| Serviço | 12.24 | Tê PVC soldável Ø 25mm | un | 5,00 | 6,57 | 32,85 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- |
| Serviço | 12.25 | Tê PVC soldável Ø 40mm | un | 5,00 | 21,55 | 107,75 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- |
| Serviço | 12.26 | Registro de gaveta bruto Ø 1" | un | 2,00 | 74,24 | 148,48 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- |
| Serviço | 12.27 | Registro de gaveta bruto Ø 1½" | un | 4,00 | 107,84 | 431,36 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- |
| Serviço | 12.28 | Torneira de boia Ø 25mm | un | 1,00 | 41,09 | 41,09 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- |
| Serviço | 12.29 | Caixa d'água em fiberglass - cap. 1000l | un | 2,00 | 565,69 | 1.131,38 | 13-INSTALAÇÕES HIDRO- |
| Nível | 13.0 | LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS | | | | | |
| Serviço | 13.1 | Válvula de descarga 1 ½", acabamento cromado, Deca ou equivalente | un | 2,00 | 317,61 | 635,22 | 14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS |
| Serviço | 13.2 | Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. | un | 4,00 | 513,01 | 2.052,04 | 14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS |
| Serviço | 13.3 | Vaso sanitário sifonado convencional para ped sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. | un | 2,00 | 897,97 | 1.795,94 | 14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS |
| Serviço | 13.4 | Chuveiro-elétrico cromado 1/2" | un | 7,00 | 77,52 | 542,64 | 14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS |
| Serviço | 13.5 | Cuba de embutir oval em louça branca | un | 6,00 | 149,68 | 898,08 | 14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS |
| Serviço | 13.6 | Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente | un | 6,00 | 60,98 | 365,88 | 14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS |
| Serviço | 13.7 | Papeleira Metálica, Deca ou equivalente | un | 4,00 | 72,85 | 291,40 | 14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS |
| Serviço | 13.8 | Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente | un | 2,00 | 392,68 | 785,36 | 14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS |
| Serviço | 13.9 | Barra de apoio 1,60 cm, em U, aço inox polido, Deca ou equivalente | un | 2,00 | 797,00 | 1.594,00 | 14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS |
| Serviço | 13.10 | Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente | un | 2,00 | 96,28 | 192,56 | 14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS |
| Serviço | 13.11 | Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca, ou equivalente | un | 1,00 | 122,20 | 122,20 | 14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS |
| Serviço | 13.12 | Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio - fornecimento e instalação. | un | 2,00 | 824,76 | 1.649,52 | 14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS |
| Serviço | 13.13 | Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura | m² | 3,24 | 580,32 | 1.880,24 | 14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS |
| Serviço | 13.14 | Bancada em granito cinza andorinha | m² | 2,50 | 497,67 | 1.244,18 | 14-LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS |
| Nível | 14.0 | LIMPEZA DA OBRA | | | | | |
| Serviço | 14.1 | Limpeza final da obra | m² | 6.625,25 | 2,60 | 17.225,85 | 15-LIMPEZA DA OBRA |

Buriticupu/ MA, 24 de fevereiro de 2022

Local e Data



27.477 v006 micro

Luciana Lygia Alves Forti
 Responsável Técnico
 CREA / MA - 111848015-5
 Engenheira Civil
 CREA - MA 111848015-5

BURITICUPU/MA
 Proc. 14033002/2022
 Fis. 360
 Rub. 4

| | | | | | | |
|--|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|---|--|-------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO 904550/2020 | Nº SICONV 012501/2020 | GIGOV SÃO LUÍS | GESTOR MINISTERIO DA CIDADANIA | PROGRAMA Implantação e Modernização de Infraestrutura | AÇÃO / MODALIDADE Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte | DATA ASSINATURA 31/12/2020 |
| PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA. | | | MUNICÍPIO / UF Buriticupu/ MA | LOCALIDADE / ENDEREÇO R. SÃO RAIMUNDO, Nº 1 CENTRO | OBJETO Construção do Campo de Futebol no Município de Buriticupu/MA. | |
| Nº CTEF | EMPRESA EXECUTORA | | CNPJ | OBJETO DO CTEF Construção do Campo de Futebol no Município de Buriticupu/MA. | INÍCIO DA OBRA 10/11/2021 | |

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 960.000,00

Total por Frente (R\$):

| Evento | Item Orç | Título dos Eventos / Descrição Serviço | Unid. | Qtde. |
|--------|----------|---|-------|------------|
| 1 | Evento | Administração Local | R\$ | - |
| 2 | Evento | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ | 66.428,90 |
| 2 | 1.1 | Placa de obra, tipo banner | m² | 6,00 |
| 2 | 1.2 | Locação da obra | m² | 6.776,10 |
| | 1.3 | Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento | un | 1,00 |
| 2 | 1.4 | Instalação provisória de água | un | 1,00 |
| 2 | 1.5 | Instalações provisórias de esgoto | un | 1,00 |
| 2 | 1.6 | Barracão aberto | m² | 20,00 |
| 2 | 1.7 | Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras | m² | 13.250,50 |
| 3 | Evento | SERVIÇOS EM TERRA | R\$ | 13.626,98 |
| 3 | 2.1 | Escavação manual de valas em solo de qualquer categoria com profundidade até 1,30m - para a execução de alicerce | m³ | 113,80 |
| 3 | 2.2 | Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de fôrma. (3 em 3)m | m³ | 9,10 |
| 3 | 2.3 | Reaterro manual apiloado com soquete p/ fundo de valas | m³ | 142,25 |
| 4 | Evento | INFRAESTRUTURA | R\$ | 86.479,49 |
| 4 | 3.1 | Alicerce em alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado c/ argamassa cimento e areia 1:4 | m³ | 56,90 |
| 4 | 3.2 | Concreto Fck=25MPA-, preparo com betoneira. Sem lançamento | m³ | 21,34 |
| 4 | 3.3 | Lançamento de Concreto Fck-25Mpa | m³ | 21,34 |
| 4 | 3.4 | Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm | kg | 1.387,10 |
| 4 | 3.5 | Forma de tábuas de 1" de 3a. p/fundações util. 5 x | m² | 71,13 |
| 5 | Evento | SUPERESTRUTURA | R\$ | 112.301,29 |
| 5 | 4.1 | Concreto Fck=25MPA-, preparo com betoneira. Sem lançamento | m³ | 12,50 |
| 5 | 4.2 | Lançamento de Concreto Fck-25Mpa3 | m³ | 12,50 |
| 5 | 4.3 | Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm | kg | 1.062,50 |
| 5 | 4.4 | Forma de tábuas de 1" de 3a. p/superestrutura - util. 2 x | m² | 86,97 |
| 5 | 4.5 | Concreto Fck=25MPA-, preparo com betoneira. Sem lançamento | m³ | 23,19 |
| 5 | 4.6 | Lançamento de Concreto Fck-25Mpa | m³ | 23,19 |
| 5 | 4.7 | Armação CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- fornecimento/corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação (65Kg/m3) | kg | 1.507,35 |
| 5 | 4.8 | Forma de tábuas de 1" de 3a. p/superestrutura - util. 2 x | m² | 145,31 |
| 6 | Evento | PAREDES E PAINÉIS E CERCAS | R\$ | 220.667,28 |

| INFRAESTRUTURA | SUPERESTRUTURA | COBERTURA | REVESTIMENTO E ACABAMENTO | INSTALAÇÕES DIVERSAS | SERVIÇOS FINAIS |
|----------------|----------------|------------|---------------------------|----------------------|-----------------|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 166.535,37 | 208.958,57 | 134.094,28 | 129.418,19 | 140.779,43 | 180.214,16 |
| - | - | - | - | - | - |
| 66.428,90 | - | - | - | - | - |
| 6,00 | - | - | - | - | - |
| 6.776,10 | - | - | - | - | - |
| 1,00 | - | - | - | - | - |
| 1,00 | - | - | - | - | - |
| 1,00 | - | - | - | - | - |
| 20,00 | - | - | - | - | - |
| 13.250,50 | - | - | - | - | - |
| 13.626,98 | - | - | - | - | - |
| 113,80 | - | - | - | - | - |
| 9,10 | - | - | - | - | - |
| 142,25 | - | - | - | - | - |
| 86.479,49 | - | - | - | - | - |
| 56,90 | - | - | - | - | - |
| 21,34 | - | - | - | - | - |
| 21,34 | - | - | - | - | - |
| 1.387,10 | - | - | - | - | - |
| 71,13 | - | - | - | - | - |
| - | 112.301,29 | - | - | - | - |
| - | 12,50 | - | - | - | - |
| - | 12,50 | - | - | - | - |
| - | 1.062,50 | - | - | - | - |
| - | 86,97 | - | - | - | - |
| - | 23,19 | - | - | - | - |
| - | 23,19 | - | - | - | - |
| - | 1.507,35 | - | - | - | - |
| - | 145,31 | - | - | - | - |
| - | 96.657,28 | 97.162,85 | 26.847,15 | - | - |

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 960.000,00

Total por Frente (R\$):

| Evento | Item Orç | Título dos Eventos / Descrição Serviço | Unid. | Qtde. |
|--------|---------------|---|------------|-------------------|
| 6 | 5.1 | Alvenaria de tijolo furado de 9cm x 19cm x 19cm (espessura 9cm) assentados com argamassa de assentamento com preparo manual | m² | 1.955,57 |
| 6 | 5.2 | Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira | m² | 38,98 |
| 6 | 5.3 | ALAMBRADO C/TELA DE ARAME GALVANIZADO.. ALTURA 2M | m | 330,00 |
| 7 | Evento | COBERTURA | R\$ | 14.108,82 |
| 7 | 6.1 | Laje pre-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m2, vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa | m² | 65,80 |
| 7 | 6.2 | Impermeabilização de lajes (cimento + areia) | m² | 65,80 |
| 7 | 6.3 | Rufo pré-moldado em concreto, largura 24 cm | m | 50,00 |
| 7 | 6.4 | Calha Metálica | m | 108,10 |
| 7 | 6.5 | (Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af_10/2015 | m | 12,00 |
| 8 | Evento | REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS | R\$ | 68.063,94 |
| 8 | 7.1 | Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos. | m² | 363,08 |
| 8 | 7.2 | Chapisco com argamassa cimento e areia traço 1:3 para perímetro do muro de apoio | m² | 3.911,14 |
| 8 | 7.3 | Emboço com argamassa cimento e areia traço 1:4, espessura 2,5cm preparo manual em paredes para recebimento de cerâmica | m² | 282,36 |
| 8 | 7.4 | Reboco c/argamassa de cal em pasta e areia peneirada traço 1:3 esp=5 mm p/parede | m² | 1.639,96 |
| 8 | 7.5 | Cerâmica esmaltada c/ arg. pré-fabricada até 10x10cm (100cm²) - decorativa - p/ parede | m² | 109,61 |
| 8 | 7.6 | Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. | m² | 172,75 |
| 9 | Evento | PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO | R\$ | 116.789,38 |
| 9 | 8.1 | (Composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. | m² | 65,80 |
| 9 | 8.2 | Piso cimentado esp.=1,50cm c/ junta plástica/madeira (27x3)mm em módulos (1,00x1,00)m | m² | 916,72 |
| 9 | 8.3 | Lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *5 cm* | m³ | 33,00 |
| 9 | 8.4 | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. | m² | 65,80 |
| 9 | 8.5 | Plantio grama batatais placa c/ m.o. irrig.p/campo futebol (adubo/rolo/etc) (oc) a<11.000m2 | m² | 5.808,99 |
| 10 | Evento | ESQUADRIAS | R\$ | 26.593,71 |
| 10 | 9.1 | Janela basculante em alumínio anodizado natural, exclusive vidro | m² | 11,08 |
| 10 | 9.2 | Vidro liso incolor 5mm | m² | 11,48 |
| 10 | 9.3 | Portão de alumínio anodizado natural, fechamento total c/ lambri bola e corrediço (fornecimento e montagem) | m² | 30,00 |
| 10 | 9.4 | Porta externa de cedro lisa completa uma folha (1.00x2.10)m2 | unid | 2,00 |
| 10 | 9.5 | Porta externa de cedro lisa completa uma folha (0.90x2.10)m2 | unid | 1,00 |
| 27.477 | Evento | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | R\$ | 132.131,88 |

| INFRAESTRUTURA | SUPERESTRUTURA | COBERTURA | REVESTIMENTO E ACABAMENTO | INSTALAÇÕES DIVERSAS | SERVIÇOS FINAIS |
|----------------|----------------|------------|---------------------------|----------------------|-----------------|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 166.535,37 | 208.958,57 | 134.094,28 | 129.418,19 | 140.779,43 | 180.214,16 |
| - | 1.173,31 | 782,26 | - | - | - |
| - | - | 38,98 | - | - | - |
| - | - | 165,00 | 165,00 | - | - |
| - | - | 14.108,82 | - | - | - |
| - | - | 65,80 | - | - | - |
| - | - | 65,80 | - | - | - |
| - | - | 50,00 | - | - | - |
| - | - | 108,10 | - | - | - |
| - | - | 12,00 | - | - | - |
| - | - | 12.421,88 | 43.220,19 | 12.421,88 | - |
| - | - | - | 363,08 | - | - |
| - | - | 782,23 | 2.346,68 | 782,23 | - |
| - | - | 56,47 | 169,42 | 56,47 | - |
| - | - | 327,99 | 983,98 | 327,99 | - |
| - | - | 21,92 | 65,77 | 21,92 | - |
| - | - | 34,55 | 103,65 | 34,55 | - |
| - | - | - | 35.433,48 | 47.402,35 | 33.953,55 |
| - | - | - | 65,80 | - | - |
| - | - | - | 458,36 | 458,36 | - |
| - | - | - | 16,50 | 16,50 | - |
| - | - | - | 32,90 | 32,90 | - |
| - | - | - | - | 1.742,70 | 4.066,29 |
| - | - | - | - | - | 26.593,71 |
| - | - | - | - | - | 11,08 |
| - | - | - | - | - | 11,48 |
| - | - | - | - | - | 30,00 |
| - | - | - | - | - | 2,00 |
| - | - | - | - | - | 1,00 |
| - | - | 1.013,60 | 14.026,95 | 60.911,80 | 56.179,53 |

BURITICUPU-MA
 Proc. 1103092/2022
 Fis. 360
 Rub. 4

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 960.000,00

Total por Frente (R\$):

| Evento | Item Orç | Título dos Eventos / Descrição Serviço | Unid. | Qtde. |
|--------------------|----------|--|------------|------------------|
| 11 | 10.1 | Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores | un | 1,00 |
| 11 | 10.2 | Quadro de medição | un | 1,00 |
| 11 | 10.3 | Disjuntor termomagnético monopolar 10A | un | 3,00 |
| 11 | 10.4 | Disjuntor termomagnético monopolar 16A | un | 2,00 |
| 11 | 10.5 | Disjuntor termomagnético bipolar 25A | un | 1,00 |
| 11 | 10.6 | Dispositivo diferencial residual 25A | un | 3,00 |
| 11 | 10.7 | Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/175V | un | 4,00 |
| 11 | 10.8 | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões | m | 100,00 |
| 11 | 10.9 | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões | m | 75,00 |
| 11 | 10.10 | Caixa de passagem 30x30x50cm em alvenaria com tampa | un | 10,00 |
| 11 | 10.11 | Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para subida no poste - fornecimento e instalação. | m | 30,00 |
| 11 | 10.12 | Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 18 m, carga nominal menor ou igual a 1000 dan, engastamento simples com 2,4 m de solo (não inclui fornecimento). | und | 5,00 |
| 11 | 10.13 | Poste de concreto duplo T (DT) 24/1000 - fornecimento e assentamento, Cilel ou similar | und | 5,00 |
| 11 | 10.14 | Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor, inclusive reator | und | 20,00 |
| 11 | 10.15 | Caixa de passagem PVC 4x4" com tampa parafusada | un | 4,00 |
| 11 | 10.16 | Caixa de passage PVC octogonal 3" | un | 20,00 |
| 11 | 10.17 | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm² | m | 317,70 |
| 11 | 10.18 | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm² | m | 150,00 |
| 11 | 10.19 | Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af_07/2020 | m | 870,00 |
| 11 | 10.20 | Cabo UTP -6 (24AWG) | m | 16,82 |
| 11 | 10.21 | Cabo coaxial | m | 6,00 |
| 11 | 10.22 | Tomada universal, 2P+T, 10A/250v, cor branca, completa | un | 10,00 |
| 11 | 10.23 | Tomada universal, 2P+T, 20A/250V, cor branca, completa | un | 2,00 |
| 11 | 10.24 | Interruptor simples 10 A, completa | un | 3,00 |
| 11 | 10.25 | Placa cega 2x4" | un | 2,00 |
| 11 | 10.26 | Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular fluorescente de 20 w, com reator de partida convencional - fornecimento e instalação | un | 6,00 |
| 11 | 10.27 | Luminária tipo spot, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação | un | 1,00 |
| 12 | Evento | PINTURA E DIVERSOS | R\$ | 41.513,45 |
| 12 | 11.1 | Pintura em Paredes internas e externas (fachadas principal e laterais) com tinta látex acrílica, duas demãos - cor específica do município | m² | 2.602,04 |
| 12 | 11.2 | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. | m² | 65,80 |
| 13 | Evento | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS | R\$ | 30.019,96 |
| 13 | 12.1 | Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm | m | 50,00 |
| 23.477 v006 121212 | 12.1 | Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm | m | 20,00 |

| INFRAESTRUTURA | SUPERESTRUTURA | COBERTURA | REVESTIMENTO E ACABAMENTO | INSTALAÇÕES DIVERSAS | SERVIÇOS FINAIS |
|----------------|----------------|------------|---------------------------|----------------------|-----------------|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 166.535,37 | 208.958,57 | 134.094,28 | 129.418,19 | 140.779,43 | 180.214,16 |
| - | - | - | - | 1,00 | - |
| - | - | - | - | 1,00 | - |
| - | - | - | - | 3,00 | - |
| - | - | - | - | 2,00 | - |
| - | - | - | - | 1,00 | - |
| - | - | - | - | 3,00 | - |
| - | - | - | - | 4,00 | - |
| - | - | - | 100,00 | - | - |
| - | - | - | 75,00 | - | - |
| - | - | 5,00 | 5,00 | - | - |
| - | - | - | 10,00 | 20,00 | - |
| - | - | - | 1,00 | 2,00 | 2,00 |
| - | - | - | - | 2,00 | 3,00 |
| - | - | - | - | 10,00 | 10,00 |
| - | - | - | 4,00 | - | - |
| - | - | - | 20,00 | - | - |
| - | - | - | - | 317,70 | - |
| - | - | - | - | 150,00 | - |
| - | - | - | 435,00 | 435,00 | - |
| - | - | - | - | 16,82 | - |
| - | - | - | - | 6,00 | - |
| - | - | - | - | - | 10,00 |
| - | - | - | - | - | 2,00 |
| - | - | - | - | - | 3,00 |
| - | - | - | - | - | 2,00 |
| - | - | - | - | - | 6,00 |
| - | - | - | - | - | 1,00 |
| - | - | - | 8.076,76 | 12.115,07 | 21.321,62 |
| - | - | - | 520,41 | 780,61 | 1.301,02 |
| - | - | - | - | - | 65,80 |
| - | - | 9.387,13 | 1.813,66 | - | 18.819,17 |
| - | - | 50,00 | - | - | - |
| - | - | 20,00 | - | - | - |

Proc. 1403002/2022
Fis. 563
RUB. 48

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 960.000,00

Total por Frente (R\$):

| Evento | Item Orç | Título dos Eventos / Descrição Serviço | Unid. | Qtde. |
|--------|----------|--|------------|------------------|
| 13 | 12.3 | Tube de PVC Série Normal Ø 100mm | m | 35,00 |
| 13 | 12.4 | Joelho PVC 45° Ø 40mm | un | 15,00 |
| 13 | 12.5 | Joelho PVC 45° Ø 100mm | un | 10,00 |
| 13 | 12.6 | Joelho PVC 90° Ø 40mm | un | 4,00 |
| 13 | 12.7 | Joelho PVC 90° Ø 100mm | un | 6,00 |
| 13 | 12.8 | Junção simples de redução pvc p/esgoto 100x50mm (4"x2")-c/anéis | un | 2,00 |
| 13 | 12.9 | Tê PVC sanitário 40mm x 40mm | un | 4,00 |
| 13 | 12.10 | Terminal de Ventilação 50mm | un | 4,00 |
| 13 | 12.11 | Caixa em alvenaria (40x40x60cm) de 1/2 tijolo comum, lastro de concreto e tampa de concreto | un | 7,00 |
| 13 | 12.12 | Caixa de inspeção em alvenaria 90x90x60cm, com tampão em ferro fundido | un | 4,00 |
| 13 | 12.13 | Ralo seco PVC 100mm | un | 2,00 |
| 13 | 12.14 | Sumidouro, conforme projeto | un | 1,00 |
| 13 | 12.15 | Fossa séptica, conforme projeto | un | 1,00 |
| 13 | 12.16 | Tube PVC soldável Ø 20mm | m | 40,00 |
| 13 | 12.17 | Tube PVC soldável Ø 25mm | m | 25,00 |
| 13 | 12.18 | Tube PVC soldável Ø 40mm | m | 15,00 |
| 13 | 12.19 | Joelho PVC 45° soldável Ø 25mm | un | 5,00 |
| 13 | 12.20 | Joelho PVC 90° soldável Ø 20mm | un | 10,00 |
| 13 | 12.21 | Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm | un | 8,00 |
| 13 | 12.22 | Joelho PVC 90° soldável Ø 40mm | un | 6,00 |
| 13 | 12.23 | Tê PVC soldável Ø 20mm | un | 4,00 |
| 13 | 12.24 | Tê PVC soldável Ø 25mm | un | 5,00 |
| 13 | 12.25 | Tê PVC soldável Ø 40mm | un | 5,00 |
| 13 | 12.26 | Registro de gaveta bruto Ø 1" | un | 2,00 |
| 13 | 12.27 | Registro de gaveta bruto Ø 1½" | un | 4,00 |
| 13 | 12.28 | Torneira de boia Ø 25mm | un | 1,00 |
| 13 | 12.29 | Caixa d'água em fiberglass - cap. 1000l | un | 2,00 |
| 14 | Evento | LOUÇAS / METAIS DIVERSOS / RESERVATÓRIOS | R\$ | 14.049,26 |
| 14 | 13.1 | Válvula de descarga 1 ½", acabamento cromado, Deca ou equivalente | un | 2,00 |
| 14 | 13.2 | Vaso sanitario sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. | un | 4,00 |
| 14 | 13.3 | Vaso sanitario sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. | un | 2,00 |
| 14 | 13.4 | Chuveiro-elétrico cromado 1/2" | un | 7,00 |
| 14 | 13.5 | Cuba de embutir oval em louça branca | un | 6,00 |
| 14 | 13.6 | Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente | un | 6,00 |
| 14 | 13.7 | Papeleira Metálica, Deca ou equivalente | un | 4,00 |
| 14 | 13.8 | Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente | un | 2,00 |
| 14 | 13.9 | Barra de apoio 1,60 cm, em U, aço inox polido, Deca ou equivalente | un | 2,00 |
| 14 | 13.10 | Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente | un | 2,00 |
| 14 | 13.11 | Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca, ou equivalente | un | 1,00 |
| 14 | 13.12 | Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio - fornecimento e instalação. | un | 2,00 |
| 14 | 13.13 | Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura | m² | 3,24 |
| 27.477 | v00613 | micro Bancada em granito cinza andorinha | m² | 2,50 |

| INFRAESTRUTURA | SUPERESTRUTURA | COBERTURA | REVESTIMENTO E ACABAMENTO | INSTALAÇÕES DIVERSAS | SERVIÇOS FINAIS |
|----------------|----------------|------------|---------------------------|----------------------|-----------------|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 166.535,37 | 208.958,57 | 134.094,28 | 129.418,19 | 140.779,43 | 180.214,16 |
| - | - | 35,00 | - | - | - |
| - | - | 15,00 | - | - | - |
| - | - | 10,00 | - | - | - |
| - | - | 4,00 | - | - | - |
| - | - | 6,00 | - | - | - |
| - | - | 2,00 | - | - | - |
| - | - | 4,00 | - | - | - |
| - | - | 4,00 | - | - | - |
| - | - | 7,00 | - | - | - |
| - | - | 4,00 | - | - | - |
| - | - | 2,00 | - | - | - |
| - | - | - | - | - | 1,00 |
| - | - | - | - | - | 1,00 |
| - | - | - | 40,00 | - | - |
| - | - | - | 25,00 | - | - |
| - | - | - | 15,00 | - | - |
| - | - | - | 5,00 | - | - |
| - | - | - | 10,00 | - | - |
| - | - | - | 8,00 | - | - |
| - | - | - | 6,00 | - | - |
| - | - | - | 4,00 | - | - |
| - | - | - | 5,00 | - | - |
| - | - | - | 5,00 | - | - |
| - | - | - | 2,00 | - | - |
| - | - | - | 4,00 | - | - |
| - | - | - | - | - | 1,00 |
| - | - | - | - | - | 2,00 |
| - | - | - | - | 4.483,20 | 9.566,06 |
| - | - | - | - | 2,00 | - |
| - | - | - | - | 4,00 | - |
| - | - | - | - | 2,00 | - |
| - | - | - | - | - | 7,00 |
| - | - | - | - | - | 6,00 |
| - | - | - | - | - | 6,00 |
| - | - | - | - | - | 4,00 |
| - | - | - | - | - | 2,00 |
| - | - | - | - | - | 2,00 |
| - | - | - | - | - | 2,00 |
| - | - | - | - | - | 1,00 |
| - | - | - | - | - | 2,00 |
| - | - | - | - | - | 2,50 |

BURITICUPUNA
Proc. 140.3002/2022
Fis. 5624

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frente de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 960.000,00

Total por Frente (R\$):

| Evento | Item Orç | Título dos Eventos / Descrição Serviço | Unid. | Qtde. |
|--------|----------|--|----------------|-----------|
| 15 | Evento | LIMPEZA DA OBRA | R\$ | 17.225,65 |
| 15 | 14.1 | Limpeza final da obra | m ² | 6.625,25 |

| INFRAESTRUTURA | SUPERESTRUTURA | COBERTURA | REVESTIMENTO E ACABAMENTO | INSTALAÇÕES DIVERSAS | SERVIÇOS FINAIS |
|----------------|----------------|------------|---------------------------|----------------------|-----------------|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 166.535,37 | 208.958,57 | 134.094,28 | 129.418,19 | 140.779,43 | 180.214,16 |
| - | - | - | - | 3.445,13 | 13.780,52 |
| - | - | - | - | 1.325,05 | 5.300,20 |

Buritcupu/ MA, 24 de fevereiro de 2022

Local e Data

Lorrana Lys Neves Forte

Responsável Técnico: Lorrana Lys Neves Forte
CREA / MA 111848015-5
Engenheira Civil
CREA - MA 111848015-5

BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 365
Rub. 4

| | | | | | | |
|--|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|---|--|-------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO 904550/2020 | Nº SICONV 012501/2020 | GIGOV SÃO LUÍS | GESTOR MINISTERIO DA CIDADANIA | PROGRAMA Implantação e Modernização de Infraestrutura | AÇÃO / MODALIDADE Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte | DATA ASSINATURA 31/12/2020 |
| PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA. | | | MUNICÍPIO / UF Buriticupu/ MA | LOCALIDADE / ENDEREÇO R. SÃO RAIMUNDO, Nº 1 CENTRO | OBJETO Construção do Campo de Futebol no Município de Buriticupu/MA. | |
| Nº CTEF | EMPRESA EXECUTORA | | CNPJ | OBJETO DO CTEF Construção do Campo de Futebol no Município de Buriticupu/MA. | | INÍCIO DA OBRA 10/11/2021 |

ACOMPANHAMENTO

Valor de Investimento: R\$ 960.000,00

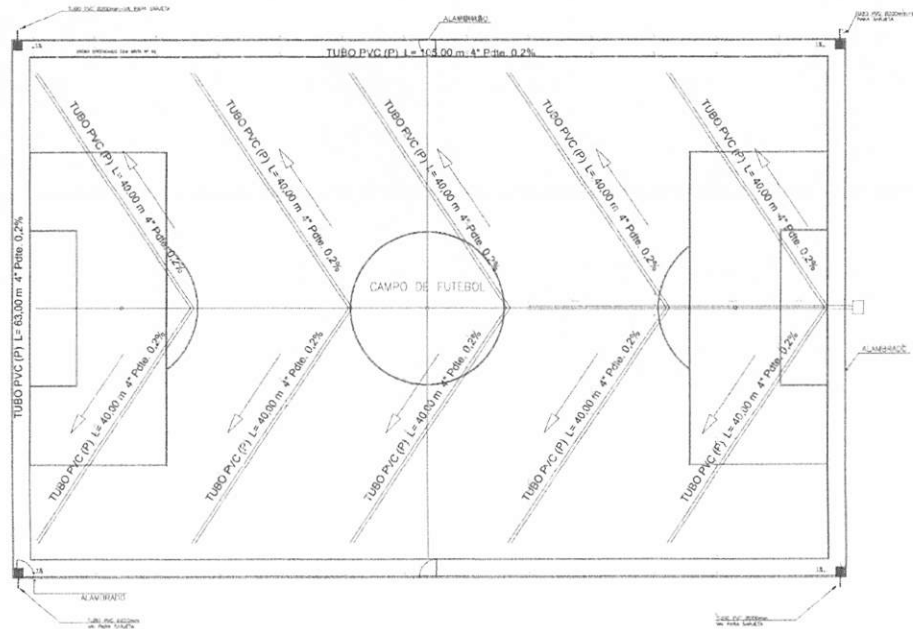
METAS

| N.º da Medição | Data da medição | Valores Medidos (R\$) | | % Global | | % Global Previsto | Prazo Decorrido (dias) | Equivalente dias-obra | Dias Atraso (-) / Adiant. (+) | % Atraso / Adiant. | # Meta | Valores Medidos Acum. (R\$) |
|-------------------------------|-----------------|-----------------------|------------|------------|-----------|-------------------|-------------------------------|-----------------------|-------------------------------|--------------------|--------|-----------------------------|
| | | No Período | Acumulado | No Período | Acumulado | | | | | | | |
| 1 | 10/12/2021 | 166.535,37 | 166.535,37 | 17,35% | 17,35% | 17,35% | 30 | 30 | 0 | 0,00% | 1 | 66.428,90 |
| 2 | 10/01/2022 | 208.958,57 | 375.493,94 | 21,77% | 39,11% | 39,11% | 61 | 61 | 0 | 0,00% | 2 | 13.626,98 |
| 3 | 10/02/2022 | 159.927,83 | 535.421,77 | 16,66% | 55,77% | 55,77% | 92 | 92 | 0 | 0,00% | 3 | 86.479,49 |
| 4 | 10/03/2022 | 102.571,04 | 637.992,81 | 10,68% | 66,46% | 66,46% | 120 | 120 | 0 | 0,00% | 4 | 112.301,29 |
| 5 | 10/04/2022 | 140.779,43 | 778.772,24 | 14,66% | 81,12% | 81,12% | 151 | 151 | 0 | 0,00% | 5 | 220.667,28 |
| 6 | 10/05/2022 | 181.227,76 | 960.000,00 | 18,88% | 100,00% | 100,00% | 181 | 181 | 0 | 0,00% | 6 | 14.108,82 |
| | | | | | | | | | | | 7 | 68.063,94 |
| | | | | | | | | | | | 8 | 116.789,38 |
| | | | | | | | | | | | 9 | 26.593,71 |
| | | | | | | | | | | | 10 | 132.131,88 |
| | | | | | | | | | | | 11 | 41.513,45 |
| | | | | | | | | | | | 12 | 30.019,96 |
| | | | | | | | | | | | 13 | 14.049,26 |
| | | | | | | | | | | | 14 | 17.225,65 |
| | | | | | | | | | | | 15 | - |
| | | | | | | | | | | | 16 | - |
| | | | | | | | | | | | 17 | - |
| | | | | | | | | | | | 18 | - |
| | | | | | | | | | | | 19 | - |
| | | | | | | | | | | | 20 | - |
| Total Medido Acumulado | | R\$ 960.000,00 | | 100,00% | | | Dias Adiant. / Atraso: | | 0 | 0,00% | | |

Buriticupu/ MA, 24 de fevereiro de 2022
Local e Data

Luizanna Lys Neves Forte
 Resp. Tec. Fiscal - Luíza Lys Neves Forte
 CREA / CAU: 111848015-5
 Engenharia Civil
 ART: MA 111848015-5

BURITICUPU-MA
 Proc. 904550/2022
 Fls. 568
 Rub. 4

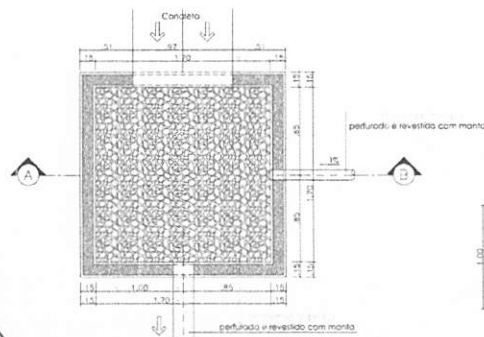


PLANTA DE DRENAGEM
ESC. 1/250

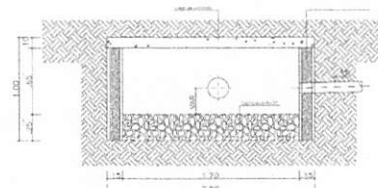


REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

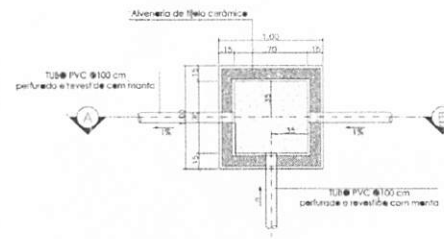
NOTA:
PROJETO SUGESTIVO DE ABASTECIMENTO



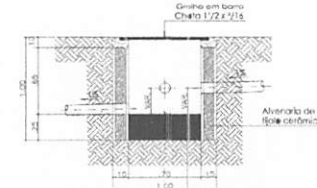
PLANTA BAIXA



CORTE A/B



PLANTA BAIXA



CORTE A/B

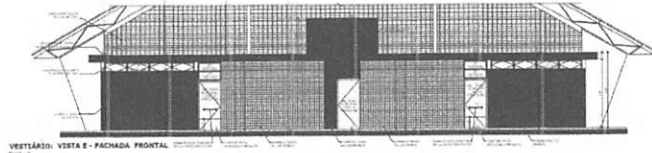
DETALHES TIPO - CAIXA COLETORA
TIPO-01 - 1,00x1,00m

Lorrana Lys Neves Forte
Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CRF-MA 1118

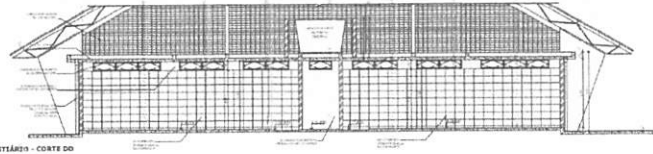
| ARQUITETÔNICO | | | |
|---|---|------------|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA | | | |
| TÍTULO: | PLANTA DE DRENAGEM | | |
| ENFERMO: | NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA | | |
| OBRA: | CONSTRUÇÃO DE CAMPO DAS ATIVIDADES DE FUTEBOL - JUA - ANEXO | | |
| ÁREA DO ESTUDO (m²): | ÁREA DO TERRENO: | REC. RES.: | PRATICINA |
| | | | 04/04 |
| PROJETO DE ARQUITETURA: | ESCALA DE REPRESENTAÇÃO: | DATA: | Lorrana Lys Neves Forte |
| INDICADA: | AGOSTO/2021 | | Engenheira Civil |
| ADMINISTRAÇÃO: | JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA | | |

BURITICUPU-MA
Proc. 100309/2022
Fig. 369
Rub. 2

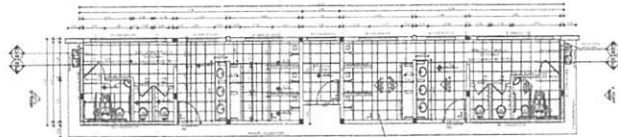
FORMATO A1



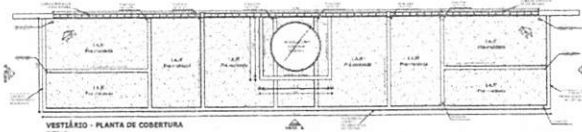
VESTIÁRIO: VISTA E - FACHADA FRONTAL



VESTIÁRIO - CORTA DO



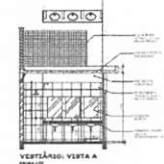
VESTIÁRIO - PLANTA BAIXA



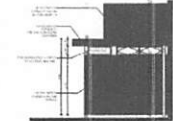
VESTIÁRIO - PLANTA DE COBERTURA



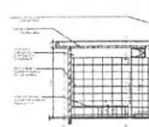
VESTIÁRIO: VISTA G - FACHADA LATERAL



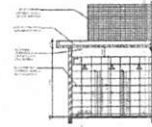
VESTIÁRIO: VISTA A



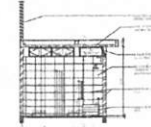
VESTIÁRIO: VISTA F - FACHADA LATERAL



VESTIÁRIO: VISTA B



VESTIÁRIO: VISTA C

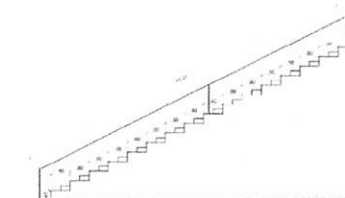


VESTIÁRIO: VISTA D

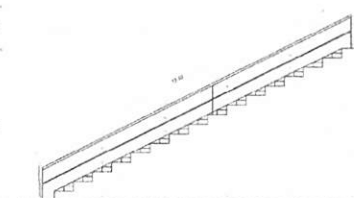
ARQUIBANCADA

| ETAPA | COMPRIMENTO | PROFUNDIDADE |
|-------|-------------|--------------|
| 1 | 1,00 | 0,10 |
| 2 | 1,00 | 0,10 |
| 3 | 1,00 | 0,10 |
| 4 | 1,00 | 0,10 |
| 5 | 1,00 | 0,10 |
| 6 | 1,00 | 0,10 |
| 7 | 1,00 | 0,10 |
| 8 | 1,00 | 0,10 |
| 9 | 1,00 | 0,10 |
| 10 | 1,00 | 0,10 |
| 11 | 1,00 | 0,10 |
| 12 | 1,00 | 0,10 |
| 13 | 1,00 | 0,10 |
| 14 | 1,00 | 0,10 |
| 15 | 1,00 | 0,10 |
| 16 | 1,00 | 0,10 |
| 17 | 1,00 | 0,10 |
| 18 | 1,00 | 0,10 |
| 19 | 1,00 | 0,10 |
| 20 | 1,00 | 0,10 |
| 21 | 1,00 | 0,10 |
| 22 | 1,00 | 0,10 |
| 23 | 1,00 | 0,10 |
| 24 | 1,00 | 0,10 |
| 25 | 1,00 | 0,10 |
| 26 | 1,00 | 0,10 |
| 27 | 1,00 | 0,10 |
| 28 | 1,00 | 0,10 |
| 29 | 1,00 | 0,10 |
| 30 | 1,00 | 0,10 |
| 31 | 1,00 | 0,10 |
| 32 | 1,00 | 0,10 |
| 33 | 1,00 | 0,10 |
| 34 | 1,00 | 0,10 |
| 35 | 1,00 | 0,10 |
| 36 | 1,00 | 0,10 |
| 37 | 1,00 | 0,10 |
| 38 | 1,00 | 0,10 |
| 39 | 1,00 | 0,10 |
| 40 | 1,00 | 0,10 |
| 41 | 1,00 | 0,10 |
| 42 | 1,00 | 0,10 |
| 43 | 1,00 | 0,10 |
| 44 | 1,00 | 0,10 |
| 45 | 1,00 | 0,10 |
| 46 | 1,00 | 0,10 |
| 47 | 1,00 | 0,10 |
| 48 | 1,00 | 0,10 |
| 49 | 1,00 | 0,10 |
| 50 | 1,00 | 0,10 |
| 51 | 1,00 | 0,10 |
| 52 | 1,00 | 0,10 |
| 53 | 1,00 | 0,10 |
| 54 | 1,00 | 0,10 |
| 55 | 1,00 | 0,10 |
| 56 | 1,00 | 0,10 |
| 57 | 1,00 | 0,10 |
| 58 | 1,00 | 0,10 |
| 59 | 1,00 | 0,10 |
| 60 | 1,00 | 0,10 |
| 61 | 1,00 | 0,10 |
| 62 | 1,00 | 0,10 |
| 63 | 1,00 | 0,10 |
| 64 | 1,00 | 0,10 |
| 65 | 1,00 | 0,10 |
| 66 | 1,00 | 0,10 |
| 67 | 1,00 | 0,10 |
| 68 | 1,00 | 0,10 |
| 69 | 1,00 | 0,10 |
| 70 | 1,00 | 0,10 |
| 71 | 1,00 | 0,10 |
| 72 | 1,00 | 0,10 |
| 73 | 1,00 | 0,10 |
| 74 | 1,00 | 0,10 |
| 75 | 1,00 | 0,10 |
| 76 | 1,00 | 0,10 |
| 77 | 1,00 | 0,10 |
| 78 | 1,00 | 0,10 |
| 79 | 1,00 | 0,10 |
| 80 | 1,00 | 0,10 |
| 81 | 1,00 | 0,10 |
| 82 | 1,00 | 0,10 |
| 83 | 1,00 | 0,10 |
| 84 | 1,00 | 0,10 |
| 85 | 1,00 | 0,10 |
| 86 | 1,00 | 0,10 |
| 87 | 1,00 | 0,10 |
| 88 | 1,00 | 0,10 |
| 89 | 1,00 | 0,10 |
| 90 | 1,00 | 0,10 |
| 91 | 1,00 | 0,10 |
| 92 | 1,00 | 0,10 |
| 93 | 1,00 | 0,10 |
| 94 | 1,00 | 0,10 |
| 95 | 1,00 | 0,10 |
| 96 | 1,00 | 0,10 |
| 97 | 1,00 | 0,10 |
| 98 | 1,00 | 0,10 |
| 99 | 1,00 | 0,10 |
| 100 | 1,00 | 0,10 |

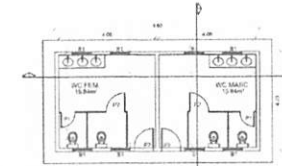
ARQUIBANCADA



CORTE AA



CORTE BB

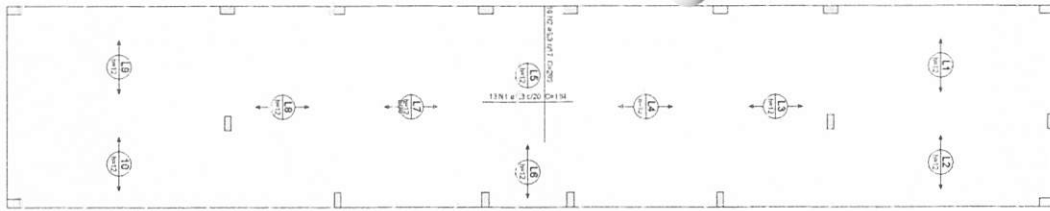


Lorrana Lys Neves Forte
Lorrana Lys Neves Forte

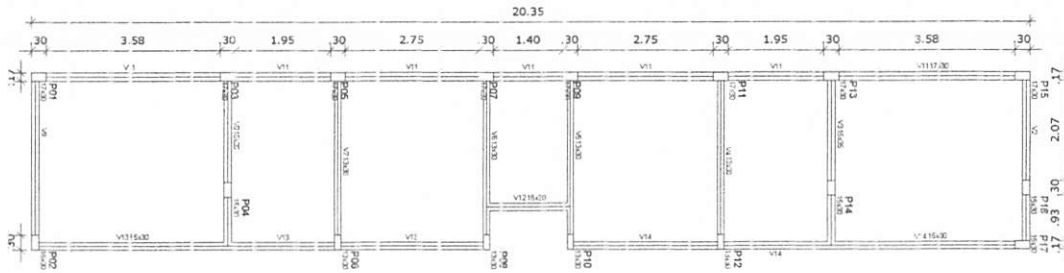
Engenheira Civil
CREA - MA 111848015-5

| ARQUITETÔNICO | | | |
|--|---------------------|-------------------------------|-----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA | | | |
| TÍTULO: PLANTA BAIXA, CORTES, FACHADAS E PLANTAS DE COBERTURA (VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E ARQUIBANCADAS) | | | |
| ENDEREÇO: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA | | | PRANCHAS: 03/04 |
| OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DOS MUTANTES EM BURITICUPU - MA - 884559/20 | | | |
| ÁREA DO EXTENSO (m²): | ÁREA DO TERRENO: | TEC. RESP.: | |
| PERÍMETRO DE IMPL. (m): | ESCALA DE PLOTAGEM: | DATA: | |
| ADMINISTRAÇÃO: | | INDICADA: AGO/2021 | |
| | | JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA | |

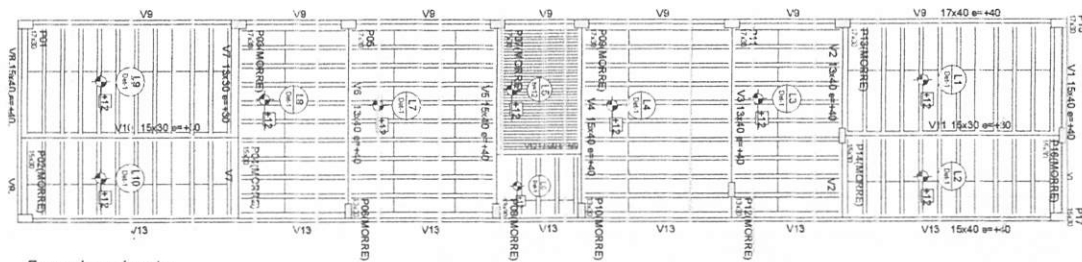
BURITICUPU - MA
Proc. 1105089/2022
Fis. 310
Rub. A



Armação positiva das lajes do pavimento



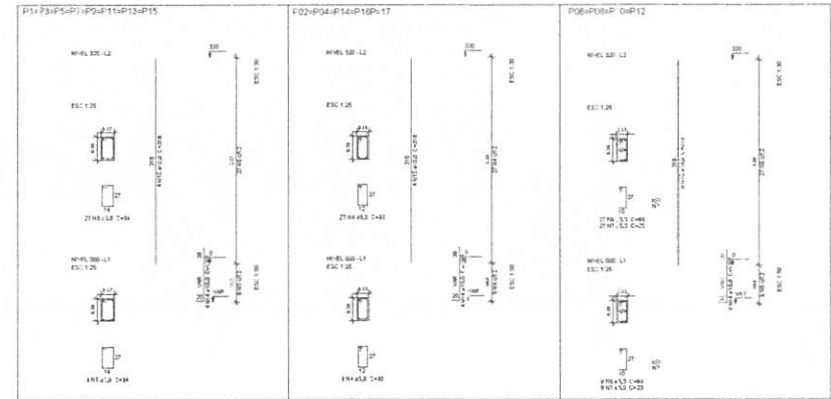
Forma do pavimento



Forma do pavimento

| Vigas | | | |
|-------|------------|---------------|------------|
| Nome | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| V1 | 20x40 | 0 | 0 |
| V2 | 15x30 | 0 | 0 |
| V3 | 15x35 | 0 | 0 |
| V4 | 13x30 | 0 | 0 |
| V5 | 13x30 | 0 | 0 |
| V6 | 15x35 | 0 | 0 |
| V9 | 15x30 | 0 | 0 |
| V10 | 20x40 | 0 | 0 |
| V11 | 17x30 | 0 | 0 |
| V12 | 15x30 | 0 | 0 |
| V13 | 15x30 | 0 | 0 |
| V14 | 15x30 | 0 | 0 |
| V15 | 20x40 | 0 | 0 |

| Características dos materiais | |
|-------------------------------|---------------|
| fck (kgf/cm²) | Ecs (kgf/cm³) |
| 250 | 238000 |



BURITICUPU-MA
Proc. 1103002/2022
Fis. 103002/2022
Rub. 103002/2022

ARQUITETÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

| | | | |
|-------------------------|---------------------|---|--------------|
| TÍTULO: | | PLANTA ESTRUTURAL VESTIÁRIO | |
| ENDEREÇO: | | NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA | |
| OBRA: | | CONSTRUÇÃO DE CAMPO DOS MUTANTES EM BURITICUPU - MA - 904550/20 | |
| ÁREA DO EXTENSÃO (Km) | ÁREA DO TERRENO: | TEC. RESP.: | 10/10 |
| | 13.250,50m | LOURDANILYS BENEFCORTE DOS SANTOS | |
| PERÍMETRO DE IMPLA. (m) | ESCALA DE PLOTAGEM: | DATA: | |
| | INDICADA | AGO/2021 | |
| ADMINISTRAÇÃO: | | JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA | |

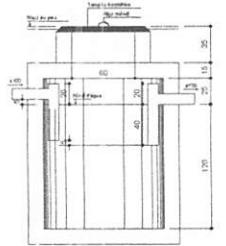
Donatiana Lays Neves Forte
ia Lys Neves Forte
Engenheira Civil
EA - MA 111848015-5



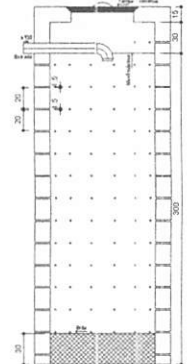
Planta Baixa
Parte 02
escala 1:25



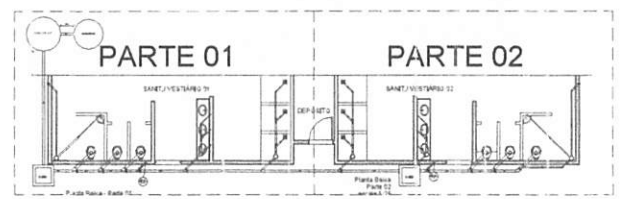
| Lista de Materiais | |
|--|-------|
| Caixas de Passagem | |
| Caixa de inspeção de esgoto em rebarba | 2.00 |
| CES-60x60 cm | |
| PVC Acessórios | |
| Caixa sifonada | 3.00 |
| 150x150x50 | |
| Relo sifonada ad. reg. 30 ida 40 | 1.00 |
| 100 mm - 40 mm | |
| Sifão de copa/pia e lavatório | 9.00 |
| 1" - 1 1/2" | |
| Ventosa p/ lavatório e tanque | 1.00 |
| 1" | |
| PVC Esgoto | |
| Curva 45 curta | 1.00 |
| 100 mm | |
| Curva 90 curta | 11.00 |
| 40 mm | |
| Joelho 45 | 7.00 |
| 40 mm | |
| Joelho 90 | 3.00 |
| 100 mm | |
| Joelho 20 unimed p/ esgo e secundário | 1.00 |
| 40 mm - 1 1/2" | 1.00 |
| Junção simples | 1.00 |
| 100 mm - 50 mm | |
| 100 mm - 100 mm | 1.00 |
| 50 mm - 40 mm | 1.00 |
| Tubo PVC ponta-bolsa c/ virado | 12.00 |
| 50 mm - 2" | |
| Tubo rígido c/ ponta e brasa soldável | 5.50 |
| 40 mm | |
| Tubo rígido c/ ponta lisa | 36.00 |
| 100 mm - 4" | |
| 40 mm | 4.00 |
| 50 mm - 2" | 6.00 |
| PVC Esgoto | |
| Curva 90 curta | 2.00 |
| 50 mm | |
| Tubo PVC ponta-bolsa c/ virado | 3.50 |
| 50 mm - 2" | |



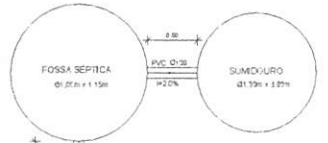
TANQUE SÉPTICO
CORTE - escala 1/25



SUMIDOURO
CORTE - escala 1/25

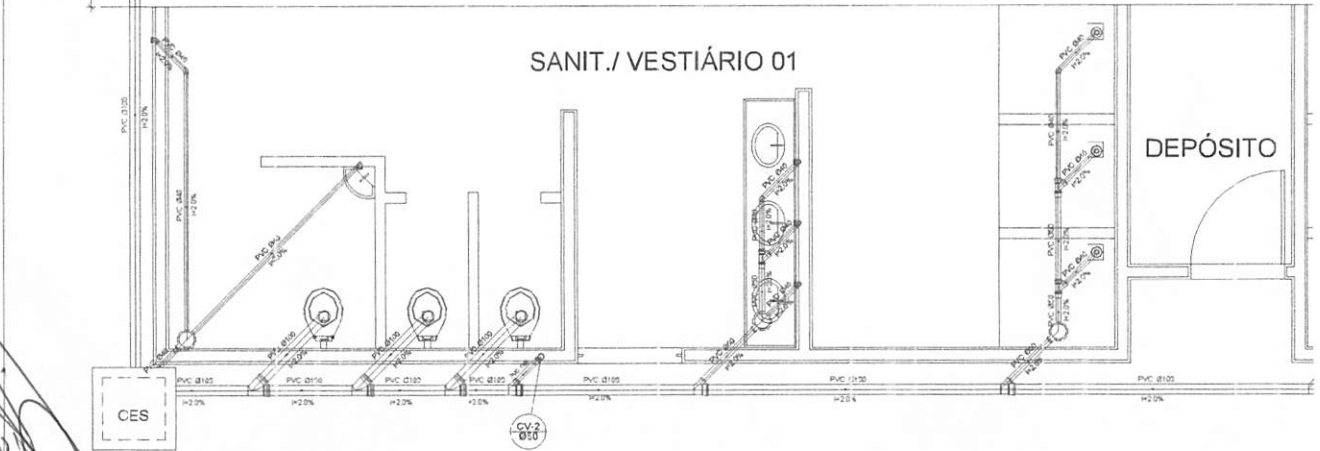


LOCALIZAÇÃO
escala 1:100



SANIT./ VESTIÁRIO 01

DEPÓSITO



Planta Baixa - Parte 01
escala 1:25

BURITICUPU-MA
 Proc. 1003004/2022
 Fis. 3114
 Rub. 10

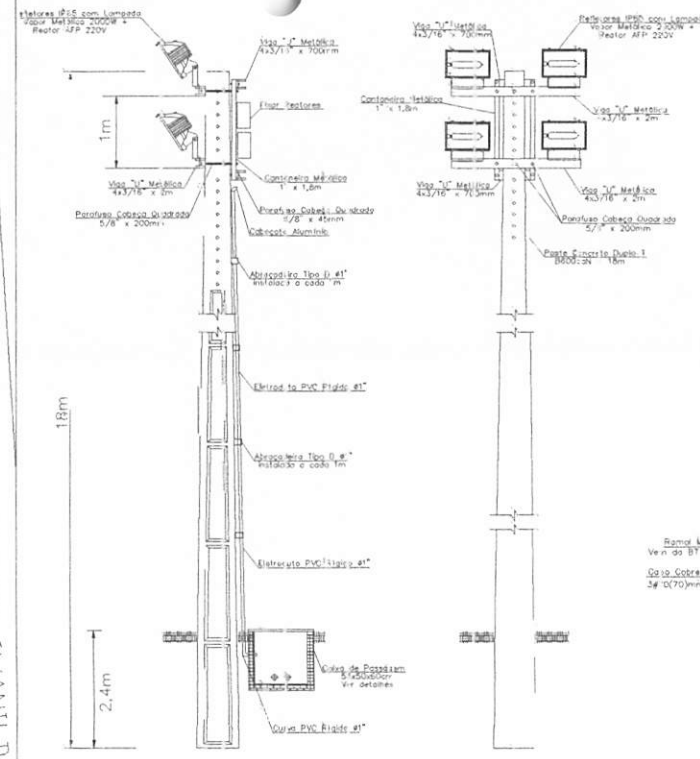
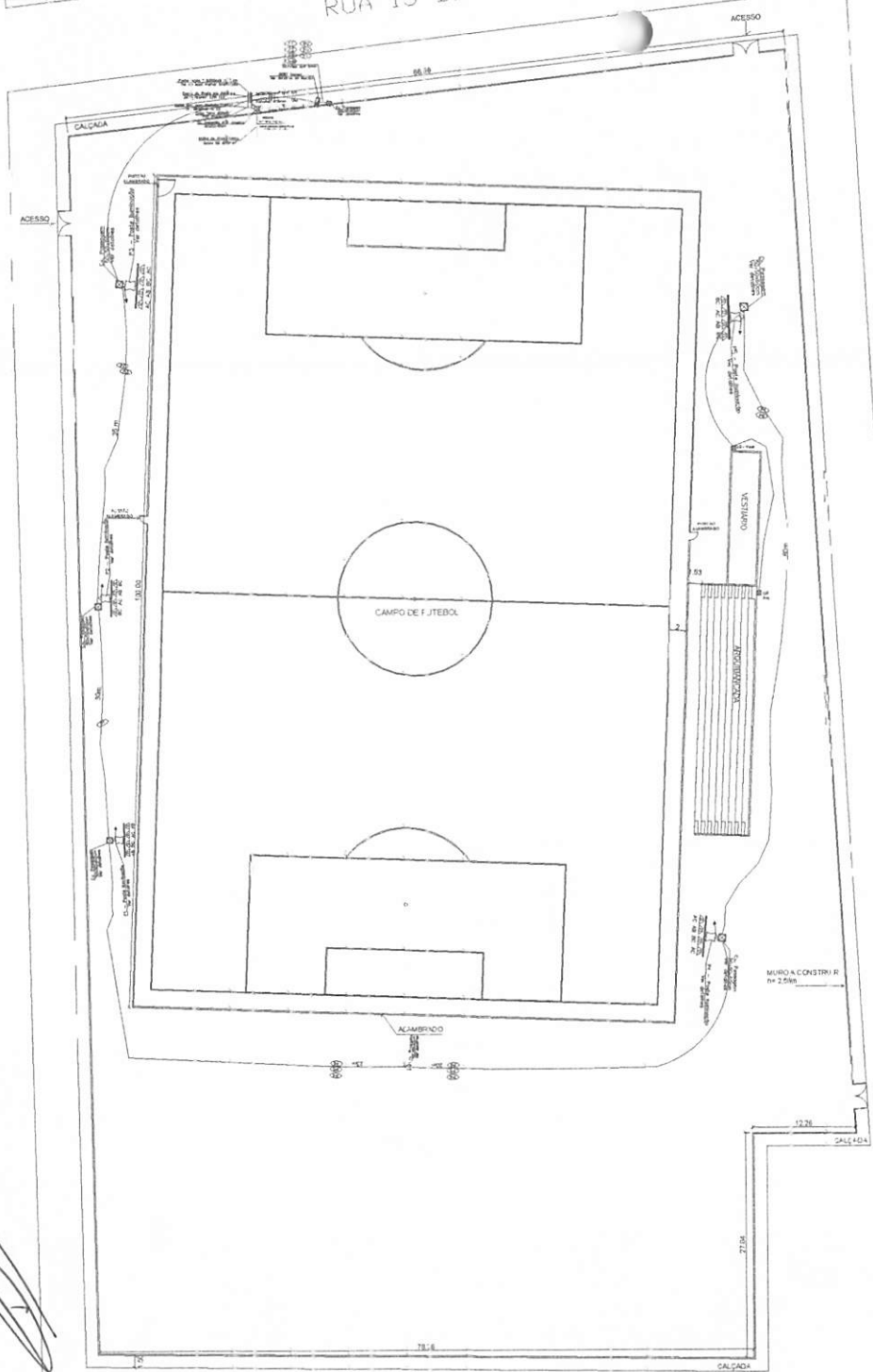
Lorrana Lys Neves Forte
Lorrana Lys Neves Forte
 Engenheira Civil
 CREA - MA 111848015-5

| ARQUITETÔNICO | | |
|---|---------------------|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA | | |
| TÍTULO: Projeto Sanitário Vestiário (Planta 1 e 2) | | |
| ENDEREÇO: | PRANCHA: | 10/10 |
| NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA | | |
| OBRA: | | |
| CONSTRUÇÃO DE CAMPO DOS MUTANTES EJA BURITICUPU - MA - 80455028 | | |
| ÁREA DO EXTENSÃO (m²): | ÁREA DO TERRENO: | TEC. RESP.: |
| PERÍMETRO DE IMPLA. (m): | ESCALA DE PLOTAGEM: | INDICADA |
| ADMINISTRAÇÃO: | | DATA: |
| JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA | | AGO/2021 |

RUA VERIADOR PEIXOTO

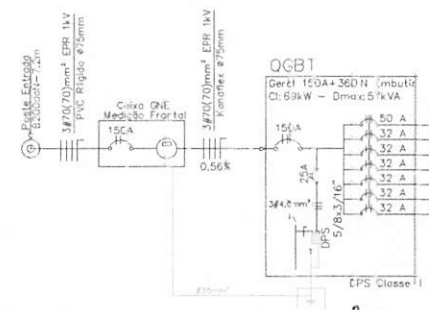
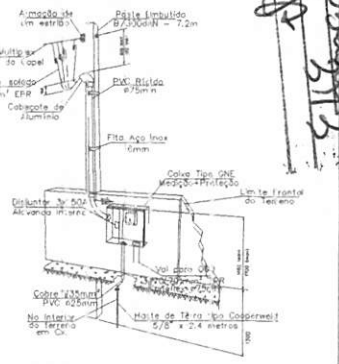
RUA IS

RUA VERIADOR SANTOS



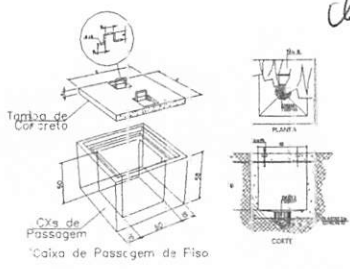
Localização

| COORDENADAS | | |
|-------------|------|-------------|
| # | PAR. | COORDENADAS |
| 1 | PAR. | 45° 27' 30" |
| 2 | PAR. | 45° 27' 30" |
| 3 | PAR. | 45° 27' 30" |
| 4 | PAR. | 45° 27' 30" |
| 5 | PAR. | 45° 27' 30" |
| 6 | PAR. | 45° 27' 30" |



| TAQ | Descrição | Potência | Corrente | Fiação | Tensão | QBT | Distância | Fases |
|---------|--------------|----------|----------|------------------------|--------|-------|-----------|---------|
| 00-VECT | 00-VECT | 15kW | 36A | #10mm ² 1xV | 220V | 1.80% | 25m | 2-BDN+T |
| 00-AFO | 00-AFO | 3kW | 8A | #10mm ² 1xV | 220V | 2.02% | 45m | 2-BDN+T |
| P1 | Paste Ilum 1 | 84W | 22A | #16mm ² 1xV | 220V | 1.33% | 45m | ABC+T |
| P2 | Paste Ilum 2 | 84W | 22A | #16mm ² 1xV | 220V | 2.3% | 80m | ABC+T |
| P3 | Paste Ilum 3 | 84W | 22A | #25mm ² 1xV | 220V | 2.2% | 115m | ABC+T |
| P4 | Paste Ilum 4 | 84W | 22A | #16mm ² 1xV | 220V | 3.0% | 105m | ABC+T |
| P5 | Paste Ilum 5 | 84W | 22A | #25mm ² 1xV | 220V | 2.7% | 140m | ABC+T |

Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA 111848015-5



| Vel | 3#10(10)11mm | 1kV - Kanaflex <50mm |
|-----|--------------|----------------------|
| Arb | 3#10(10)11mm | 1kV - Kanaflex <50mm |
| P1 | 3#16116mm | 1kV - Kanaflex <50mm |
| P2 | 3#16116mm | 1kV - Kanaflex <50mm |
| P3 | 3#25116mm | 1kV - Kanaflex <50mm |
| P4 | 3#16116mm | 1kV - Kanaflex <50mm |
| P5 | 3#25116mm | 1kV - Kanaflex <50mm |

ARQUITETÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURTICUPU - MA

PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE BURTICUPU - MA

INDEREÇO: NA SEDE DO ANJO DO BURTICUPU - MA

PRANCHA: 10/10

INDICADA: AGO/2022

JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA

BURTICUPU - MA
 Proc. 1103002/2022
 Fis. 3113
 Rub.



BURITICUPU-MA
Proc. 1403003 2022
Fls. 314
Rub. 4314

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Buriticupu, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)
Reconhecimento de firma obrigatório



BURITICUPU-MA
Proc. 1403007 2022
Fls. 315
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



BURITICUPU-MA
Proc. 1403907/2022
Fls. 316
Rub. 44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: TP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
 - e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 377
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Buriticupu/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)



BURITICUPU-MA
Proc. 1403007/2022
Fls. 318
Rub. *JA*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



BURITICUPU/MA
Proc. 1403007/2022
Fls. 319
Rub. 14

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução dos serviços.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:.....
Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão de obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução dos serviços:

Nome completo:

Nacionalidade:

Qualificação Profissional:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

Estado Civil:

CPF:

RG:

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>



BURITIGUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 380
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIGUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a)
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças

Referente ao Processo nº. _____ / _____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____)
para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:
OBJETO:
Nº DA NOTA DE EMPENHO:
Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

**Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)**

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 381
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BURITICUPU, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA

_____, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Buriticupu, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40 com sede na **Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução dos serviços, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 1403002/2022, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem objeto a prestação de serviços de construção de um campo de futebol na sede do Município de Buriticupu/MA, conforme Contrato de Repasse nº



BURITICUPU/MA
Proc. 1103002/2022
Fls. 382
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

904550/2020/MCIDADANIA/CAIXA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total dos serviços, fica ajustado o Preço Global em **R\$** _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar os serviços no endereço constante da Proposta de Preços;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no artigo 68 da Lei 8.666/93, designar e manter preposto, acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;



BURITICUPU/MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 383
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- m) Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou serem causados por direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causadas por seus proposto ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros;
- n) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com o projeto básico, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo do serviço;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma



BURITICUPU/MA
Proc. 1403903 2022
Fls. 384
Rub. 44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente, Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 1010-3, AGÊNCIA: 3642, BANCO DO BRASIL.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE



BURITICUPU-MA
Proc. 3403004/2022
Fls. 375
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 27.812.0024.1134.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos dos serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Buriticupu por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição dos serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro do serviço no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório dos serviços objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.



BURITICUPU/MA
Proc. 1403007 2022
Fls. 386
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{6}{365} \times \frac{100}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação no projeto básico ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fis. 387
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução do serviço ora CONTRATADO dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, accito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

– O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído o serviço, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do serviço, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 388
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo do serviço será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso**



BURITICUPU-MA
Proc. 403002/2022
Fls. 389
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

| INFRAÇÃO | | GRAU |
|----------|---|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | |
| 1 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência | 01 |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência | 01 |
| 3 | Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 01 |
| 4 | Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência. | 01 |
| 5 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência. | 02 |
| 6 | Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência. | 02 |



BURITICUPU/MA
Proc. 1403007/2022
Fls. 390
Rub. 48

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

| | | |
|----|--|----|
| 7 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência. | 02 |
| 8 | Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência. | 03 |
| 9 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência. | 03 |
| 10 | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 03 |
| 11 | Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência. | 03 |
| 12 | Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência. | 03 |
| 13 | Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 04 |
| 14 | Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência. | 04 |
| 15 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência. | 05 |
| 16 | Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência. | 05 |
| 17 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência. | 06 |

TABELA 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 1 | R\$ 200,00 |
| 2 | R\$ 400,00 |
| 3 | R\$ 500,00 |
| 4 | R\$ 1.000,00 |
| 5 | R\$ 3.000,00 |
| 6 | R\$ 5.000,00 |

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.



BURITICUPU-MA
Proc. 1103009/2022
Fls. 392
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitira quaisquer alterações do termo ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução dos Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 393
Rub. *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços, objeto deste contrato, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E



BURITICUPU-MA
Proc. 1403002 2022
Fls. 394
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriticupu/MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Pela CONTRATANTE:

Secretario Municipal de.....

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa



BURITICUPU/MA
Proc. 1103007/2022
Fls. 396
Rub. 48

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de um campo de futebol na sede do Município de Buriticupu/MA, conforme Contrato de Repasse nº 904550/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

| DESCRIÇÃO | VALORES DE REFERÊNCIA - % | | | Taxas Adotadas - % |
|---|---------------------------|--------|-------|--------------------|
| | MÍNIMO | MÁXIMO | MÉDIA | |
| Risco | | | | |
| Despesas Financeiras | | | | |
| Administração Central | | | | |
| Lucro | | | | |
| Tributos (soma dos itens abaixo) | | | | |
| COFINS | | | | |
| PIS | | | | |
| ISS (**)(***) | | | | |
| TOTAL | | | | |

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário



BURITICUPU-MA
Proc. 1403007/2022
Fls. 396
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA
CONSTRUÇÃO CIVIL

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO | | | |
|--|---|--------------|-----------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | | |
| A2 | SESI | | |
| A3 | SENAI | | |
| A4 | INCRA | | |
| A5 | SEBRAE | | |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | | |
| A7 | SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO | | |
| A8 | FGTS | | |
| A9 | SECONCI | | |
| A | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | | |
| GRUPO B | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | | |
| B2 | FERIADOS | | |
| B3 | AUXÍLIO-ENFERMIDADE | | |
| B4 | 13º SALÁRIO | | |
| B5 | LICENÇA-PATERNIDADE | | |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | | |
| B7 | DIAS DE CHUVA | | |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | | |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | | |
| B10 | SALÁRIO MATERNIDADE | | |
| B | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A | | |
| GRUPO C | | | |
| C1 | AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO) | | |
| C2 | AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO) | | |
| C3 | FÉRIAS (INDENIZADAS) | | |



BURITICUPU-MA
Proc. 1102022
Fls. 397
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

| | | | |
|----------------|---|--|--|
| C4 | DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA | | |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | | |
| C | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A | | |
| GRUPO D | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B | | |
| D2 | REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO | | |
| D | TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS | | |
| | TOTAL (A+B+C+D) | | |



BURITICUPU/MA
Proc. 1403002/2022
Fls. 398
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO XI**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de um campo de futebol na sede do Município de Buriticupu/MA, conforme Contrato de Repasse nº 904550/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Processo nº 1403002/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ (órgão requisitante) recebe os referidos serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Buriticupu- MA de de .

xxxxxxx

Secretário(a) Municipal de _____

xxxxxx

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa

Página 54 de 55



BURITICUPU, MA
Proc. 1403002/2022
Fis. 399
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO XIII**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de um campo de futebol na sede do Município de Buriticupu/MA, conforme Contrato de Repasse nº 904550/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Processo nº 1403002/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Buriticupu- MA de de .

xxxxxxx

Secretário(a) Municipal de _____

xxxxxx

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa